



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Naturais, da Universidade Federal Rural do Semiárido, convoca os Conselheiros do CCEN a se fazerem presentes à **2ª Reunião Ordinária de 2025**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Centro para 2025;
2. *Homologação da decisão do DCME sobre o preenchimento do código de vagas N° 0307176, referente à aposentadoria do docente Francisco Praxedes de Aquino;
3. Apreciação e deliberação sobre a disponibilidade do código de vaga referente à aposentadoria do docente Roberto Pequeno de Souza para o DCME;
4. Apreciação e deliberação da pauta da 2ª Reunião Ordinária de 2025 do CONSEPE;
5. Outras ocorrências.

*A decisão de que trata o segundo ponto da pauta será enviada aos conselheiros posteriormente, após a 2ª Reunião Ordinária do DCME.

Data: 14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira)

Local: Plataforma *Google Meet*

Horário: 10h

Mossoró, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA MARIA FERREIRA MOURA

Diretora do CCEN – Portaria UFERSA/GAB n.º 101/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

PONTO 01

Apreciação e deliberação sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Centro para
2025



REUNIÃO	CONSEPE		CONSELHO DE CENTRO	
1ª Ordinária	21/jan	3T	21/jan	Terça-feira
2ª Ordinária	17/fev	2T	14/fev	Sexta-feira
3ª Ordinária	21/mar	6M	20/mar	Quinta-feira
4ª Ordinária	17/abr	5T	16/abr	Quarta-feira
5ª Ordinária	22/mai	5M	21/mai	Quarta-feira
6ª Ordinária	18/jun	4T	17/jun	Terça-feira
7ª Ordinária	18/jul	6M	17/jul	Quinta-feira
8ª Ordinária	27/ago	4M	26/ago	Terça-feira
9ª Ordinária	17/set	4T	16/set	Terça-feira
10ª Ordinária	20/out	2T	17/out	Sexta-feira
11ª Ordinária	25/nov	3M	24/nov	Segunda-feira
12ª Ordinária	16/dez	3M	15/dez	Segunda-feira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

PONTO 02

Homologação da decisão do DCME sobre o preenchimento do código de vagas N° 0307176,
referente à aposentadoria do docente Francisco Praxedes de Aquino





Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.014245/2024-71

ELETRÔNICO

Cadastrado em 04/11/2024



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO	sid.ddp@ufersa.edu.br	1101040403
Tipo do Processo: PROVIMENTO DE CÓDIGO DE VAGA		
Assunto do Processo: 022.1 - PROVIMENTO, MOVIMENTAÇÃO E VACÂNCIA: PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO		
Assunto Detalhado: PROVIMENTO DE CÓDIGO DE VAGA Nº 0307176 - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR		
Unidade de Origem: SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)		
Criado Por: ANGELA MARIA DOS SANTOS		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
06/11/2024	SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO (11.01.04.04.03)		
07/11/2024	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (11.01.00.08.03)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2024 - UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](https://sipac.ufersa.edu.br/public)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/08/2024 | Edição: 155 | Seção: 2 | Página: 28

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal Rural do Semi-Árido

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o processo nº 23091.008078/2024-31, resolve:

Nº 1.127 Conceder pensão a Mary Simone Barrocas Rosado e Roberto Barrocas Rosado, respectivamente cônjuge e filho do servidor Carlos Alberto de Sousa Rosado, matrícula Siape nº 396373, com fundamento no inciso I e alínea "d" do inciso IV do art. 217, concomitante com os incisos III e VII, alínea "b" do art. 222 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015), sendo a pensão devida de forma vitalícia para a cônjuge e até a cessação da invalidez para o filho, com o cálculo dos benefícios fundamentados no § 2º do art. 23, c/c o § 4º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de abril de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o processo nº 23091.9180/2024-56, resolve:

Nº 1.128 Conceder aposentadoria voluntária ao servidor Francisco Praxedes de Aquino, matrícula Siape nº 396361, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, nível 604 - professor adjunto, do quadro permanente desta universidade, com fundamento no § 1º do inciso I do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e com os proventos calculados com base no § 2º do inciso II do art. 26 da referida Emenda. Declarar vago o respectivo cargo, código de vaga nº 307176.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





DIARIO OFICIAL DA UNIAO N° 11/2024 - SID (11.01.04.04.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 14:07)

NAYARA MARTINA FREIRE

SECRETARIO EXECUTIVO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###587#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**,
tipo: **DIARIO OFICIAL DA UNIAO**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **c3ff7fbd5a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.128, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o processo nº 23091.9180/2024-56, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao servidor Francisco Praxedes de Aquino, matrícula Siape nº 396361, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, nível 604 - professor adjunto, do quadro permanente desta universidade, com fundamento no § 1º do inciso I do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e com os proventos calculados com base no § 2º do inciso II do art. 26 da referida Emenda.

Art. 2º Declarar vago o respectivo cargo, código de vaga nº 307176.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDIMILLA CARVALHO
SERAFIM DE
OLIVEIRA:87733161487

Assinado de forma digital por
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE
OLIVEIRA:87733161487
Dados: 2024.08.13 11:03:52 -03'00'

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA





PORTARIA Nº 78/2024 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 14:06)

NAYARA MARTINA FREIRE

SECRETARIO EXECUTIVO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###587#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 78, ano: 2024, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/11/2024** e o código de verificação: **56064a42d9**

CODIGO DA VAGA : 0307176 MES/ANO CONSULTA: NOV2024
APROVACAO : 24MAR1995

ORGAO ANTERIOR : 26264 UNIVERSIDADE FED. RURAL DO SEMI-ARIDO

ORGAO ATUAL : 26264 UNIVERSIDADE FED. RURAL DO SEMI-ARIDO
UORG : 000.000.275 DEPTO CIENCIAS NAT., MAT. E ESTATISTICA
DISTRIBUICAO : 24MAR1995

GRUPO/CARGO : 705.001 6 604 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ORIGEM DA VAGA : 12 APOSENTADORIA
DL ORIGEM - COD :
DATA / NUM :

OCUPANTE ATUAL : VAGA DESOCUPADA
DATA DE OCUPACAO:

HISTORICO : ESTA VAGA FOI CRIADA NO PROCESSO DE CARGA DO MODULO DE CONTR
OLE DE LOTACAO

MATR./NOME OCUPANTE ANTERIOR	DATA DA OCUPACAO	DATA D LIBERACA
=====	=====	=====
26264 - 0396361	01MAR2013	13AGO2024

** F I N A L D O R E L A T O R I O **



RELATÓRIO N° 39/2024 - SID (11.01.04.04.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 14:48)

NAYARA MARTINA FREIRE

SECRETARIO EXECUTIVO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###587#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 39, ano: 2024, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: 07/11/2024 e o código de verificação: **f3b2bb343c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SETOR DE INGRESSO E DIMENSIONAMENTO

DESPACHO Nº 494/2024 - SID (11.01.04.04.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 07 de novembro de 2024.

Processo: 23091.014245/2024-71

Interessado: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E
ESTATÍSTICA - CAMPUS MOSSORÓ

Assunto: PROVIMENTO DE CÓDIGO DE VAGA Nº 0307176 - PROFESSOR DO
MAGISTÉRIO SUPERIOR

DESPACHO

01. Trata-se do processo de provimento do **código de vaga nº 0307176 - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, proveniente da PORTARIA Nº 1.128, DE 12 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União - Edição: 155 | Seção: 2 | Página: 28, de 13 de agosto de 2024, expedida pelo Gabinete da Reitoria da UFERSA, referente à aposentadoria voluntária do servidor FRANCISCO PRAXEDES DE AQUINO, matrícula Siape nº 396361, ex-ocupante do cargo Professor do Magistério Superior, anteriormente lotado no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA do Centro de Ciências Exatas e Naturais. Considerando que o referido código é vinculado ao DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - DCME, faz-se necessária a definição do perfil da vaga desocupada.

02 - Orientamos que o preenchimento do código de vaga deverá ocorrer pelo seguinte fluxo administrativo:

a. Assembleia Departamental: Deliberar, em primeira instância, sobre o preenchimento de vagas efetivas da carreira docente (inciso V do art. 188 Regimento da Ufersa);

b. Conselho de Centro: Deliberar sobre preenchimento de vagas efetivas da carreira docente, mediante proposta fundamentada pelo Departamento (inciso II do art. 178 do Regimento da Ufersa);

c. Encaminhamento dos autos ao Setor de Ingresso e Dimensionamento da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas para realização de consulta pública sobre interessados em remoção interna,

conforme perfil deliberado (art. 11 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004 /2018), em caso de inexistência de edital vigente com candidatos aprovados para a unidade detentora da vaga.

03 - Nesta esteira, diante dessa previsão normativa interna, após deliberar sobre o perfil da vaga, é necessário que o DLCH também informe a existência de **edital vigente para o Campus Mossoró** a fim de realizar a convocação de candidato aprovado e prover a vaga. Caso inexistir certame vigente para o Campus detentor da vaga, procederemos com a consulta interna para remoção.

04. Vale destacar que, se houver interessados em remoção, os procedimentos observarão a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 004/2018. Em contrapartida, não havendo interessados, o Departamento deverá informar se há **outro concurso público vigente com aprovados para um dos demais campi da UFERSA** a fim de realizar aproveitamento de candidato aprovado.

05. Por fim, não havendo qualquer edital vigente para aproveitamento, o processo retornará ao Departamento e ao Centro para deliberação da **forma de provimento**, quais sejam: realização de concurso público, redistribuição ou, em último caso, aproveitamento de edital de outra IFES circunscrito no Rio Grande do Norte.

06 - Diante do exposto, encaminhe-se o presente processo ao DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA e, em seguida, ao CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS no intuito da realização do referido provimento seguindo a tramitação legal desta IFES. Após manifestações das unidades acadêmicas envolvidas, o presente processo deverá retornar ao Setor de Ingresso e Dimensionamento para apreciação do Conselho competente, a fim de aprovar o perfil estabelecido para a vaga docente, caso ocorra alteração.

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 14:48)

NAYARA MARTINA FREIRE

SECRETARIO EXECUTIVO

SID (11.01.04.04.03)

Matrícula: ###587#3

Processo Associado: 23091.014245/2024-71

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **494**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/11/2024** e o código de verificação: **6ee6c2a553**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

PONTO 03

Apreciação e deliberação sobre a disponibilidade do código de vaga referente à aposentadoria do docente Roberto Pequeno de Souza para o DCME





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

OFÍCIO Nº 4 / 2025 - CCEN (11.01.00.08)

Nº do Protocolo: 23091.001853/2025-02

Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

Lázaro Luis de Lima Sousa

Chefe de Departamento

Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística - DCME

CCEN, Campus Leste, Mossoró/RN

Assunto: solicitação de parecer sobre código de vaga oriunda do CCA

Senhor Chefe

Reportamo-nos ao OFÍCIO Nº 8/2025 - CCA, em anexo, cujo teor trata sobre a cessão de um código de vaga para o CCEN. Essa cessão se justifica mediante a carta de intenção da prof.a Jailma Suerda Silva de Lima, Matrícula Siape nº 2578315, lotada no Centro de Ciências Agrárias, na qual manifestou interesse em ministrar a disciplina de Estatística Experimental, outrora ministradas pelo professor Roberto Pequeno de Souza, Matrícula Siape nº 396305, que segundo o ofício supracitado solicitou aposentadoria.

Devido a prof.a Jailma Suerda Silva de Lima, ter ministrado até o presente momento disciplinas lotadas no DCME, e o OFÍCIO Nº 8/2025 - CCA se tratar de questões de lotação docente, solicitamos um parecer do DCME sobre o teor do referido documento a fim de que possamos dar prosseguimento, no que couber, por parte deste Centro.

Atenciosamente

(Assinado digitalmente em 05/02/2025 19:32)

ANDREA MARIA FERREIRA MOURA

DIRETOR DE CENTRO

CCEN (11.01.00.08)

Matrícula: 1809354

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **05/02/2025** e o código de verificação: **dab4ea4c50**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

OFICIO Nº 8/2025 - CCA (11.01.00.11)

Nº do Protocolo: 23091.001752/2025-13

Mossoró-RN, 04 de fevereiro de 2025.

Prezado (a) Diretor (a) do CCEN,

Considerando a aposentadoria do professor Roberto Pequeno de Souza, Matrícula Siape nº 396305, e considerando a carta de intenção da prof.a Jailma Suerda Silva de Lima (em anexo), Matrícula Siape nº 2578315, lotada no Centro de Ciências Agrárias, que manifestou interesse em ministrar a disciplina de Estatística Experimental.

Vimos informar que na 1ª reunião ordinária de 2025 do Conselho de Centro do CCA a solicitação da prof.a Jailma Suerda Silva de Lima foi apreciada e aprovada por unanimidade. Desse modo, a professora passará a ministrar a disciplina de Estatística Experimental vinculada ao CCA e o código de vaga, objeto da aposentadoria, ficará à disposição para esse Centro.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 05/02/2025 15:30)

MOACIR FRANCO DE OLIVEIRA

PROFESSOR 3 GRAU

DCA (11.01.00.11.04)

Matrícula: ###063#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2025**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **04/02/2025** e o código de verificação: **179980d95e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRONÔMICA E
FLORESTAIS

Mossoró (RN), 15 de janeiro de 2025

Para: Chefe do Departamento de Ciências Agronômicas e Florestais
Elizangela Cabral dos Santos

Para: Chefe do Centro de Ciências Agrárias
José Torres Filho

CARTA DE INTENÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO PROFESSOR ROBERTO PEQUENO NA DISCIPLINA DE ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL

"Prezados colegas,

Sou Jailma Suerda Silva de Lima, egressa da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), onde obtive graduação em Engenharia Agrônômica e titulação de Mestre e Doutora em Fitotecnia.

Desde 2009, atuo como professora ministrando a disciplina de Estatística, inicialmente no Departamento de Ciências Vegetais, com a mudança para Centro. A disciplina ficou no Ciências Exatas e Naturais, lotada no Departamento de Ciências Exatas, Matemáticas e Estatística (DCME) e pedi para ficar lotada no Centro de Ciências Agrárias no Departamento de Ciências Agronômicas e Florestais.

Com a aposentadoria do professor Roberto Pequeno Sousa, gostaria de expressar interesse em assumir a vaga para ministrar a disciplina de Estatística Experimental. Minha formação acadêmica e experiência profissional me qualificam para essa função, incluindo docência em Estatística Experimental na Pós-Graduação em Fitotecnia.

Desde já agradeço à atenção e me coloco a disposição para qualquer esclarecimento.

Documento assinado digitalmente
 JAILMA SUERDA SILVA DE LIMA
Data: 15/01/2025 15:31:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jailma Suerda Silva de Lima
Docente do DCAF – UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

PONTO 04

Apreciação e deliberação da pauta da 2ª Reunião Ordinária de 2025 do CONSEPE





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSEPE

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

SESSÃO ÚNICA

Data: 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira)

Horário: 14h

Modalidade: híbrida(*Google Meet* / Sala dos Conselhos Superiores)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **2ª Reunião Ordinária de 2025**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as atas da 9ª reunião ordinária de 2024 e 1ª reunião ordinária de 2025;
2. Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares — PGCCs;
3. Apreciação e deliberação da alteração da Resolução nº 73, de 27 de novembro de 2024, do Consepe da UFERSA, que dispõe sobre a oferta de disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal a partir do semestre 2025.1, conforme Ofício nº 25/2024 da PROPPG;
4. Apreciação e deliberação sobre alteração do projeto de especialização PEC004- 2024 - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho/Aperfeiçoamento em Engenharia de Segurança do Trabalho, para modalidade semipresencial, conforme processo 23091.016047/2023-17;
5. Apreciação e deliberação de alteração do anexo da Resolução Consepe/Ufersa nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, que aprova o Regulamento Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-árido — Ufersa;
6. Outras ocorrências.

Data: 17 de fevereiro de 2025 (segunda-feira).

Horário: 14h

Modalidade: híbrida (Google Meet / Sala dos Conselhos Superiores).

Mossoró-RN, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Data: 11/02/2025 08:10:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Nogueira deCodes
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
2ª Reunião Ordinária de 2025

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre as atas da 9ª reunião ordinária de 2024 e 1ª reunião ordinária de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na
2 modalidade híbrida, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade
3 Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência do Vice-Reitor, **Nildo da Silva Dias**, para
4 deliberar sobre a pauta da nona reunião ordinária de dois mil e vinte e quatro. Estiveram presentes os
5 Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec): **Cláwsio Rogério Cruz de Sousa**; Pró-Reitoria
6 de Graduação (Prograd): **Rejane Tavares Botrel**; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
7 (PROPPG): **Liana Holanda Nepomuceno Nobre**; os Conselheiros representantes dos Centros: Centro
8 de Ciências Agrárias (CCA): **Josemir de Souza Gonçalves**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
9 (CCBS): **Juliana Rocha Vaez**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Andrea Maria Ferreira**
10 **Moura**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **José Albenes Bezerra Júnior**;
11 Centro de Engenharias (CE): **Wesley de Oliveira Santos**; Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA):
12 **Samuel Oliveira de Azevedo**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Ana Claudia de Melo Caldas**
13 **Batista**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho**;
14 Representante técnico-administrativo: **Milena Paula Cabral de Oliveira**; Representante
15 Discente: **Carlos Luan Lima Maciel**. **Conselheiro com falta justificada**: Ananias Agostinho da Silva.
16 **Conselheiros com falta não justificada**: Edilardo Pimenta Florencio e Letícia Emilly Moura Costa.
17 **PAUTA: Primeiro ponto**: Apreciação e deliberação sobre a ata da 8ª reunião ordinária de 2024.
18 **Segundo ponto**: Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento de servidores
19 docentes. **Terceiro ponto**: Apreciação e deliberação sobre recurso apresentado por Josué Phyllipe
20 Peres Ribeiro, conforme processo 23091.013248/2024-24. **Quarto ponto**: Apreciação e deliberação
21 acerca do perfil da vaga código nº 0934077, conforme processo nº 23091.021329/2023-90. **Quinto**
22 **ponto**: Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares - PGCCs. **Sexto**
23 **ponto**: Apreciação e emissão de parecer sobre a criação do seguinte Curso de Pós- graduação *lato*
24 *sensu*: Especialização em Tecnologias sociais, inovação e práticas sustentáveis em agroecologia,
25 conforme Ofício nº 86, de 29 de julho de 2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG.
26 **Sétimo ponto**: Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o presidente do Conselho, **Nildo da**
27 **Silva Dias**, declarou aberta a reunião. Em seguida, realizou a leitura da justificativa de ausência do
28 conselheiro Ananias Agostinho da Silva e colocou em votação, sendo votada e aprovada por
29 unanimidade. Posteriormente, realizou a leitura da pauta e colocou em discussão. A pedido do docente
30 Reudismam Rolim de Sousa, a conselheira **Rejane Tavares Botrel** solicitou a inclusão do seguinte ponto
31 de pauta: *Apreciação e deliberação sobre alteração, no sistema SIGAA, do feriado Municipal de Pau dos*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

32 *Ferros no calendário acadêmico para o período letivo de 2024.1.* Seguidamente, a pedido do docente
33 Ednardo Pereira da Rocha, chefe do Departamento de Engenharia e Tecnologia (DET), solicitou a
34 inclusão do seguinte ponto de pauta: *Apreciação e deliberação sobre solicitação de*
35 *exclusão/cancelamento de turmas, referentes às componentes curriculares, MET1832 - Química Geral*
36 *(Turmas 04 e 05) e MET1833 - Laboratório de Química Geral (Turmas 03 e 13) ofertadas no período*
37 *letivo de 2024.1, conforme Ofício nº 33/2024 - DET/CE.* A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura**,
38 sobre a solicitação de cancelamento das turmas, pontuou que essa ação prejudicará cerca de 119 alunos
39 e isso vindo como única alternativa de solução de um problema de não contratação de professor
40 substituto, bem como o cancelamento das turmas com possível perda para os alunos, em que estes
41 últimos que estivessem regulares passaria a ser irregulares, deflagra uma situação difícil. Como
42 departamento que está diretamente ligado ao curso a qual vai ter os alunos com as disciplinas
43 canceladas, gostaria de esclarecer algumas coisas a respeito dessa solicitação: primeiramente, acerca
44 da documentação, salientou que é muito ruim discutir algo tão pertinente como um cancelamento de
45 disciplinas que interfere na vida do aluno com um simples ofício mandado às vésperas da reunião, o que
46 não dá para se discutir nos departamentos. Dito isso, afirmou que a documentação posta é muito
47 simplista para a grandiosidade do pedido e que existem muitas tratativas a serem postas junto da
48 documentação do que um simples ofício pedindo um cancelamento das turmas. Frisou que a
49 documentação para algo tão importante deveria ser mais bem respaldado mesmo que às vésperas para
50 que se consiga ter uma decisão. Para além da documentação, adiantou o voto do CCEN, por ser
51 partícipe e diretamente prejudicado nessa ação, em que realmente esse seja o único remédio amargo a
52 ser tomado. Entretanto, disse que por trás do cancelamento e solicitação de turmas, existem muitas
53 coisas para serem colocadas e uma delas é uma questão que envolve toda a Universidade, sendo a
54 questão dos docentes ficarem onde eles desejaram ficar e as disciplinas ficarem onde os departamentos
55 que competem àquelas disciplinas estão. Em seguida, colocou que a docente que está afastada é do
56 Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística (DCME), vinculado ao Centro de Ciências
57 Exatas e Naturais (CCEN), porém as disciplinas ministradas são do Departamento de Engenharia e
58 Tecnologia (DET), vinculado ao Centro de Engenharias (CE). Logo, em sendo um problema
59 compartilhado em que a professora é de um centro e as disciplinas são do outro centro, dificulta a busca
60 por soluções dentro do departamento. Destacou que ao abrir o Sistema Integrado de Gestão de
61 Atividades Acadêmicas (SIGAA) de laboratório de química, que é uma das disciplinas que está sendo
62 solicitado o cancelamento, existem 14 turmas da disciplina abertas, das quais algumas com apenas dois
63 ou três alunos matriculados, divididas entre 10 professores e nenhum desses conseguiu ministrar a
64 turma, pois ela era de uma professora que resolveu ficar lotada em outro departamento. Pontuou que, o
65 ofício que foi colocado diz que o DET não tem disponibilidade de professor para assumir essas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

66 disciplinas. Dito isso, frisou que se o ponto fosse incluído gostaria de mais esclarecimentos, isso porque,
67 a prerrogativa de que não há professores disponíveis não condiz com o fato de que existem 10
68 professores que ministram essa mesma disciplina. Por fim, destacou que o CCEN entende que, às
69 vésperas dos exames finais, qualquer professor que chegar não conseguirá suprir três meses de
70 disciplina sem professor. afirmou que o CCEN se coloca de forma muito desconfortável ao fechamento
71 das turmas com os alunos do curso de Ciências e Tecnologia (C&T) e entendendo que essa é a única
72 solução para hoje, se coloca favorável à inclusão do ponto, porém sabendo que não foi a única solução
73 viável no decorrer de todo processo. A conselheira **Rejane Tavares Botrel** concordou com a conselheira
74 Andrea Maria Ferreira Moura, embora defenda a inclusão do ponto, justamente por entender que é a
75 ação menos danosa aos discentes, isso porque, o cancelamento das disciplinas vai implicar que essas
76 disciplinas não existam no currículo do aluno e não há tempo hábil para que se coloque outro professor.
77 O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em votação a proposta de inclusão do ponto
78 de pauta solicitado pela conselheira Rejane Tavares Botrel, a qual foi aprovada com nove votos
79 favoráveis e quatro abstenções. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** solicitou a inclusão de um
80 ponto de pauta que trata sobre a apreciação e deliberação acerca da solicitação de um processo
81 relacionado à alteração de regime de trabalho. Por sua vez, o presidente deste Conselho, **Nildo da Silva**
82 **Dias**, colocou em votação o encaminhamento do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, o qual foi
83 aprovado com onze votos favoráveis e duas abstenções. O conselheiro **Josemir de Souza Gonçalves**
84 solicitou a inclusão do ponto de pauta no sentido de se fazer uma redefinição na data da 11ª reunião
85 ordinária do Consepe que vai acontecer no mês de novembro, tendo em vista que no calendário de
86 reuniões deste Conselho, está agendada para o dia 22 de novembro, uma sexta-feira, contudo nesse dia
87 se estará ainda no período entre período letivo. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** destacou
88 que é muito pertinente a proposta, visto que se estaria em recesso e regimentalmente as reuniões
89 ordinárias têm que ocorrer em períodos acadêmicos. Acerca da solicitação de inclusão de ponto de pauta
90 proposto pelo professor Reudismam Rolim de Sousa, questionou se é única e exclusivamente para o
91 calendário 2024.1 ou se é um feriado que passou a vigorar nesta data e que vai passar a estar no
92 calendário. Em resposta, a conselheira **Rejane Tavares Botrel** afirmou que é especificamente para
93 2024.1. Continuou explicando que é um feriado que já ocorreu, sendo no dia 4 de setembro e que foi
94 transferido para o dia 13 de setembro no município de Pau dos Ferros. O presidente deste Conselho,
95 **Nildo da Silva Dias**, colocou em votação a proposta de inclusão do ponto de pauta do conselheiro
96 Josemir de Souza Gonçalves, a qual foi aprovada com onze votos favoráveis e duas abstenções. Em
97 seguida, colocou em votação a proposta de inclusão do ponto de pauta da conselheira Rejane Tavares
98 Botrel, a qual foi aprovada com doze votos favoráveis e uma abstenção. A conselheira **Andrea Maria**
99 **Ferreira Moura**, acerca do sexto ponto de pauta, observou que o único documento presente na pasta é



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

100 um modelo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) que é um dos documentos
101 necessários, porém nas informações adicionais que se encontram na página 119, é colocado que a
102 proposta de criação de curso deverá ser encaminhada à PROPPG para parecer e posterior apreciação
103 pelo colegiado do centro no qual será cadastrada a proposta. Posto isso, entende-se que se precisa de
104 um parecer da PROPPG e de um parecer do colegiado do centro a qual o curso está atrelado, dos quais
105 nenhum desses dois documentos consta na pasta. Frisou que para além desses dois documentos, há
106 nas informações adicionais, orientações sobre um regime geral dos cursos de pós-graduação. Enfatizou
107 que existem diversos documentos que seriam preciso estar nessa pasta para então o curso ser
108 apreciado. Pontuou que é colocado como critério para criação do curso um regulamento que diz como é
109 que funciona o curso, em que cada curso tem seu regulamento específico e nesse mesmo art. 8, inciso
110 IX, existe pedido quando existem instituições conveniadas, isto é, parcerias a serem firmadas. Explicou
111 que é pedido que essas parcerias tenham um documento formal concordando com o conteúdo do
112 projeto, bem como pede proposta de convênio em anexo quando tem financiamento, assim como pede,
113 também, os currículos *lattes* dos docentes externos à Instituição. Por fim, solicitou a retirada do sexto
114 ponto de pauta para que sejam complementadas as documentações necessárias. O presidente deste
115 Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em votação o encaminhamento da conselheira Andrea Maria
116 Ferreira Moura, a qual foi aprovada com três votos favoráveis, dois votos contrários e nove abstenções.
117 Em seguida, colocou a pauta em votação com as alterações, a qual foi aprovada por unanimidade.
118 **PRIMEIRO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em discussão o primeiro
119 ponto de pauta. Não havendo discussão, pôs em votação o primeiro ponto de pauta, o qual foi aprovado
120 com dez votos favoráveis e três abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo da**
121 **Silva Dias**, colocou o segundo ponto de pauta em discussão. Seguidamente, pôs em apreciação o
122 processo de renovação de afastamento da servidora Andarair Gomes dos Santos. A conselheira **Ana**
123 **Claudia de Melo Caldas Batista** lembrou que, anteriormente, nos processos de renovação de
124 afastamento havia o nome de todos os servidores listados na pasta da convocação e caso fosse
125 possível, solicitou que nas próximas convocações fosse posta a lista dos servidores envolvidos no ponto.
126 O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** observou um problema que se repete nos demais processos,
127 sendo a questão das assinaturas, dado que às vezes consta em uma página e em outra, não, como na
128 página 128. Destacou a questão dos prazos, porque de acordo com os despachos, às vezes vem com
129 diferença de alguns dias. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** reforçou o pedido da conselheira
130 Ana Claudia de Melo Caldas Batista. Posteriormente, ressaltou que houve um problema administrativo,
131 em que o processo ficou parado desde o dia 18 de julho em um despacho da própria PROPPG que errou
132 apenas o ano, até o dia 10 de setembro quando é retificado, dificultando a contratação de substituto que
133 gera um problema mais à frente. Externou achar que as instâncias administrativas acabaram travando e a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

134 partir disso, é passível de entendimento que alguns processos dentre esses oitos, tiveram por volta de
135 dois a três dias que não cumpriram o prazo de 60 dias. Frisou que não se poderia usar dois pesos e duas
136 medidas, então se a instância administrativa consegue ter benevolência em atrasar em um processo, a
137 seu ver, o docente também tem que ser compreendido com tão poucos dias. Em complemento ao
138 apontamento do conselheiro Wesley de Oliveira Santos acerca da ausência de assinaturas em algumas
139 páginas, destacou que também faltam as assinaturas das testemunhas e da própria docente na página
140 135. A conselheira **Ana Cláudia de Melo Caldas Batista**, tendo em vista que não seria a primeira vez
141 que é identificada a ausência de assinaturas na compactação dos arquivos, sugeriu colocar o ponto de
142 pauta e cada processo serem anexado ao nome do interessado já na convocação. A conselheira **Liana**
143 **Holanda Nepomuceno Nobre** em relação à fala da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura sobre os
144 pareceres da PROPPG, disse que foi identificado que na própria resolução existe um problema de
145 entendimento que diz que os docentes deveriam seguir o *checklist* da PROPPG e durante muito tempo,
146 houve o entendimento que o primeiro parecer seria o da PROPPG, quando na verdade, o processo se
147 inicia na Assembleia do departamento do docente em questão. Falou que muitas vezes os processos
148 atrasavam na PROPPG pela falta de servidores, mas caso esses documentos tivessem sido averiguados
149 nos departamentos de origem, talvez o parecer da própria PROPPG pudesse ser mais ágil. O presidente
150 deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em votação o processo de renovação de afastamento da
151 servidora Andarair Gomes dos Santos, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, pôs em
152 apreciação o processo de renovação de afastamento do servidor Francisco Ebson Gomes Sousa. O
153 conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** fez uma observação no intervalo da data de solicitação de
154 renovação de afastamento, em que pontuou que normalmente se tem a diferença de um dia e embora
155 que no despacho da PROPPG já se tenha essa correção, em muitos despachos não respeitavam essa
156 lógica. Trouxe também uma demanda discutida no Centro de Engenharias (CE), no qual solicitou que se
157 tenha uma maior celeridade nos processos nas instâncias, para que assim, não demore a chegar aos
158 Conselhos Superiores. Por último, destacou a questão das assinaturas na página 228, mas que na
159 página seguinte já se tem a assinatura. Por sua vez, o presidente deste Conselho **Nildo da Silva Dias**
160 colocou o processo de renovação de afastamento do servidor Francisco Ebson Gomes Sousa em
161 votação, o qual foi aprovado por unanimidade. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** apontou que
162 na página 225, a data de renovação a ser corrigida seria 31 de julho de 2025. Posteriormente, o
163 presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, pôs em apreciação o processo de renovação de
164 afastamento da servidora Desiree Alves De Oliveira. Sem inscritos, colocou o processo de renovação de
165 afastamento da servidora Desiree Alves De Oliveira em votação, o qual foi aprovado por unanimidade.
166 Na sequência, pôs em apreciação o processo de renovação de afastamento do servidor Felipe Torres
167 Leite. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** observou a ausência de assinatura no despacho do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

168 conselho de centro. Acrescentou ainda que, na página 453, os despachos do conselho do Centro
169 Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF) vêm assinados digitalmente pelo Secretário Executivo e
170 embora que se tenha o nome do diretor, questionou se essa assinatura substitui a do diretor de Centro. O
171 presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou o processo de renovação de afastamento do
172 servidor Felipe Torres Leite em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Na continuidade, pôs em
173 apreciação o processo de renovação de afastamento do servidor Francisco Rocha Vasconcelos Neto. O
174 conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** disse que o prazo está indicado, entretanto, externou uma
175 dúvida quanto ao prazo final para conclusão do doutorado, isso porque, o servidor em questão solicitou
176 duas licenças e a seu ver, deve haver um interstício de tempo entre as licenças para depois solicitar
177 novamente a renovação. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** explicou que quando existe algum
178 tipo de afastamento do programa, é prorrogado à frente, isto é, postergado. Frisou que há ausência de
179 assinatura do conselho de centro na página 167. O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**,
180 colocou o processo de renovação de afastamento do servidor Francisco Rocha Vasconcelos Neto em
181 votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Por conseguinte, pôs em apreciação o processo de
182 renovação de afastamento do servidor Jakcney Luan Azevedo De Sousa. A conselheira **Andrea Maria**
183 **Ferreira Moura** disse que entre a solicitação e o pedido de renovação, o servidor cumpre apenas 36 dias
184 e não os 60 dias, mas que a seu ver, isso não deve ser motivo para negativa, uma vez que diversos
185 outros processos encontram-se atrasados por motivos extras. Contudo, destacou que na página 204, há
186 o seguinte texto: *“É importante destacar que esta solicitação de renovação de afastamento atende aos*
187 *prazos e contém as documentações exigidas na Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018. Além*
188 *disso, uma vez que o servidor docente conta com disponibilidade de docente substituto contratado para*
189 *ministrar suas componentes curriculares, a renovação do seu afastamento não causará nenhum prejuízo*
190 *a comunidade acadêmica”*; e sabendo que não atende aos prazos, solicitou alteração no texto. No mais,
191 falou que nesse mesmo documento há a ausência da assinatura do diretor. Não havendo mais inscritos,
192 o presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou o processo de renovação de afastamento do
193 servidor Jakcney Luan Azevedo De Sousa em votação, o qual foi aprovado por unanimidade.
194 Seguidamente, pôs em apreciação o processo de renovação de afastamento da servidora Marcia Yara
195 De Oliveira Silva. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** destacou que há inúmeras páginas sem
196 assinatura, sendo nas páginas 292, 295, 297, 299 e 305. Alertou ainda que em algumas dessas páginas,
197 há a ausência da assinatura do orientador e diante disso, solicitou a inclusão dessas assinaturas. Sem
198 mais apontamentos, o presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou o processo de
199 renovação de afastamento da servidora Marcia Yara De Oliveira Silva em votação, o qual foi aprovado
200 por unanimidade. Posteriormente, pôs em apreciação o processo de renovação de afastamento da
201 servidora Maria Do Socorro Medeiros De Souza. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

202 considerando que a servidora pede com três dias de atraso e que na página 432, o conselho de centro
203 faz uma explanação justificando e mostrando que esse atraso não seria motivo para negativa,
204 parabenizou o despacho do conselho de centro. Agradeceu à Secretaria dos Órgãos Colegiados por ter
205 acatado a solicitação de melhor otimização das pastas das convocações que são muito longas, feita na
206 reunião anterior. Por fim, fez uma reflexão acerca de quais documentos devem constar no processo de
207 renovação, uma vez que em alguns desses processos há desde o primeiro pedido de afastamento com
208 todas as renovações e que, conseqüentemente, se tornam processos longos. Por sua vez, o presidente
209 deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, corroborou com os apontamentos a respeito da otimização das
210 pastas das convocações, bem como da reflexão feita acerca de quais documentos devem constar no
211 processo de renovação e o quão longos podem se tornar os processos. A conselheira **Ana Claudia de**
212 **Melo Caldas Batista** também corroborou com a fala da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura sobre a
213 otimização dos processos. O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, pôs o processo de
214 renovação de afastamento da servidora Maria Do Socorro Medeiros De Souza em votação, o qual foi
215 aprovado por unanimidade. **TERCEIRO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**,
216 colocou em discussão o segundo ponto de pauta. A conselheira **Milena Paula Cabral de Oliveira**
217 informou que o discente solicitou via Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) o direito ao exercício domiciliar
218 para acompanhar o período de puerpério de sua esposa. Acerca disso, primeiramente, explicou que o
219 exercício domiciliar é garantido ao discente em situação de adoecimento ou a partir do oitavo período do
220 mês, tendo que ser protocolado até três dias úteis a partir da documentação, que é um laudo médico e;
221 nessa situação específica, disse que não se tratou de um laudo médico, mas de uma necessidade de
222 ordem familiar que foi requerida pelo estudante, quase 30 dias após o início do puerpério. Seguidamente,
223 relatou que o discente traz questionamentos sobre a licença paternidade concedidos a servidores e neste
224 ponto, esclareceu que a licença não se trata de um exercício domiciliado no trabalho, mas se trata de um
225 direito do servidor para acompanhar filho em situação de limitações e que passa por perícia médica.
226 Posteriormente, comunicou que o aluno apresenta a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e
227 cita uma documentação que o Ministério da Educação (MEC) enviou e a Prograd colocou esse formulário
228 disponível aos estudantes como forma de diagnóstico para subsidiar a elaboração de uma política de
229 assistência à parentalidade, isto é, assistência aos filhos dos estudantes. Entretanto, disse que a nova
230 Pnaes foi instituída por decreto de lei no ano de 2024 e traz um programa chamado Programa de
231 Permanência Parental na Educação (Propep) que se destina a criar uma infraestrutura física de
232 acolhimento direcionado às necessidades maternas, paternas e infantis. Destacou que a Pró-Reitoria de
233 Assuntos Estudantis (Proae) já está em estudos das suas normativas internas a partir da nova Pnaes,
234 que é a lei nº 14.914/2024, sob a discussão de normas formas de acolhimento e infraestrutura à
235 permanência parental. Frisou que não seria o caso do discente, uma vez que ele estaria pleiteando o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

236 acompanhamento desse período de puerpério em exercício domiciliar. Explicou que o julgamento dessa
237 prerrogativa do acompanhamento, ainda que temporário, por uma situação que não está amparada
238 institucionalmente, pode trazer prejuízos acadêmicos futuramente em outras solicitações e gerar uma
239 jurisprudência que a Instituição não tem condições de abarcar. Por último, mesmo se solidarizando com a
240 situação do discente, demonstrou ser contrária ao pedido de reconsideração. Em complemento, a
241 conselheira **Rejane Tavares Botrel** informou que a Divisão de Registro Acadêmico (DRA) negou o
242 recurso, porque não há amparo legal no decreto de lei nº 1044/1969, e o Comitê de Graduação negou
243 pelo mesmo fundamento. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos**, como se trata de um recurso,
244 colocou que não consta o parecer elaborado por conselheiro ou conselheira que desempenhe a função
245 de relator ou relatora, conforme preconiza o art. 15 do Regimento da Ufersa. O presidente deste
246 Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em votação a participação com fala do discente Josué Phyllipe
247 Peres Ribeiro, a qual foi aprovada por unanimidade. O convidado **Josué Phyllipe Peres Ribeiro** fez uma
248 breve apresentação acerca dos trâmites e justificativa de sua solicitação. A conselheira **Milena Paula**
249 **Cabral de Oliveira** solicitou esclarecimentos sobre as condições socioeconômicas da família do
250 convidado Josué Phyllipe Peres Ribeiro. Por sua vez, o convidado **Josué Phyllipe Peres Ribeiro**
251 informou que em Assú, cidade na qual reside, há pessoas que ajudam sua família, funcionando como
252 rede de apoio e que durante o dia, dão assistência à sua esposa. Explicou que sua esposa é dependente
253 economicamente de sua pessoa, bem como suas filhas. A conselheira **Ana Claudia de Melo Caldas**
254 **Batista**, levando em consideração que a esposa do requerente foi diagnosticada com trombose no dia 14
255 de junho de 2024 e sua segunda filha nasceu no dia 29 de agosto de 2024, questionou o motivo pelo qual
256 foi feita a solicitação somente no mês de setembro. Indagou desde que momento o discente não
257 conseguiu mais acompanhar as aulas devido a esse problema de sua esposa e o que espera que o
258 regime domiciliar ajude nessa finalização do semestre. O convidado **Josué Phyllipe Peres Ribeiro**, em
259 relação ao ambiente acadêmico, esclareceu que conseguiu falar com alguns professores visando realizar
260 as avaliações no período em que estava indo presencialmente às aulas, entretanto, há algumas
261 disciplinas que, sem o regime de exercício domiciliar, não conseguirá finalizá-las com êxito. Sobre sua
262 esposa, informou que em sua primeira gestação foi acometida por uma Trombose Venosa Profunda
263 (TVP) que ocasionou o Tromboembolismo Pulmonar (TEP), fazendo com que fosse internada na Unidade
264 de Terapia Intensiva (UTI) e por esse motivo, teve que fazer um acompanhamento com ainda mais
265 frequência em sua segunda gestação. Em direcionamento ao convidado Josué Phyllipe Peres Ribeiro, a
266 conselheira **Juliana Rocha Vaez** questionou se ele já estaria reprovado por falta em algumas disciplinas,
267 visto que ele já está afastado da Universidade. O convidado **Josué Phyllipe Peres Ribeiro** respondeu
268 que estaria nessa situação em aproximadamente duas disciplinas, mas que em conversa com alguns
269 professores, foi informado que caso o requerimento seja aprovado neste Conselho, as faltas anteriores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

270 seriam abonadas. O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, comunicou que foi enviado um
271 parecer pela assessoria especial do Gabinete favorável à solicitação do discente. Em vista disso, colocou
272 em votação a participação com fala da Assessora Especial, Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo, a
273 qual foi aprovada por unanimidade. A convidada **Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo** relatou que
274 não tinha sido encaminhado para parecer de um relator deste Conselho e para suprir essa falta de
275 relatoria, foi enviado um parecer da assessoria na data de hoje pela manhã. Explicou que, diante da
276 exiguidade dos prazos, foi um pouco curto para que houvesse o conhecimento por parte dos
277 conselheiros. Do ponto de vista objetivo, destacou que os apontamentos feitos pela conselheira Milena
278 Paula Cabral de Oliveira são bastante significativos, porém, já há o entendimento em outras instituições
279 sobre esse precedente e que o caso deste discente é muito específico. Ressaltou que o caso em questão
280 trata-se de uma situação de saúde bastante grave e existem princípios constitucionais, legais e
281 normativos que estão acima de algumas questões mais objetivas, como por exemplo, das previsões
282 específicas do regime domiciliar em si. Explicou que como este Conselho aprecia os casos omissos,
283 sendo este um desses, a assessoria opinou para que o Conselho possa apreciar como precedente, mas
284 frisou que este parecer não vincula de forma alguma o entendimento dos conselheiros. Disse que o caso
285 do discente não irá gerar precedente de uma forma generalizada, dado que é um caso muito específico e
286 ponderou que a Universidade vai precisar, em algum momento, institucionalizar e regulamentar certas
287 demandas. Acrescentou que há também o entendimento jurisprudencial em relação, por exemplo, ao
288 serviço público e trabalhadores no geral, da extensão de uma licença já estabelecida em caso de
289 permanência em UTI, como é o caso da esposa do discente. Bem como, trazendo isso para princípios de
290 razoabilidade, proporcionalidade, proteção integral à criança, o direito à educação e considerando tudo
291 que o aluno pontuou em relação aos próprios professores estarem disposto a fazerem essa força tarefa
292 para consegui-lo avaliá-lo nesse curto período, a assessoria entende que este Conselho poderia
293 ponderar. A conselheira **Milena Paula Cabral de Oliveira** agradeceu os esclarecimentos da convidada
294 Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo, mas disse que ainda não ficou claro para este Conselho a
295 especificidade do caso, isso porque, quando questionado ao discente sobre a rede de apoio, não é
296 deixado claro a ausência dela. Questionou o motivo pelo qual esse caso não poderia gerar jurisprudência
297 para outras situações. Explicou que em uma situação de serviço público, o requerimento de um servidor,
298 seja para acompanhamento do tratamento do filho ou para acompanhamento de cônjuge, sempre passa
299 por perícia, isto é, por avaliação social de vulnerabilidade e por estar usando o mesmo arcabouço do
300 direito aos servidores públicos, questionou se o discente não passaria por essa situação. Destacou a
301 importância da relatoria, visto que poderia ter sido solicitada em tempo hábil, a avaliação social e familiar
302 do discente para assim revelar outras situações que nesse momento não foram apresentadas. Frisou que
303 é necessário rever a resolução do regime de exercício domiciliar, dado que se encontra ultrapassada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

304 mas disse que nesse momento é preciso ter muito cuidado para não ultrapassar o âmbito das resoluções
305 da Ufersa. Em resposta, a convidada **Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo** disse que a especificidade
306 é do perigo da demora. Esclareceu que no direito existe um poder cautelar que geralmente é atribuído à
307 jurisdição e cabe ao Conselho observar se haveria um dano se houvesse todo o estudo socioeconômico
308 e, se o próprio estudante só veio requerer já depois de algum tempo, dado que estava ajudando a
309 esposa, fica evidenciado uma especificidade muito grande e um perigo de dano. Falou que se o
310 estudante eventualmente tivesse judicializado, haveria uma chance de conseguir, mas se o Conselho tem
311 a possibilidade de evitar judicialização, a seu ver, seria mais prudente adotar esse posicionamento. A
312 conselheira **Milena Paula Cabral de Oliveira** apontou que no processo não fica claro se a esposa estava
313 internada durante todo esse período. A seu ver, externou que parece um cuidado parental. O convidado
314 **Josué Phyllipe Peres Ribeiro** explicou que no requerimento é retratado que sua esposa na primeira
315 gestação teve esse problema de saúde, em que precisou ir para a UTI e devido a esse problema em seu
316 histórico gestacional, na sua segunda gestação foi preciso maiores cuidados, pois poderia ocorrer
317 novamente a necessidade de internação. A seu ver, acredita que deva ser sopesado os princípios,
318 sabendo que a resolução é algo infraconstitucional, uma vez que os argumentos aqui debatidos são
319 baseados por meio da Constituição Federal de 1988, como também em leis que são posteriores ao
320 decreto na qual essa resolução se baseia. Pontuou que caso se analise juridicamente, estaria tentando
321 uma conciliação para se chegar em um acordo como forma de não judicializar. Por último, em caso de
322 deferimento do requerimento, disse que há todo um arcabouço jurídico que não vai penalizar a Ufersa em
323 nada. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** corroborou com a conselheira Milena Paula Cabral de
324 Oliveira no sentido de que não existe uma especificidade no caso e que apesar do seu centro ser
325 favorável à solicitação, externou estar reflexiva sobre o quão jurisprudência isso vai abrir, uma vez que há
326 um número significativo de pais estudantes na Instituição. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno**
327 **Nobre** falou que é necessário pensar em uma resolução que norteie isso, sabendo que os discentes têm
328 o seu direito de afastamento e para isso há a própria licença paternidade que, a seu ver, o pleito deveria
329 ser nesse sentido e não um afastamento dessa natureza e dessa duração. Sem mais inscritos, o
330 presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, pôs o terceiro ponto de pauta em votação, o qual foi
331 reprovado com seis votos contrários, cinco favoráveis e duas abstenções. **QUARTO PONTO.** O
332 presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em discussão o quarto ponto de pauta. Não
333 havendo discussão, pôs o quarto ponto de pauta em votação, o qual foi aprovado por unanimidade.
334 **QUINTO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em discussão o quinto
335 ponto de pauta. Em seguida, como se trata de duas solicitações de departamentos diferentes, pôs a
336 primeira em apreciação, na qual se trata sobre uma solicitação de um componente curricular, sendo a
337 disciplina de Forragicultura I. A conselheira **Ana Claudia de Melo Caldas Batista**, a partir de reuniões do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

338 centro, disse que há alguns erros nesses Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs), em
339 que, por exemplo, na página 91 não há a descrição da ementa da disciplina, havendo apenas um ponto
340 nessa e em outras páginas. Outra questão levantada foi que, ao se passar um PGCC pela biblioteca, a
341 bibliotecária informa que é preciso ter três referências obrigatórias e duas a cinco complementares, ponto
342 esse que não foi obedecido nesses PGCCs. A conselheira **Juliana Rocha Vaez** corroborou com os
343 apontamentos da conselheira Ana Claudia de Melo Caldas Batista. O conselheiro **Josemir de Souza**
344 **Gonçalves**, em relação a esse componente curricular, disse ser o responsável por ele. Acerca das
345 colocações da conselheira Ana Claudia de Melo Caldas Batista, informou que existe um fluxo mediante
346 uma instrução normativa da Prograd que apresenta como é feito o processo de criação do PGCC e
347 também de renovação. Explicou que esse fluxo começa com o docente fazendo cadastro, em seguida é
348 encaminhado para a biblioteca, no qual é verificado se tudo está de acordo em relação às referências
349 bibliográficas e que realmente é preciso ter três referências obrigatórias e duas a cinco complementares.
350 Acrescentou que também questionou a ausência das referências bibliográficas na reunião do Comitê de
351 Graduação do qual faz parte, principalmente no que diz respeito aos PGCCs do curso de Medicina.
352 Pontuou que esse é um processo de renovação de PGCC e essa ementa já vem diretamente ao se fazer
353 o cadastro, isso porque ela é imutável, ou seja, seria alguma falha no sistema. Por conseguinte, a
354 conselheira **Juliana Rocha Vaez** agradeceu a explicação. Ademais, solicitou ao presidente deste
355 Conselho, **Nildo da Silva Dias**, para que a Superintendência de Tecnologia da Informação e
356 Comunicação (Sutic) seja informada e assim, resolva essa pendência. A conselheira **Ana Claudia de**
357 **Melo Caldas Batista** questionou se não seria obrigatório ter as três referências bibliográficas
358 obrigatórias. A conselheira **Juliana Rocha Vaez** respondeu que são três literaturas que devem ter na
359 principal e duas a cinco na geral. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura**, diante de tantos pontos a
360 serem ajustados, sugeriu o retorno dos PGCCs à Prograd para verificação e recolocação na próxima
361 reunião. A conselheira **Rejane Tavares Botrel** no tocante a parte da ementa, externou achar que parece
362 ser, de fato, uma falha do sistema. Em relação às referências, comunicou que o próprio Sigaa prevê três
363 referências obrigatórias e até cinco complementares. Seguidamente, sugeriu que se poderia aprovar
364 condicionado às correções. Ademais, informou que na sexta-feira, haverá uma reunião entre as
365 coordenações dos cursos na biblioteca e que anotou as demandas desta reunião para trazer
366 esclarecimentos na próxima. Por conseguinte, o presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, pôs em
367 votação o encaminhamento da conselheira Rejane Tavares Botrel, o qual foi aprovado por unanimidade.
368 Na sequência, colocou em discussão todos os Programas Gerais de Componentes Curriculares do curso
369 de Medicina. A conselheira **Juliana Rocha Vaez** disse que há várias disciplinas que têm mais de três
370 literaturas na bibliografia básica e diante disso, solicitou correções. A conselheira **Liana Holanda**
371 **Nepomuceno Nobre**, sobre o componente curricular Estágio Supervisionado II, falou que há 800 horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

372 nesse componente e as bibliografias estariam em módulos. Dito isso, questionou se seriam três
373 bibliografias obrigatórias para cada módulo. A conselheira **Juliana Rocha Vaez** acredita que sejam três
374 bibliografias obrigatórias para cada módulo. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** disse
375 que deveria ter vindo mais direcionado pelo próprio centro. Observou que as referências bibliográficas
376 complementares são de sites genéricos e solicitou a inserção de referências bibliográficas pertinentes. A
377 conselheira **Juliana Rocha Vaez** reforçou a aprovação com correção no que diz respeito à bibliografia.
378 Condicionado às correções solicitadas, o presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, pôs em
379 votação os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCCs) do curso de Medicina, os quais
380 foram aprovados por unanimidade. **SEXTO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**,
381 colocou o sexto ponto de pauta em discussão. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** informou
382 que se trata de um pedido de deliberação sobre alteração de regime do professor Marcus Tullius Leite
383 Fernandes dos Santos, que tramitou em todas as instâncias da Universidade e que por sua vez, foi
384 analisado e aprovado. O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, pôs em votação o sexto ponto
385 de pauta, o qual foi aprovado por unanimidade. **SÉTIMO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo da**
386 **Silva Dias**, colocou o sétimo ponto de pauta em discussão. Na sequência, explicou que esse ponto trata
387 do encaminhamento do conselheiro Josemir de Souza Gonçalves sobre a redefinição na data da 11ª
388 reunião ordinária do Consepe. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** sugeriu como proposta o dia 27
389 de novembro, no turno da manhã. Sem mais inscritos, o presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**,
390 pôs em votação a alteração da data da 11ª reunião ordinária do Consepe para o dia 27 de novembro pela
391 manhã; a qual foi aprovada por unanimidade. Posteriormente, avisou que a reunião estava suspensa e
392 que seria concluída em outro momento. **SEGUNDA SESSÃO.** A segunda sessão ocorreu aos trinta e um
393 dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, também na
394 modalidade híbrida. Havendo constatado o quórum legal, o presidente do Conselho, **Nildo da Silva Dias**,
395 confirmou a presença dos que estavam na primeira sessão, bem como fez a leitura de justificativa de
396 ausência da conselheira Milena Paula Cabral de Oliveira. **OITAVO PONTO.** O presidente deste
397 Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou o oitavo ponto de pauta em discussão. A conselheira **Rejane**
398 **Tavares Botrel** informou que esse ponto foi solicitado pelo docente Ednardo Pereira da Rocha, chefe do
399 Departamento de Engenharia e Tecnologia (DET). Em seguida, explicou que a Prograd tomou
400 conhecimento dessa situação na semana passada e os dois chefes, Lázaro Luis de Lima Sousa e
401 Ednardo Pereira da Rocha, apresentaram duas possíveis soluções: a primeira seria a prorrogação do
402 semestre até um dia antes das matrículas; a segunda, o cancelamento. Por saber que o calendário está
403 ajustado de forma muito fina, em virtude da greve e do semestre suplementar, disse que não seria
404 possível a prorrogação do semestre e diante disso, o professor Ednardo Pereira da Rocha ficou de
405 explicar aos alunos a situação e solicitar o cancelamento dessas turmas. Pontuou que não é o ideal e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

406 que não é o que espera que aconteça com turmas com tantos alunos, mas que, infelizmente, nesse
407 momento, a única solução que a Prograd vê é o cancelamento. Em conversa com o Diretor da Divisão de
408 Registro Acadêmico (DRA), Daironne Kadídio Martins Holanda Rosário, disse que o Sigaa não permite
409 extrapolar tanto o período de aulas, visto que estender o semestre até um dia antes das matrículas seria
410 uma solução ao invés do cancelamento e que apesar de parecer algo simples, não é, isso porque, devido
411 o semestre suplementar e a vários outros aspectos relacionados ao sistema, esse calendário não dá
412 margem para qualquer tipo de manobra. Esclareceu que as rotinas e cálculos só rodam a partir do
413 momento que as turmas estão fechadas e antes das matrículas dos alunos que iniciariam no dia 19.
414 Colocou que a prioridade de vagas fica comprometida e explicou, também, que existe um *timer* chamado
415 cálculos/discentes/graduação que é programado para rodar somente quando as turmas estiverem
416 fechadas, bem como esse *timer* leva aproximadamente quatro dias para calcular e disponibilizar a
417 prioridade de vagas e só então as matrículas pode ser feitas, logo, as matrículas seriam prejudicadas.
418 Afirmou que listas de colação de grau e de laureados também acabariam sendo prejudicadas, porque
419 isso demanda um tempo para que sejam rodadas e que não haja problema para os discentes que vão se
420 formar. Destacou que existiam soluções que poderiam ter sido apresentadas anteriormente em tempo
421 hábil, mas que neste presente momento não há tempo para isso. Frisou que se poderia pensar em algo
422 para resolver no semestre suplementar e como exemplo, falou que o colegiado do curso poderia pensar
423 na quebra de pré-requisitos, possibilitando aos alunos cursarem essas disciplinas em um módulo e no
424 segundo módulo, cursar a disciplina que depende desse pré-requisito. Por último, comunicou que o DRA
425 delibera pelo cancelamento, dado que seria a melhor solução para que não se prejudique mais alunos. A
426 conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** agradeceu as explicações da conselheira Rejane Tavares
427 Botrel. Pontuou que o centro, no qual se tem as turmas com os alunos prejudicados, entende que
428 atualmente essa é a única solução. Entretanto, demonstrou indignação com questões burocráticas
429 internas da comunidade docente que, por sua vez, respinga nos discentes. Acerca de *e-mail* enviado,
430 expôs que existiam turmas funcionando no mesmo dia e horário, bem como questionou o motivo pelo
431 qual não foram tomadas providências para minimizar os danos. Relembrou um problema que
432 recentemente o Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN) e o Centro de Engenharias (CE) têm
433 travado, sendo o fato de disciplinas estarem em um lugar e os docentes em outro, brecha essa aberta em
434 2017 na criação dos centros. No mais, alertou para a questão dos prazos, tanto dos docentes na
435 renovação de afastamento quanto da burocracia interna cumprir os seus prazos de uma simples
436 assinatura de um parecer que já tem outros pareceres favoráveis. O conselheiro **Wesley de Oliveira**
437 **Santos** disse que no CE foi discutido quais seriam outras formas para minimizar esse impacto em
438 relação ao cancelamento dessas turmas na área de Química, isto é, outras estratégias que viabilizassem
439 até o início do próximo semestre suplementar, uma forma de não cancelar as turmas. Colocou que foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

440 discutido, também, sobre o momento em que os processos de afastamento de docentes são aprovados
441 com direito a substitutos ou anuência de docentes que atuem na mesma área, para que não fique
442 descoberto no prazo solicitado e não haja prejuízo de ordem acadêmica, principalmente para os
443 discentes com relação ao afastamento do docente. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre**
444 afirmou que a conselheira Rejane Tavares Botrel foi muito precisa nas colocações técnicas que trazem
445 como única alternativa viável, a questão do cancelamento. Alertou para a necessidade de, enquanto
446 Conselho, provocar essa questão de redistribuição de disciplinas e professores. Considerando que, com
447 pesar, o encaminhamento está indo no sentido de aprovar pelo cancelamento, falou que
448 institucionalmente é preciso pensar em uma alternativa porque muitos processos podem ter esses tipos
449 de falha de comunicação, visto que as questões estão em departamentos e centros diferentes e isso
450 atrapalha muito os processos. A conselheira **Ana Claudia de Melo Caldas Batista** reforçou que esse
451 problema acontece no Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC), visto que há professores alocados em
452 um departamento e disciplinas em outro departamento. Corroborando com as falas anteriores, pontuou
453 que seria interessante cada centro fazer grupos de trabalho para analisar a distribuição de todos os
454 professores, visando assim, uma organização no quadro docente da Ufersa de modo geral. Sem mais
455 inscritos, o presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, pôs em votação o oitavo ponto de pauta, o
456 qual foi aprovado por unanimidade. **NONO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**,
457 colocou o nono ponto de pauta em discussão. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** falou que a
458 alteração da data seria do dia 4 de setembro para o dia 13 de setembro. Não havendo mais inscrições, o
459 presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, pôs em votação o nono ponto de pauta, o qual foi
460 aprovado por unanimidade. **DÉCIMO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**,
461 colocou o décimo ponto de pauta em discussão. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** relatou
462 sobre a dificuldade em relação a um prédio de laboratório, no qual funciona o Laboratório de Química,
463 Física e Matemática (LQFM), que vem passando por problemas estruturais desde o ano de 2021. Disse
464 que esse laboratório foi interditado por cerca de um ano e meio, em que foi feito um reforço estrutural e
465 foi interditado novamente em julho deste ano. Registrou a grande colaboração do CE que sempre tem
466 socorrido o CCEN, responsável pelo prédio, bem como tem conseguido espaços para além das
467 disciplinas de laboratório de química e também conseguindo, com muita sensibilidade de seus pares,
468 atender os laboratórios de física, o qual não tem docentes. Entretanto, reforçou que os espaços postos
469 são improvisados e é preciso sensibilizar a gestão superior, em nome da Reitoria, para iniciar o processo
470 de reforma do prédio que está parado desde julho e à Prograd, no sentido de se pensar uma logística
471 viável para que esses espaços fiquem por um longo tempo e que as disciplinas de laboratório não sejam
472 prejudicadas. A conselheira **Liana Holanda Nepomuceno Nobre** sobre o Seminário de Iniciação
473 Científica da Ufersa (Semic), informou que houve o período de inscrições e submissões de trabalhos, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

474 qual, atualmente, se encontra na fase de avaliação dos resumos e pediu aos docentes que aceitem as
475 avaliações atribuídas. Reforçou o convite para que todos acessem a página do evento e participem.
476 Acerca do ponto de pauta cancelado que trata sobre a especialização, explicou que o fato de ter votado
477 pela abstenção e pela não inclusão do ponto de pauta se refere às questões técnicas e documentais. O
478 presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, reforçou o convite para o Semic. A conselheira **Andrea**
479 **Maria Ferreira Moura**, quanto à colocação da conselheira Liana Holanda Nepomuceno Nobre sobre o
480 cancelamento do ponto de pauta, respondeu que não seria nenhuma perseguição, mas sim pelo motivo
481 do projeto apresentar diversas falhas técnicas. Por sua vez, a conselheira **Liana Holanda Nepomuceno**
482 **Nobre** pontuou que concordou nos aspectos técnicos e documentais e que não vê como impedimento,
483 bem como isso direcionou o seu voto à questão da equipe técnica. O conselheiro **José Albenes Bezerra**
484 **Júnior** informou que na última terça-feira, o Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cognição,
485 Tecnologias e Instituições (PPGCTI) promoveu um encontro de educadores da educação básica de
486 Mossoró e região, no qual contou com a presença Esther Pillar Grossi que é referência nacional em
487 ações dirigidas à alfabetização. Por conseguinte, parabenizou a coordenação do PPGCTI, bem como à
488 professora Karla Rosane do Amaral Demoly e à equipe pela aprovação do doutorado do PPGCTI.
489 Parabenizou, também, o conselheiro Josemir de Souza Gonçalves que é o organizador do evento “Ufersa
490 de portas abertas”, evento esse que aconteceu junto ao Semic. Acerca do Centro de Ciências Sociais
491 Aplicadas e Humanas (CCSAH), parabenizou o curso de Ciências Contábeis, na pessoa da professora
492 Kallyse Priscila Soares de Oliveira que se prontificou, organizou e recebeu vários alunos do ensino
493 fundamental. Mencionou que a Ufersa sediou a etapa nacional da Olimpíada Brasileira de Educação
494 Financeira (OBEF), onde a etapa nacional final aconteceu em Mossoró. Registrou que na última semana
495 aconteceu o X Seminário de Socialização das Atividades do Tempo Comunidade, da Licenciatura
496 Interdisciplinar em Educação do Campo (LEDOC), onde, seguidamente, parabenizou os professores
497 envolvidos no projeto. Posteriormente, informou que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo
498 Vocacionado (PSV) do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) e disse que esse ano
499 está voltado para ciências da natureza. Parabenizou, também, o professor Emerson Augusto de
500 Medeiros, que teve aprovação em primeiro lugar no edital recente do Ministério da Educação (MEC). Por
501 último, destacou a importância da participação dos pesquisadores de iniciação científica no Semic. O
502 conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo** registrou a questão da interdição do memorial Paulo Freire e
503 disse que é preciso um olhar mais focado na resolução desses problemas infraestruturais. A conselheira
504 **Ana Claudia de Melo Caldas Batista** repassou alguns pontos discutidos em discussão pelo CMC:
505 primeiramente, foi pedido que se atentasse aos prazos que são solicitados que terminam no final de
506 semana; seguidamente, pontuou que em março de 2024 foram solicitados dados para confecção de
507 novos crachás da Ufersa e até o presente momento não tinha sido falado mais nada sobre isso, dito isso,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

508 solicitou esclarecimentos acerca dessa demanda; alertou para o fato de que Função Comissionada de
509 Coordenador de Curso (FCC) de Física, de Caraúbas, ainda se encontra sem representação e por isso,
510 solicitou celeridade; questionou, também, como vai funcionar a questão dos quóruns nas reuniões de
511 departamento e de colegiado de curso no período suplementar; sugeriu para que se organizasse a
512 página do Consepe. Sobre o Semic, indagou se os professores orientadores deveriam fazer o cadastro
513 na revista ou se há algum outro cadastro a se fazer para se tornar avaliador. A conselheira **Liana**
514 **Holanda Nepomuceno Nobre** respondeu que o professor deve se cadastrar na revista como avaliador
515 ou, o próprio conselho que está distribuindo os resumos pode atribuir. O conselheiro **Josemir de Souza**
516 **Gonçalves** lembrou que foi realizada na Ufersa, neste mês de outubro, a vigésima primeira Semana
517 Nacional de Ciência e Tecnologia, com abertura no dia 15, em que várias atividades foram
518 desenvolvidas. Dentre as várias atividades desenvolvidas, elencou o evento “Ufersa de portas abertas”,
519 em que se contou com a participação de 30 coordenadores de laboratórios ou de unidades
520 suplementares da Ufersa. Em função da disponibilidade desses docentes e técnico-administrativos, foi
521 possível receber na Instituição aproximadamente 800 alunos oriundos do ensino público e privado,
522 principalmente do ensino fundamental II e do ensino médio. Externou o quão gratificante é esse evento e
523 a todos que se disponibilizaram a participar, fez votos de agradecimento. No mais, aos representantes
524 dos demais *campi* da Ufersa, disse esperar que na próxima edição se possa desenvolver uma estratégia
525 para realmente realizar o evento “Ufersa de portas abertas” em todos os *campi*. O presidente deste
526 Conselho, **Nildo da Silva Dias**, parabenizou a equipe organizadora do evento. A conselheira **Andrea**
527 **Maria Ferreira Moura** acerca da solicitação para organização dos documentos deste Conselho, sugeriu
528 copiar e colar a convocação na página publicada. Em relação aos eventos postos sobre a abertura da
529 Ufersa para alunos, disse que anteriormente existia um projeto chamado VAMU (Visita ao Mundo
530 Universitário), no qual alunos oriundos de cidades circunvizinhas visitariam a Ufersa e que seria
531 interessante que esse projeto fosse mantido e investido. O conselheiro **Cláwsio Rogério Cruz de Sousa**
532 informou que em Pau dos Ferros já existe a “Ufersa de portas abertas”. Em resposta à conselheira
533 Andrea Maria Ferreira Moura, disse que o projeto VAMU está em atividade e que há um cronograma de
534 atividades sendo realizadas. A conselheira **Juliana Rocha Vaez** sobre as condições que o prédio central
535 se encontra atualmente, disse que há a utilização de apenas um banheiro masculino e outro feminino,
536 nos quais ainda existem alguns problemas. Além disso, destacou que o prédio apresenta inúmeros
537 problemas estruturais e por isso, solicitou mais atenção. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo**,
538 acerca da “Ufersa de portas abertas”, informou que no campus há ações e os projetos “Minha escola na
539 Ufersa” e “Ufersa na minha escola”. O conselheiro **Cláwsio Rogério Cruz de Sousa** convidou os
540 conselheiros e toda a comunidade acadêmica para seguir o instagram da Pró-Reitoria de Extensão e
541 Cultura (Proec), isso porque, está sendo feita uma divulgação bem ampla das ações do setor em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

542 questão. O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, informou que a assessoria de gabinete
543 recebeu um ofício do Procurador do Trabalho, Afonso de Paula Pinheiro Rocha, sendo este um ofício do
544 Ministério do Trabalho e que é respaldado conforme o art. 237, II, da Lei 8.112/1990, que faz referência
545 ao elogio formal que pode ser utilizado como instrumento de reconhecimento funcional, valorizando o
546 empenho e a dedicação de servidores e servidoras que se destacam no desempenho de suas funções.
547 Dito isso, fez a leitura do documento. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**, em reforço ao
548 comunicado, estendeu os parabéns de forma extensiva não só aos coordenadores, mas também aos
549 discentes tanto de graduação quanto de mestrado envolvidos no projeto Observatório dos Direitos
550 Sociais do Semiárido (ODSS). Nada mais havendo a discutir, o presidente deste Conselho, **Nildo da**
551 **Silva Dias**, deu por encerrada a reunião, e eu, Luiz Djalma Dias Filho, Secretário dos Órgãos
552 Colegiados, lavrei a presente Ata, que, após lida e **aprovada, na reunião do dia X de X de 2025**, segue
553 assinada pelo presidente do Consepe, pelos conselheiros presentes nesta reunião e por mim. XXXXXXXX

554 **Presidente:**

555 Nildo da Silva Dias _____

556 **Pró-Reitores:**

557 PROEC: Cláwsio Rogério Cruz de Sousa _____

558 PROGRAD: Rejane Tavares Botrel _____

559 PROPPG: Liana Holanda Nepomuceno Nobre _____

560 **Diretores dos Centros:**

561 CCA: Josemir de Souza Gonçalves _____

562 CCBS: Juliana Rocha Vaez _____

563 CCEN: Andrea Maria Ferreira Moura _____

564 CCSAH: José Albenes Bezerra Júnior _____

565 CE: Wesley de Oliveira Santos _____

566 **Diretores de Campi:**

567 CMA: Samuel Oliveira de Azevedo _____

568 CMC: Ana Claudia de Melo Caldas Batista _____

569 CMPF: Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho _____

570 **Representantes técnico-administrativos:**

571 Milena Paula Cabral de Oliveira _____

572 **Representante discente:**

573 Carlos Luan Lima Maciel _____

574 **Secretário dos Órgãos Colegiados:**

575 Luiz Djalma Dias Filho _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na
2 modalidade híbrida, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da
3 Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), sob a presidência do Vice-Reitor, **Nildo da Silva**
4 **Dias**, para deliberar sobre a pauta da primeira reunião ordinária de dois mil e vinte e cinco. Estiveram
5 presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec): **Vania Christina Nascimento**
6 **Porto**; Pró-Reitoria de Graduação (Prograd): **Francisco Edcarlos Alves Leite**; Pró-Reitoria de
7 Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG): **Alexsandra Fernandes Pereira**; os Conselheiros
8 representantes dos Centros: Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Josemir de Souza Gonçalves**;
9 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Juliana Rocha Vaez**; Centro de Ciências Exatas
10 e Naturais (CCEN): **Andrea Maria Ferreira Moura**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas
11 (CCSAH): **José Albenes Bezerra Júnior**; Centro de Engenharias (CE): **Wesley de Oliveira Santos**;
12 Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Ananias Agostinho da Silva**; Centro Multidisciplinar de
13 Pau dos Ferros (CMPF): **Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho**. **Conselheiros com falta justificada:**
14 Edilardo Pimenta Florencio, Samuel Oliveira de Azevedo, Joemia Leilane Gomes de Medeiros e
15 Milena Paula Cabral de Oliveira. **Conselheiros com falta não justificada:** Letícia Emilly Moura
16 Costa, Carlos Luan Lima Maciel e Hyáskara Sonnally Rodrigues Miranda. **PAUTA: Primeiro ponto:**
17 **Apreciação e deliberação sobre a ata da 10ª reunião ordinária de 2024. Segundo ponto:** Apreciação
18 e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do Consepe para o ano de 2025. **Terceiro**
19 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento de servidora docente.
20 **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação acerca do perfil da vaga código nº 0307133, conforme
21 Processo nº 23091.006217/2024-32. **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre o calendário
22 acadêmico dos cursos de graduação a distância do Núcleo de Educação a Distância – NeaD,
23 referente aos semestres letivos 2025.1 e 2025.2, conforme Ofício nº 210, de 19 de dezembro de
24 2024, da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd. **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta
25 de resolução que regulamenta o art. 9º, XII, da Resolução nº 1, de 13 de março de 2019, do Consepe
26 da Ufersa, que trata sobre regime de trabalho e distribuição de carga horária de professor do
27 Magistério Superior. **Sétimo ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o
28 presidente do Conselho, **Nildo da Silva Dias**, declarou aberta a reunião. Em seguida, realizou a
29 leitura e pôs em votação a justificativa de ausência do conselheiro Edilardo Pimenta Florêncio, a qual
30 foi aprovada com nove votos favoráveis e uma abstenção. Posteriormente, realizou a leitura da pauta
31 e a colocou em discussão. Sem discussões, pôs a pauta em votação, a qual foi aprovada por
32 unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

33 discussão o primeiro ponto de pauta. A conselheira **Alexsandra Fernandes Pereira** solicitou
34 correção em sua fala que, por sua vez, corresponde à linha 38 e 39 da ata, na qual se cita que os
35 pontos que foram apresentados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)
36 pertenciam ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cognição, Tecnologias e Instituições
37 (PPGCTI) quando, na verdade, correspondem ao Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
38 Tecnológica (CPPGIT). Considerando as correções solicitadas, o presidente deste Conselho, **Nildo**
39 **da Silva Dias**, pôs o primeiro ponto de pauta em votação, o qual foi aprovado com nove votos
40 favoráveis e uma abstenção. **SEGUNDO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva**
41 **Dias**, colocou o segundo ponto de pauta em discussão. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura**
42 disse que no conselho do Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN) foi sugerido algumas
43 alterações de dias, isso porque, a segunda-feira é um dia que possui quatro reuniões, já a terça-feira
44 só possui uma única reunião. Diante disso, questionou se seria possível diversificar mais os dias.
45 Sendo possível, sugeriu a mudança da data da 5ª reunião ordinária, do dia 19 de maio para o dia 22
46 de maio, uma quinta-feira; e 11ª reunião ordinária, do dia 24 de novembro para o dia 25 de
47 novembro, uma terça-feira. Por sua vez, o presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, pôs em
48 votação a proposta de encaminhamento da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura, a qual foi
49 aprovada com nove votos favoráveis e uma abstenção. **TERCEIRO PONTO.** O presidente deste
50 Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em discussão o terceiro ponto de pauta. A conselheira
51 **Andrea Maria Ferreira Moura** observou que a liberação inicial do processo de renovação de
52 afastamento da servidora é de somente três anos, de 20/12/2021 a 19/12/2024. Disse que é direito
53 da servidora ter 48 meses de afastamento, mas sabendo que essa liberação inicial ocorre no
54 Conselho Universitário (Consuni) e se, em sendo aprovado neste Conselho, a renovação que ela tem
55 direito há mais de um ano, questionou se iria para o Consuni para alterar essa liberação inicial, visto
56 que extrapola o prazo solicitado atualmente. O conselheiro **Ananias Agostinho da Silva** falou que
57 não poderia responder ao questionamento da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura, pois ainda
58 não estava no Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC) à época. Entretanto, disse que
59 evidentemente que percalços podem acontecer ao longo de um percurso como esse e sugeriu que
60 talvez a docente tenha se programado para os três anos, mas por algum motivo necessite da
61 renovação. E como dito pela conselheira Andrea Maria Ferreira Moura, frisou que é uma questão que
62 precisa ser revista pelo Consuni. Em seguida, prestou agradecimentos à Secretaria dos Órgãos
63 Colegiados (SOC), por parte do CMC, pelo modo como esse processo foi apresentado, uma vez que
64 havia sido reivindicado algumas vezes neste Conselho para que os processos não apresentassem
65 necessariamente um excesso de documentos e assim não dificultasse a leitura e a apreciação. O
66 presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, no tocante ao ponto dois que trata do
67 preenchimento de requerimento, observou que embora a liberação inicial do processo de renovação
68 de afastamento da servidora corresponda de 20/12/2021 a 19/12/2024, na linha abaixo, há a previsão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

69 de término de curso e talvez esteja condizente com o documento que foi para o Consuni, dado que
70 está para 19/12/2025, ou seja, possivelmente tenha sido um erro de preenchimento do documento. A
71 conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** pontuou que, de fato, a Resolução CONSUNI/UFERSA nº
72 67/2021 está de acordo. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** quanto aos apontamentos
73 anteriores, disse que na página 36 do documento, na qual trata sobre os dados da docente, consta a
74 data de matrícula, 20/12/2021, e data limite para o depósito, 22/12/2025, ou seja, totalizando os
75 quatro anos. Sem mais inscrições, pôs o terceiro ponto de pauta em votação, o qual foi aprovado
76 com nove votos favoráveis e uma abstenção. **QUARTO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo**
77 **da Silva Dias**, colocou em discussão o quarto ponto de pauta. A conselheira **Andrea Maria Ferreira**
78 **Moura** disse que esse ponto já esteve no Consuni e neste Conselho, no qual falou que não vê
79 nenhuma ilegalidade no perfil traçado pelo Centro de Engenharias (CE). Explicou que esse perfil de
80 vaga é oriundo de uma aposentadoria de um professor que ministrava a disciplina de climatologia e
81 todo esse processo é tão longo porque anteriormente, quando da criação dos centros, foi dada a
82 possibilidade de professores ficarem em um centro e as disciplinas ficarem em um centro que
83 teoricamente mais se enquadrava às áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de
84 Nível Superior (CAPES). Pontuou que essa disciplina, especificamente, passou de 2017, quando os
85 centros foram criados, até 2024, quando o professor se aposentou, de posse de um dos
86 departamentos do Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN). Porém, com a aposentadoria do
87 professor, surgiu o questionamento para onde iria a vaga e o CCEN, a Pró-Reitoria de Gestão de
88 Pessoas (Progepe) e resoluções da Ufersa dizem que a vaga deve ficar no departamento no qual a
89 disciplina está, sendo que ela esteve por sete anos no departamento ligado ao CCEN. Relatou que o
90 CE questionou o entendimento e pediu no Consuni a alteração da resolução, visto que só esse
91 conselho poderia rever e integrar as disciplinas ao centro em questão. A seu ver, o interesse do CE
92 não se tratava em realocar as disciplinas, isso porque o centro em questão e mais especificamente o
93 departamento a qual a disciplina foi vinculada, constrói um perfil de vaga na página 178 da pasta,
94 para Ambiente, Energia e Sociedade, cujo em nada tem a ver com Climatologia e Meteorologia que
95 foi a vaga oriunda. Frisou que uma vaga não está atrelada infinitamente à disciplina ou à área a qual
96 o professor se aposentou. Externou que mudar a disciplina de onde estava para ficar com a vaga e
97 descaracterizar a vaga original é relativo a dançar a música conforme interesses particulares. Disse
98 que na página 174 consta, explicitamente, que essa vaga foi definida por este Conselho como sendo
99 do Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística (DCME) vinculada ao CCEN, mas
100 que o Consuni derrubou esse entendimento. O conselheiro **Ananias Agostinho da Silva**, a partir de
101 discussões do CMC, externou estranheza pelo modo como estava posto o “*doutorado em áreas*
102 *afins*” sem uma especificação das áreas, uma vez que ficava subentendido se se retomava as áreas
103 citadas na graduação ou se se retomava a área Ambiente e Sociedade. Diante disso, o centro em
104 questão sugeriu que o perfil estivesse apresentado da seguinte maneira: *Graduação em Engenharia*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

105 *ou Agronomia ou Gestão Ambiental ou Biologia ou Geografia, com Doutorado em Engenharia ou*
106 *Agronomia ou Gestão Ambiental ou Biologia ou Geografia ou em áreas afins.* Saliou que a
107 sugestão do CMC se justifica, uma vez que o centro em questão tem sido bastante preciosa na
108 especificação de áreas na definição de perfis. Em relação aos apontamentos do conselheiro Ananias
109 Agostinho da Silva, o conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** esclareceu que “*com doutorado em*
110 *áreas afins*” atenderia, no caso, as formações designadas nas graduações. Isso posto, manteve a
111 proposta do centro como está. O conselheiro **Ananias Agostinho da Silva** falou que um doutorado
112 em áreas afins de Engenharia ou Agronomia ou Gestão Ambiental ou Biologia ou Geografia, pode
113 apontar para uma direção e, um doutorado em áreas afins à Ambiente, Energia e Sociedade, que é
114 uma leitura possível, pode apontar para outra direção. O conselheiro **Jorge Luis de Oliveira Pinto**
115 **Filho**, a seu ver, acredita que o doutorado em áreas afins seja o perfil na qual esteja definido e talvez
116 isso não corra risco de desvincular a proposta apresentada. O presidente deste Conselho, **Nildo da**
117 **Silva Dias**, pôs em votação o quarto ponto de pauta conforme os encaminhamentos, sendo
118 “*Proposta A - Favoráveis à proposta do conselheiro Wesley de Oliveira Santos; e Proposta B -*
119 *Favoráveis à proposta do conselheiro Ananias Agostinho da Silva*”, no qual a “*Proposta A*” foi
120 aprovada com cinco votos favoráveis contra um voto da “*Proposta B*”. Além de três abstenções e um
121 voto contrário às duas propostas. **QUINTO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva**
122 **Dias**, colocou em discussão o quinto ponto de pauta. O conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** com
123 relação ao feriado da Paixão de Cristo que está indicado na legenda como sendo no mês de março,
124 na realidade, ocorre no mês de abril, dia 18, ou seja, tem-se que adequar os dias letivos de março e
125 abril para o semestre 2025.1. No caso do semestre 2025.2, disse que há um feriado municipal no dia
126 13 de dezembro em Mossoró. Também falou que há ajustes para serem feitos que foram enviados
127 via *e-mail* pelo Pró-Reitor de Graduação, Francisco Edcarlos Alves Leite, indicando as datas corretas
128 referente à consolidação das turmas. Sem maiores discussões, o presidente deste Conselho, **Nildo**
129 **da Silva Dias**, pôs o quinto ponto de pauta em votação, o qual foi aprovado com nove votos
130 favoráveis e uma abstenção. **SEXTO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**,
131 colocou em discussão o sexto ponto de pauta. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** disse
132 que a minuta de resolução versa sobre uma regulamentação dentro de uma regulamentação, uma
133 vez que a Resolução CONSEPE/UFERSA nº 001/2019, art. 9, XII, prevê que precisaria de outra
134 regulamentação para que aquele inciso fosse colocado em prática pela Instituição e quem dizia isso
135 não era a resolução CONSEPE e sim o art. 21 da Lei nº 12.772/12. Explicou que o que está sendo
136 feito hoje é tapar um buraco que tem desde 2012, no qual disse que foi criada a resolução Consepe
137 sobre regime de carga horária, sendo colocadas de acordo com a lei as possibilidades onde o
138 servidor com dedicação exclusiva pode atuar. Na sequência, fez a leitura do relatório. Falou que o
139 professor com dedicação exclusiva tem direito a receber pecunio, isto é, ser gratificado, prestando
140 serviço extra dentro da sua especificidade mesmo ele tendo dedicação exclusiva, mas que precisava



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

141 ser regulamentada. Informou que não propôs emendas que mudasse muito o mérito do que estava
142 sendo proposto, até porque a resolução passou pelo procurador e este, por sua vez, deu aval
143 positivo à conclusão da minuta que sai da Progepe. Acrescentou que, enquanto relatora, procurou
144 um caráter organizacional de modo a deixar o texto mais claro, isso porque ao receber a minuta
145 havia a ausência de capítulos, havendo apenas cinco artigos que constavam apenas em um capítulo.
146 Frisou que seu voto consiste na aprovação do texto da norma condicionado às alterações, pois
147 acredita que essas alterações contribuem na clareza e entendimento do texto. O presidente deste
148 Conselho, **Nildo da Silva Dias**, agradeceu os esclarecimentos feitos pela conselheira Andrea Maria
149 Ferreira Moura. Seguidamente, colocou em votação o voto da relatora, que corresponde a “*Aprovar*
150 *texto da norma com alterações*”, o qual foi aprovado com nove votos favoráveis e uma abstenção.
151 Em continuidade, pôs em discussão a primeira proposta de emenda sugerida pelo conselheiro José
152 Albenes Bezerra Júnior. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** parabenizou a conselheira
153 Andrea Maria Ferreira Moura pela relatoria muito bem feita. Reforçou que se trata de uma minuta de
154 resolução que regulamenta uma resolução já existente, de uma norma anterior, que passa a tratar da
155 questão da colaboração esporádica com relação às atividades externas à Instituição. Destacou que
156 essas minutas nessas resoluções futuras são importantes para definir e evitar esse campo de
157 margem de abertura de interrogações para uma série de questões. Acerca do § 1º, disse que sua
158 proposta é pela manutenção do texto original, sob a justificativa de se deixar mais claro quanto às
159 definições, evitando subjetividades. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** externou entender
160 a colocação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH), mas quanto à escolha
161 por ter resolvido colocar em dois parágrafos diferentes e não suprimir a especificação, esclareceu
162 que o § 1º refere-se à explicação do que seria uma colaboração esporádica e no § 2º é ampliado o
163 que seria os “*tais como*”, criando um outro parágrafo ao invés de vir tudo junto. O conselheiro **José**
164 **Albenes Bezerra Júnior** disse compreender o entendimento da conselheira Andrea Maria Ferreira
165 Moura. Informou que sempre coloca em aberto as minutas com relação a docentes dentro do prazo
166 de dez dias e que algumas sugestões, entre essas, foi justamente no sentido de manter uma linha de
167 raciocínio numa proposta textual. O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em
168 votação a primeira proposta de emenda, conforme os encaminhamentos, sendo “*Proposta I -*
169 *Favoráveis à proposta da relatora Andrea Maria Ferreira Moura; e Proposta II - Favoráveis à proposta*
170 *do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior*”, no qual a “*Proposta II*” foi aprovada com quatro votos,
171 contra três votos da “*Proposta I*” e três abstenções. Em seguida, pôs em discussão a segunda
172 proposta de emenda sugerida pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. O conselheiro **José**
173 **Albenes Bezerra Júnior** mediante a aprovação da emenda anterior, observou que a proposta do §
174 2º, sugerida pela conselheira Andrea Maria Ferreira Moura, se tratava de uma definição de
175 consideração de colaboração esporádica e que se diverge de sua proposta, uma vez que se tratava
176 de uma manutenção do texto original do § 2º que fazia menção à questão referente à carga horária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

177 A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** na linha de criação de mais artigos para explicada cada
178 ponto separadamente, disse que o texto que o conselheiro José Albenes Bezerra Júnior pede para
179 manter, é mantido e que ele só não está no § 2º. Explicou que a solicitação de mantimento do texto
180 solicitado pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, a seu ver, aparece no seu § 4º. Acrescentou
181 que sua proposta do § 2º não faz mais sentido existir, dado que ele foi condensado dentro do § 1º e a
182 questão seria só a localização dele, ou seja, se viria em segundo ou terceiro lugar. Em complemento,
183 o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** falou que, em virtude da aprovação do § 1º da
184 proposta, a proposta do § 2º da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura perdeu a razão de ser. Isso
185 posto, relatou que logo em seguida fez uma proposta de manutenção do § 2º acerca da questão do
186 tempo, mas conforme dito pela conselheira Andrea Maria Ferreira Moura, ele está previsto no § 4º,
187 ou seja, se ele é mantido no § 2º ou mais à frente, vai haver apenas uma mudança geográfica, visto
188 que são textos iguais. Por sua vez, a conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** esclareceu que sua
189 proposta do § 3º se ateve à definição do que seria a colaboração esporádica, no qual citou exemplos
190 e que seria interessante contrapor, mas que o § 4º poderia retirar. O conselheiro, **José Albenes**
191 **Bezerra Júnior**, se tratando do § 2º, em retirando a sua proposta ou a da conselheira Andrea Maria
192 Ferreira Moura, disse que vai ser o mesmo texto em locais distintos. Dito isso, retirou sua proposta
193 quanto ao § 2º e sobre o § 4º, inclusive, passa a não ter mais confrontação. Falou que se passaria a
194 discutir o § 3º que no final vai passar a ser a segunda emenda. Por conseguinte, a conselheira
195 **Andrea Maria Ferreira Moura** informou que a modificação do § 3º é apenas no final. Disse que a
196 proposta trata sobre uma retribuição pecuniária na forma de *pró-labore* o cachê, pago diretamente ao
197 docente e diante disso, questionou se esse pagamento não poderia ser feito pela própria Ufersa se
198 ele fizesse um serviço esporádico extra àquilo no qual foi contratado pela Instituição. Por último,
199 indicou a defesa da proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. O conselheiro **José**
200 **Albenes Bezerra Júnior** afirmou que a proposta seria justamente essa. Quanto à terceira proposta
201 de emenda, o presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em votação conforme os
202 encaminhamentos, sendo "*Proposta A - Favoráveis à proposta da relatora conselheira Andrea Maria*
203 *Ferreira Moura; e Proposta B - Favoráveis à proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior*",
204 no qual a "*Proposta B*" foi aprovada com quatro votos favoráveis, contra um voto para a "*Proposta A*"
205 e quatro abstenções. Em seguida, pôs em discussão a quarta proposta de emenda sugerida pelo
206 conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** frisou não se
207 tratar de um caso de confrontação, mas a criação de um artigo, isto é, a criação de uma norma no
208 qual o docente ficaria possibilitado pela inclusão de sua especialidade coberta em função da
209 identificação de sua apresentação. O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou a
210 quarta proposta de emenda do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior em votação, a qual foi
211 aprovada com três votos favoráveis, dois contrários e quatro abstenções. Posteriormente, pôs em
212 discussão a quinta proposta de emenda sugerida pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

213 conselheira, **Andrea Maria Ferreira Moura** explicou que a proposta do CCSAH complementa a sua
214 proposta que, por sua vez, complementa a original. Quanto à quinta proposta de emenda, o
215 presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em votação conforme os
216 encaminhamentos, sendo “*Proposta A - Favoráveis à proposta da relatora conselheira Andrea Maria*
217 *Ferreira Moura; e Proposta B - Favoráveis à proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior*”,
218 no qual a “*Proposta B*” foi aprovada com cinco votos, contra um voto para a “*Proposta A*” e três
219 abstenções. Seguidamente, pôs em discussão a sexta proposta de emenda sugerida pelo
220 conselheiro Wesley de Oliveira Santos. Sobre suprimir essa vedação, a conselheira **Andrea Maria**
221 **Ferreira Moura** falou que esse texto está no texto original, mais especificamente no art. 2. Explicou
222 que como isso era uma vedação e que existiam outras vedações, foi criado um capítulo específico de
223 vedação e foram desmembrados esses dois artigos, tornando-se o art. 7. Por sua vez, informou que
224 o CE propôs suprimir essa parte e que o CCEN votou pela manutenção dessa vedação. O
225 conselheiro **Wesley de Oliveira Santos** no caso de haver parceria envolvendo instituição docente e
226 a Universidade, esta última seria a única que perderia nessa interação, que pode ser de forma
227 remunerada ou não e que por isso se tem a proposta de suprimir. Acerca dos apontamentos do
228 conselheiro Wesley de Oliveira Santos, a conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura** disse serem
229 pertinentes e que talvez fosse melhor não só suprimir, mas colocar algo mais claro de quando que
230 seria permitido. O presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em votação a sexta
231 proposta de emenda sugerida pelo conselheiro Wesley de Oliveira Santos, a qual foi aprovada com
232 quatro votos favoráveis, dois contrários e quatro abstenções. Finalizadas as discussões e votações
233 das propostas de emendas, pôs em votação o texto da norma com as alterações, o qual foi aprovado
234 com cinco votos favoráveis, um contrário e duas abstenções. **SÉTIMO PONTO.** O presidente deste
235 Conselho, **Nildo da Silva Dias**, colocou em discussão o sétimo ponto de pauta. O conselheiro
236 **Josemir de Souza Gonçalves** informou que o conselheiro do Centro de Ciências Agrárias (CCA),
237 Aurélio Paes Barros Júnior, pediu para que fossem questionadas à SOC informações sobre o
238 andamento em relação a uma atualização da regulamentação da pós-graduação, principalmente no
239 tocante a uma atualização que diz respeito à possibilidade de admissão de novos alunos nos
240 programas de pós-graduação da Ufersa com a apresentação apenas da ata de defesa da graduação
241 ou até mesmo do mestrado para quem for fazer o doutorado. Justificou que esse questionamento se
242 dá em virtude da dificuldade que algumas instituições têm de emitir logo os diplomas e isso acabar
243 dificultando o processo de admissão dos novos alunos, considerando também que o regulamento
244 atual não se permitiria. Externou ainda que, o conselheiro Aurélio Paes Barros Júnior solicitou uma
245 agilidade no processo de votação dessa atualização neste Conselho, uma vez que vai haver a
246 entrada de alunos em março de 2025. Nesse contexto, outra solicitação foi sobre informações de
247 como está o processo de andamento da atualização da proposta de minuta de resolução que versa
248 sobre o processo de progressão docente e se há um pensamento de se fazer essa apreciação e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

249 deliberação o mais breve possível. Em virtude do volume de informações que há nessa minuta de
250 atualização de progressão e sabendo que há uma modificação com a medida provisória de lei que
251 vai modificar um pouco a carreira docente, seria interessante que essa proposta de atualização fosse
252 apreciada e deliberada em uma reunião extraordinária. A conselheira **Andrea Maria Ferreira Moura**,
253 dentro dessa temática da pós-graduação, trouxe uma solicitação discutida no CCEN que versa muito
254 mais sobre a questão do aproveitamento de estudo de disciplinas, situações essas particulares dos
255 cursos de pós-graduação dos mestrados do centro em questão, em que consideram que estão
256 perdendo possibilidades de aproveitamento de disciplinas que seriam naturalmente aproveitadas
257 devido a uma limitação lá imposta e que segundo uma conselheira, o regime geral da pós-graduação
258 já passou por relatoria e que estaria nessa fase de abertura para emendas e votação. Nesse mesmo
259 sentido, disse que a conselheira cobrou celeridade e informações a respeito da situação. Informou
260 que o centro foi procurado por outro coordenador de pós-graduação relatando a dificuldade de oferta
261 de testes de proficiência em inglês que eram oferecidos mensalmente pela Instituição e que estariam,
262 segundo alunos, retidos desde junho de 2024. Disse que, de acordo com o coordenador, ao procurar
263 o centro de línguas, este informou que havia feito um teste de proficiência em novembro de 2024,
264 mas que os alunos, pelo menos do curso de computação, não ficaram sabendo. Diante disso, falou
265 que caso isso de fato tenha ocorrido em novembro, pediu para que se houvesse uma maior
266 divulgação para que chegue aos alunos e uma continuidade com um curto espaço de tempo, senão
267 mensalmente, mas a cada 45 dias ou no máximo dois meses. Sabendo que a Prograd é responsável
268 pela estrutura dos centros de aula, relatou que um professor foi procurado por uma mãe de uma
269 pessoa que tem necessidades especiais expondo que estava com dificuldade de uso da rampa de
270 acesso à central de aula V. Quanto às questões levantadas pelo conselheiro Josemir de Souza
271 Gonçalves, o presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, respondeu que, quanto à primeira,
272 disse que será distribuído para a relatoria e quanto à segunda questão, informou que a gestão está
273 acompanhando os normativos mencionados e que devido ao recesso do final de ano os prazos foram
274 interrompidos, mas que em breve serão pautados. O conselheiro **Ananias Agostinho da Silva**
275 pontuou que o *campus* Caraúbas tem sofrido bastante com problemas de internet e que diversas
276 atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas têm sido comprometidas em função disso.
277 Nesse contexto, pediu para que a gestão se sensibilizasse quanto ao problema. Em resposta à fala
278 da conselheira Andrea Maria Ferreira Moura sobre a oferta de testes de proficiência, a conselheira
279 **Vania Christina Nascimento Porto** informou que esse programa foi encerrado em novembro, mas
280 que de acordo com o planejamento da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proec), há a previsão de
281 que ele volte com o calendário 2025.1, ou seja, só em Abril. Entretanto, dada à demanda contínua,
282 informou que haverá uma reunião para saber como seria possível adiantar isso. Referente à
283 reivindicação do conselheiro Ananias Agostinho da Silva, o presidente deste Conselho, **Nildo da**
284 **Silva Dias**, colocou que a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Sutic) já



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

285 está ciente da situação e que pediu um prazo de no máximo de 30 dias para solucionar o problema.
286 Ademais, desejou um ótimo feliz ano para a comunidade universitária. E nada mais havendo a
287 discutir, o presidente deste Conselho, **Nildo da Silva Dias**, deu por encerrada a reunião, e eu,
288 Thiciane de Araújo Rodrigues, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que,
289 após lida e **aprovada sem emendas, na reunião do dia X de X de 2025**, segue assinada pelo
290 presidente do Consepe, pelos conselheiros presentes nesta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

291 **Presidente:**

292 Nildo da Silva Dias _____

293 **Pró-Reitores:**

294 PROEC: Vânia Christina Nascimento Porto _____

295 PROGRAD: Francisco Edcarlos Alves Leite _____

296 PROPPG: Alexsandra Fernandes Pereira _____

297 **Representantes dos Centros:**

298 **Centro de Ciências Agrárias - CCA:**

299 Josemir de Souza Gonçalves _____

300 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS:**

301 Juliana Rocha Vaez _____

302 **Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN:**

303 Andrea Maria Ferreira Moura _____

304 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH:**

305 José Albenes Bezerra Júnior _____

306 **Centro de Engenharias - CE:**

307 Wesley de Oliveira Santos _____

308 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

309 Ananias Agostinho da Silva _____

310 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

311 Jorge Luis de Oliveira Pinto Filho _____

312 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

313 Thiciane de Araújo Rodrigues _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
2ª Reunião Ordinária de 2025

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares — PGCCs



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2/2025 - PROPPG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23091.000416/2025-98

Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CPPGIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 46/2024 - PGFITO, de 18 de dezembro de 2024, do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia; a deliberação deste Órgão de Assessoramento em sua 1ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 13 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Programa Geral de Componente Curricular - PPGCs da disciplina FTC0063 - Introdução ao Melhoramento Genético de Plantas do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia - PPGFITO, conforme Ofício nº 46/2024 - PGFITO, de 18 de dezembro de 2024 e encaminhar à Secretaria de Órgãos Colegiados para as devidas providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 13/01/2025 20:58)
LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE
PRO-REITOR(A)
PROPPG (11.01.03)
Matrícula: ###689#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 13/01/2025 e o código de verificação: **cf559a646d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA**

OFICIO Nº 46/2024 - PGFITO (11.01.00.11.11.02)

Nº do Protocolo: 23091.016545/2024-51

Mossoró-RN, 18 de dezembro de 2024.

Senhora Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação,

1. Encaminhamos, para apreciação do CPPGIT, a atualização da ementa da disciplina FTC0063 - METODOS DE MELHORAMENTO DE PLANTAS.
2. Informamos que o documento de atualização foi apreciada e aprovada durante a 12ª reunião do Colegiado do PPGFITO, realizada dia 18 de dezembro de 2024.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 19/12/2024 15:09)

IONÁ SANTOS ARAÚJO HOLANDA

PROFESSOR 3 GRAU

DCAF (11.01.00.11.03)

Matrícula: ###690#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **46**, ano: **2024**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **18/12/2024** e o código de verificação: **e0771abb2c**

 <p>COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA Av. Francisco Mota, 572, bairro Costa e Silva, CEP: 59625-900 Telefone: (84) 3317-8302 E-mail: pgfitotecnia@ufersa.edu.br Mossoró – Rio Grande do Norte</p>	PROGRAMA ANALÍTICO DE DISCIPLINA	18/12/2024
---	---	-------------------

IDENTIFICAÇÃO								
DISCIPLINA	Introdução ao Melhoramento Genético de Plantas					CÓDIGO	FTC0063	
DURAÇÃO EM SEMANAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL						CARGA HORÁRIA TOTAL	
15	TEÓRICAS	4	PRÁTICAS	0	TOTAL	4	60	
NÚMERO DE CRÉDITOS	5			SEMESTRE		1º		
PRÉ-REQUISITOS				PRÉ OU CO-REQUISITOS				

EMENTA
<p>Domesticação de plantas; introdução, coleta e conservação de germoplasma; Natureza e objetivos do melhoramento de plantas; Modo de reprodução das plantas; Métodos de melhoramento de plantas autógamias. Métodos de melhoramento de plantas alógamas, métodos de melhoramento de plantas propagadas vegetativamente; melhoramento para resistência a doenças e insetos; Biotecnologia no melhoramento de plantas e registro e proteção de cultivares.</p>

CURSOS PARA OS QUAIS É MINISTRADA				
1.	Mestrado em Fitotecnia	OP	4.	
2.	Doutorado em Fitotecnia	OP	5.	
(OB) = OBRIGATÓRIA			(OP) = OPTATIVA	
PROFESSOR(ES) RESPONSÁVEL				
Profa. Dra. Edicleide Macedo da Silva				

OBJETIVOS DA DISCIPLINA
<p>a) Capacitar o discente no conhecimento dos principais métodos de melhoramento de plantas alógamas e autógamias. b) Conhecer as principais diferenças entre os sistemas reprodutivos das plantas autógamias e alógamas. c) Capacitar o discente a elaborar projetos de melhoramento genético de plantas. d) Habilitar o estudante a desenvolver programas de melhoramento genético das plantas. e) Capacitar os pós-graduandos a planejar, discutir e executar programas específicos de melhoramento genético de espécies cultivadas.</p>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
UNIDADES E ASSUNTOS	Nº DE HORAS-AULA

<p>1. Natureza e objetivos do melhoramento genético de plantas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição de melhoramento genético das plantas • Importância do melhoramento genético das plantas • Objetivos do melhoramento genético das plantas • Domesticação de plantas • Natureza e objetivos da introdução de plantas • Estratégias de coleta de germoplasma • Técnicas de conservação de germoplasma • Sistemas reprodutivos e os métodos de melhoramento de plantas 	04
<p>2. Melhoramento de Plantas Autógamas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mecanismos de autogamia, • Estrutura das populações • Teoria das linhas puras • Variabilidade em Plantas Autógamas <ul style="list-style-type: none"> • Métodos de melhoramento • Hibridação em plantas autógamas 	08
<p>3. Melhoramento de Plantas Alógamas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Histórico e importância do melhoramento de plantas alógamas; • Equilíbrio de Hardy-Weinberg • Heterose e endogamia • Fenótipo, Genótipo e Ambiente; • Métodos de melhoramento 	08
<p>4. Melhoramento de espécies de propagação vegetativa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura genética • Origem e variabilidade genética • Esquema geral de seleção • Vantagens x desvantagens 	04
<p>5. Melhoramento para resistência a doenças</p> <ul style="list-style-type: none"> • Histórico do melhoramento de plantas para resistência a doenças • Variabilidade • Tipos de resistência genética em plantas • Mecanismos de resistência estruturais e bioquímicos • Genética da interação patógeno x hospedeiro 	08
<p>6. Melhoramento visando resistência a insetos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conceitos básicos • Terminologia • Tipos de resistência 	04
<p>7. Interação genótipo x ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Principais causas da interação genótipos x ambientes 	04
<p>8. : Adaptabilidade e estabilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Homeostase • Tipos de estabilidade • Métodos de análise de estabilidade 	08
<p>9. Novas ferramentas no melhoramento de plantas Autógamas e Alógamas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Biotecnologia no melhoramento de plantas. • Plantas transgênicas 	04
<p>10. Registro e proteção de cultivares.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Registro Nacional de cultivares (RNC) • Proteção de cultivares (SNPC) • Comercialização 	04
<p>11. Planejamento do Programa de melhoramento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição dos objetivos e estratégias 	04

Bibliografia Básica**Livros:**

Borém, A., Miranda, G.V., Fritsche-Neto, R. (2021) Melhoria de plantas, 8° ed. 384p.

Ramalho, M.A.P. et al., (2021). Genética na agropecuária. Editora: UFLA. 508 p.

Nass, L.L. (2007) Recursos genéticos vegetais. Editora: Embrapa, 1° ed. 858p.

Boethel, D. J.; Eikenbary, R. D. Interactions of plant resistance and parasitoids and predators of insects. John Wiley & Sons. 1986. 224p.

Cavalcanti, L.S.; Di Piero, R.M.; Cia, P.; Pascholati, S.F.; Resende, M.L.V.; Romeiro, R.S. Indução de resistência em plantas a patógenos e insetos. Piracicaba: FEALQ, 2005. 263p.

Borém, A., Fritsche-Neto, R. (2012). Biotecnologia aplicada ao melhoramento de plantas. 335p.

Resende, M.D.V., Barbosa, M.H.P. (2005). Melhoramento de plantas de propagação assexuada. Embrapa florestas.

Acquaah, G. Principles of plant genetics and breeding. Ames, IA: Blackwell Publishing Professional, 2006. 600p.

Allard, R.W. Principles of plant breeding. 2 ed. New York: John Wiley & Sons Press; 2001. 264p.

Chahal, G. S.; Gosal, S. S. Principles and procedures of plant breeding. New Delhi: Narosa, 2002. 604p.

Cruz, C.D. Princípios de genética quantitativa. Viçosa: Editora UFV, 2005. 391p.

Janick, J. Plant breeding reviews. New Jersey: Wiley, 2007. 384p.

Nass, L.L.; Valois, A.C.C.; Melo, I.S.; Valadares-Inglis, M.C. (Org.). Recursos genéticos e melhoramento de plantas. Rondonópolis-MT: Fundação MT, 2001, p. 327-355.

Patto Ramalho, M. A.; Ferreira, D. F.; Oliveira, A. C. Experimentação em genética e melhoramento de plantas. 2a ed. Lavras: UFLA, 2005. 322p.

Resende, M. V. D. Genética biométrica e estatística no melhoramento de plantas. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2003. 975p.

Silva, P.S.L. Melhoramento convencional de plantas. Mossoró: EDUFERSA, 2010. 324 p.

Smith, R. H. Plant tissue culture: Techniques and experiments. 2nd ed. New York: Academic Press, 2000. 231p.

Souza Bueno, L. C.; Mendes, A. N. G.; Carvalho, S.P. Melhoramento genético de plantas. Princípios e procedimentos. 2. ed. Lavras: UFLA, 2006. 282p.

Periódicos:

Plant Disease

European Journal of Agronomy

Frontiers in Plant Science

Crop Protection

Euphtica

Plant Breeding

Journal of Pest Science

Scientific Reports

Scientia Horticulturae

Crop Breeding and Applied Biotechnology

Sites especializados

Sociedade Brasileira de Melhoramento de Plantas: <http://www.sbmp.org.br/>

Sociedade Brasileira de Genética: <https://www.sbg.org.br/>

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA): <http://www.embrapa.org.br/>

APROVAÇÃO



Documento assinado digitalmente
IONA SANTOS ARAUJO HOLANDA
Data: 18/12/2024 16:33:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 – Aprovada pelo Colegiado em 18/12/24 _____
Coordenadora do PPGFITO

2 – Aprovada pelo CPPGIT/PROPPG _____
Presidente (a) do CPPGIT

3 – Aprovada pelo CONSEPE _____
Presidente (a) do CONSEPE

MÉTODO E AVALIAÇÃO

MÉTODO

As aulas, em geral, serão expositivas e apresentadas com auxílio de quadro-branco e projetor multimídia.

Sistema de avaliação				
Tipo de avaliação	Sigla	Forma	Data	Peso
Avaliação escrita	P1	Prova individual		1
Seminário	P2	Seminário em grupo		1
Projeto	P3	Individual		1

OBSERVAÇÃO:

A nota final do discente será dada pela avaliação destas atividades:

$$M = P1 + P2 + P3/3$$



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
2ª Reunião Ordinária de 2025

3º PONTO

Apreciação e deliberação da alteração da Resolução nº 73, de 27 de novembro de 2024, do Consepe da UFERSA, que dispõe sobre a oferta de disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal a partir do semestre 2025.1, conforme Resolução nº 01/2025 da PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1/2025 - PROPPG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23091.000415/2025-28

Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CPPGIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 25/2024 - PPGCA, de 23 de dezembro de 2024, do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal; a deliberação deste Órgão de Assessoramento em sua 1ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 13 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração da Resolução nº 73, de 27 de novembro de 2024, do Consepe da UFERSA, conforme Ofício nº 25/2024 - PPGCA, de 23 de dezembro de 2024, conforme Ofício nº 25/2024 - PPGCA, de 23 de dezembro de 2024 e encaminhar à Secretaria de Órgãos Colegiados para as devidas providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 13/01/2025 20:58)

LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE

PRO-REITOR(A)

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###689#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/01/2025** e o código de verificação: **6f22efad8b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL**

OFÍCIO Nº 25/2024 - PPGCA (11.01.00.11.11.05)

Nº do Protocolo: 23091.016691/2024-86

Mossoró-RN, 23 de dezembro de 2024.

Cara Pró-reitora

Vimos encaminhar uma minuta de resolução para alterar a resolução 73 do Consepe, aprovada em 24 de novembro de 2024 em virtude de algumas inconsistências que devem ser corrigidas para o início do semestre 2025.1 no programa Ciência Animal.

As inconsistências seguem abaixo:

A disciplina Técnicas Morfológicas Aplicadas à Pesquisa em Ciência Animal deve ser retirada do item I do artigo 1º da resolução

As disciplinas Bioclimatologia e Ambiência, Conservação de Recursos Genéticos Animais, Ecologia de Reservatórios, Limnologia Aplicada a Aquicultura, Estrutura da Terra e Dinâmica dos Oceanos, Manejo e Sustentabilidade de Bacias Hidrográficas devem ser retiradas do item II do artigo 1º da resolução.

A disciplina Avanços no Diagnóstico e Tratamento de Enfermidades Nutricionais e Metabólicas de Animais de Produção do item III do artigo 1º da resolução.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e consideração e estamos a disposição para demais esclarecimentos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº , DE XX DE JANIERO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do 1º artigo da resolução Consepe nº 73, de 27 de novembro de 2024

CONSIDERANDO o artigo 24 do estatuto da Ufersa no inciso III - Elaborar normas complementares, com base no Regimento e na legislação, sobre matéria de ensino, pesquisa, extensão, e de outros assuntos de sua competência;

CONSIDERANDO o artigo 79 do regimento da Ufersa no inciso XI - fazer cumprir o Estatuto e Regimento Geral da Ufersa, Regimento Interno da Pró-Reitoria e as resoluções e decisões emanadas dos Conselhos Superiores;

CONSIDERANDO o artigo 19 do regimento geral dos cursos de pós-graduação Strictu sensu da Ufersa, no inciso I - I – orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa de Pós-graduação;

CONSIDERANDO o artigo 38º do regimento do curso de pós-graduação em Ciência Animal - a estrutura curricular deve ser organizada com a finalidade de dar suporte à Área de Concentração e à (s) Linha (s) de Pesquisa (s) do PPGCA;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir as inconsistências da resolução Consepe 73, de 27 de novembro de 2024;

RESOLVE

Artigo 1 – Alterar as alíneas I, II e III do artigo 1º da resolução Consepe 73, de 27 de novembro de 2024 que terá a seguinte redação:

I – as disciplinas da linha de pesquisa Morfofisiologia e Biotecnologia Animal - Biologia Molecular, Biologia Molecular, Fisiologia Hormonal e Controle da Foliculogênese e Ovulação, Inovações e Alternativas em Reprodução Animal Assistida, Morfofisiologia da Reprodução das Fêmeas Mamíferas Domésticas, Morfofisiologia da Reprodução dos Machos Mamíferos Doméstico e Tópicos Avançados em Oncologia serão excluídas;

II - as disciplinas da linha de pesquisa Produção e Conservação Animal - Análise de Dados em Bioclimatologia Animal por Métodos Uni e Multivariados, Análise de Dados em Bioclimatologia Animal por Métodos Uni e Multivariados, Análise Sensorial de Alimentos de Origem Animal, Apicultura e Meliponicultura, Apicultura, Aspectos Fisiológicos e Aplicação de Ferramentas Ômicas à Produção Animal, Biofísica Ambiental I, Biofísica Ambiental II, Biologia da Invasão, Bovinocultura, Carcinicultura, Conservação de Biodiversidade em Reservas Naturais, Ecologia de Peixes, Ecologia e Conservação de Macrófitas Aquáticas, Larvicultura de Camarões de Água Doce, Manejo Ecológico em Aquicultura, Minerais e Vitaminas na Nutrição Animal, Nutrição Avícola, Pesquisa e Desenvolvimento de novos produtos da Pesca e Aquicultura, Plantas Tóxicas de Interesse Pecuário, Práticas na Biologia Experimental, Produção Avícola, Programação em Linguagem C++ Para Problemas Numéricos, Química Analítica como Ferramenta Para o Estudo da Ecologia de Organismos Aquáticos, Tecnologia, Inspeção e Controle de Qualidade do Pescado, Tópicos Avançados em Caprino-Ovinocultura, Tópicos Avançados em Qualidade da Carne serão excluídas;

III - as disciplinas da linha de pesquisa Sanidade Animal - Bioquímica Animal, Diagnóstico de Endoparasitoses de Pequenos Ruminantes, Doenças Parasitárias dos Pequenos Ruminantes, Fisiopatologia da Lactação, Fundamentos de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência e Preparo de Amostras Biológicas, Imunologia da Inflamação, Investigação Epidemiológica, Métodos Laboratoriais Aplicados à Ciência Animal, Métodos Moleculares e Imunológicos de Diagnóstico, Patologia Apícola e Mecanismos de Resistência, Patologia das Doenças Tóxicas e Infecciosas, Tópicos Avançados em Microbiologia de Alimentos de Origem Animal e Tópicos Especiais em Qualidade de Produtos de Origem Animal Artesanais serão excluídas;

Art. 2º – Os demais artigos da resolução Consepe 73 mantêm-se vigentes sem alterações.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e deliberados pelo Consepe.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Presidente do Consepe

Prof. Rodrigo Codes

(Assinado digitalmente em 23/12/2024 09:55)
FRANCISCO MARLON CARNEIRO FEIJO
PROFESSOR 3 GRAU
DCAF (11.01.00.11.03)
Matrícula: ###758#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2024**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **23/12/2024** e o código de verificação: **e4fdc80524**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a oferta de disciplinas no programa de ciência animal a partir do semestre 2025.1.

O VICE-REITOR NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 24, inciso V, do Estatuto da Ufersa; o Ofício nº 154, de 26 de novembro de 2024, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG; a Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2024, do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica –CPPGIT e seu anexo; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 10ª Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia 27 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º A partir do semestre 2025.1, serão consideradas as seguintes inclusões e exclusões quanto a matriz curricular para o programa de ciência animal:

I – as disciplinas da linha de pesquisa Morfofisiologia e Biotecnologia Animal - Biologia Molecular, Biologia Molecular, Fisiologia Hormonal e Controle da Foliculogênese e Ovulação, Inovações e Alternativas em Reprodução Animal Assistida, Morfofisiologia da Reprodução das Fêmeas Mamíferas Domésticas, Morfofisiologia da Reprodução dos Machos Mamíferos Doméstico, Técnicas Morfológicas Aplicadas à Pesquisa em Ciência Animal e Tópicos Avançados em Oncologia serão excluídas;

II - as disciplinas da linha de pesquisa Produção e Conservação Animal - Análise de Dados em Bioclimatologia Animal por Métodos Uni e Multivariados, Análise de Dados em Bioclimatologia Animal por Métodos Uni e Multivariados, Análise Sensorial de Alimentos de Origem Animal, Apicultura e Meliponicultura, Apicultura, Aspectos Fisiológicos e Aplicação de Ferramentas Ômicas à Produção Animal, Bioclimatologia e Ambiente, Biofísica Ambiental I, Biofísica Ambiental II, Biologia da Invasão, Bovinocultura, Carcinicultura, Conservação de Biodiversidade em Reservas Naturais, Conservação de Recursos Genéticos Animais, Ecologia de Peixes, Ecologia de Reservatórios, Ecologia e Conservação de Macrófitas Aquáticas, Estrutura da Terra e Dinâmica dos Oceanos, Larvicultura de Camarões de Água Doce, Limnologia Aplicada a Aquicultura, Manejo e Sustentabilidade de Bacias Hidrográficas, Manejo Ecológico em Aquicultura, Minerais e Vitaminas na Nutrição Animal, Nutrição Avícola, Pesquisa e Desenvolvimento de novos produtos da Pesca e Aquicultura, Plantas Tóxicas de Interesse Pecuário, Práticas na Biologia Experimental, Produção Avícola, Programação em Linguagem C++ Para Problemas Numéricos, Química Analítica como Ferramenta Para o Estudo da Ecologia de Organismos Aquáticos, Tecnologia, Inspeção e Controle de Qualidade do Pescado, Tópicos Avançados em Caprino-Ovinocultura, Tópicos Avançados em Qualidade da Carne serão excluídas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

III - as disciplinas da linha de pesquisa Sanidade Animal - Avanços no Diagnóstico e Tratamento de Enfermidades Nutricionais e Metabólicas de Animais de Produção, Bioquímica Animal, Diagnóstico de Endoparasitoses de Pequenos Ruminantes, Doenças Parasitárias dos Pequenos Ruminantes, Fisiopatologia da Lactação, Fundamentos de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência e Preparo de Amostras Biológicas, Imunologia da Inflamação, Investigação Epidemiológica, Métodos Laboratoriais Aplicados à Ciência Animal, Métodos Moleculares e Imunológicos de Diagnóstico, Patologia Apícola e Mecanismos de Resistência, Patologia das Doenças Tóxicas e Infecciosas, Tópicos Avançados em Microbiologia de Alimentos de Origem Animal e Tópicos Especiais em Qualidade de Produtos de Origem Animal Artesanais serão excluídas;

IV - As disciplinas gerais Bioestatística – 60h, Ciência Animal, Tecnologia e Sustentabilidade – 45h, Metodologia da Pesquisa Científica - 45h serão obrigatórias para todas as linhas de pesquisas;

V - as disciplinas Inovação Tecnológica e Empreendedorismo na Ciência Animal – 45 horas e Bioética Animal – 30 horas serão disciplinas optativas ofertadas para todas as linhas de pesquisa;

VI - as disciplinas Morfofisiologia da Placenta e Placentação de Animais Domésticos e Silvestres e Aplicações de Gases de Plasma na Medicina Veterinária foram modificadas para 60 horas e serão disciplinas optativas na linha de pesquisa Morfofisiologia e Biotecnologia Animal;

VII - as disciplinas Morfofisiologia da Reprodução Animal – 60 h, Bases Fisiológicas e Comportamentais da Reprodução dos Animais Silvestres – 60 h, Biotécnicas Aplicadas a Reprodução de Animais Silvestres – 45 h, Técnicas Avançadas de Manipulação Embrionária - 45 h foram ajustadas quanto ao conteúdo e referências bibliográficas e passam a ter a redação conforme programa em anexo a essa resolução;

VIII - as disciplinas Fisiologia da Produção Animal - 60 horas e Tópicos em Conservação Ambiental – 45h serão disciplinas optativas na linha de pesquisa Produção e Conservação Animal;

IX - as disciplinas Ecologia de Reservatórios – 45h, Manejo e Sustentabilidade de Bacias Hidrográfica – 45h, Estrutura da Terra e Dinâmica dos Oceanos – 45 horas foram ajustadas quanto ao conteúdo e referências bibliográficas e passam a ter a redação conforme programa em anexo a essa resolução;

X - a disciplina de Sanidade Animal – 60h será optativa na linha de pesquisa Sanidade Animal;

XI - as disciplinas Tópicos Especiais em Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos – 45 h teve ajuste quanto ao conteúdo e referências bibliográficas e passa a ter a redação conforme programa em anexo a essa resolução;

XII - a disciplina Alterações Congênitas Fetais dos Animais Domésticos – 45h e Tópicos e Hepatologia serão optativas na linha de pesquisa Sanidade Animal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 2º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos e deliberados pelo
Consepe.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
 **NILDO DA SILVA DIAS**
Data: 17/12/2024 12:18:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NILDO DA SILVA DIAS



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
2ª Reunião Ordinária de 2025

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre alteração do projeto de especialização PEC004- 2024 -
Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho/Aperfeiçoamento em Engenharia de
Segurança do Trabalho, para modalidade semipresencial, conforme processo 23091.016047/2023-17



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.016047/2023-17

ELETRÔNICO

Cadastrado em 25/09/2023



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA	E-mail: rafaely@ufersa.edu.br	Identificador: 3659516
Tipo do Processo: PROJETO ACADÊMICO		
Assunto do Processo: 141.2 - CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSOS.		
Assunto Detalhado: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
Unidade de Origem: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)		
Criado Por: RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
25/09/2023	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS (11.01.01.03)	18/12/2023	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)
26/09/2023	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)	18/07/2024	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
26/09/2023	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS (11.01.01.03)	18/07/2024	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)
28/09/2023	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)	22/08/2024	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
29/09/2023	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS (11.01.01.03)	08/10/2024	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)
29/09/2023	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)	29/10/2024	CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
04/10/2023	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS (11.01.01.03)	31/10/2024	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
04/10/2023		11/11/2024	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)
09/10/2023	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS (11.01.01.03)	12/11/2024	DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)
10/10/2023		12/11/2024	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)
10/10/2023	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)	27/11/2024	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
16/10/2023	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)	26/12/2024	DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)
16/10/2023		30/12/2024	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)
23/10/2023	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS (11.01.01.03)	14/01/2025	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufersa.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



Serviço Público Federal

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS</p>	
---	--	---

PROCESSO
23091.016047/2023-17

 **ELETRÔNICO**

Cadastrado em 25/09/2023



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA (1675646)	---	1675646
Tipo do Processo:		
PROJETO ACADÊMICO		
Assunto do Processo:		
NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado:		
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
Unidade de Origem:		
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)		
Criado Por:		
RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA		
Observação:		
-		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
25/09/2023	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS (11.01.01.03)		



CAPA DE PROCESSO Nº 42/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **42**, ano: **2023**,
tipo: **CAPA DE PROCESSO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **61e6b71019**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



INFORMAÇÕES DO PROJETO 53/2023

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Número de Registro:	53/2023
Data de Cadastro:	14/09/2023
Custos de Execução(Total Detalhado):	R\$ 291.834,40
Valor da Remuneração à Instituição:	R\$ 864,00
Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP):	R\$ 42.336,00
Valor do Projeto:	R\$ 432.000,00
Título do Projeto:	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Âmbito:	Nacional
Tipo de Captação de Recurso:	TIPO A
Tipo de Projeto:	Ensino - LATO SENSU
Período de Execução:	01/11/2023 a 30/04/2025
Área de Conhecimento:	Engenharia de Produção
Sub-área de Conhecimento:	Gerência de Produção

IDENTIDADE DO OBJETO (OBJETIVO GERAL)

Formar Engenheiros e arquitetos na Pós-graduação lato sensu de Engenharia de segurança do trabalho.

Este projeto pretende contribuir, então, para o amadurecimento cultural das empresas da região, na medida em que retorna ao mercado profissionais conscientes dos valores sociais e econômicos da segurança do trabalho.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O trabalho dos inúmeros profissionais da indústria, comércio, construção civil e outras frentes de trabalho, pode elevar a quantidade de trabalhadores expostos aos riscos, o que pode levar ao aumento das estatísticas de acidentes de trabalho. Diante deste cenário, faz-se necessária a atuação de profissionais capacitados a garantir a segurança e o bem-estar físico e mental dos trabalhadores. Os profissionais da área de Segurança do trabalho podem apresentar, portanto, grande contribuição no aumento da qualidade de vida dos trabalhadores nas mais diversas áreas. A crescente demanda por produtos e serviços de qualidade, fabricados ou prestados em condições de trabalho que não sejam degradantes ou insalubres e que minimizem os impactos ambientais têm se tornado uma exigência constante às organizações. Tais exigências têm obrigado empresas de diversos setores a adotar modelos de gestão que atendam a tais pressões, proporcionando um desenvolvimento sustentável e duradouro para seus negócios. Diante deste contexto, este projeto se justifica pela oportunidade de formação e capacitação de profissionais qualificados à preencher estas lacunas, cooperando conjuntamente para redução do número de acidentes e doenças ocupacionais nas empresas; participando do aprimoramento técnico de profissionais da indústria regional, o que implica no aumento dos índices de eficiência e eficácia; e, finalmente, cooperando para elevação do índice nacional de empregabilidade. Os cursos de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho são regulados conforme parecer do Conselho Federal de Engenharia (CFE), de número 19/1987, que fixa o currículo básico do curso. Outro aspecto relevante refere-se à carência de cursos de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho na região. A cidade de Mossoró conta atualmente com apenas dois cursos de especialização em Segurança do Trabalho, ofertado por universidades privadas. Mossoró é conhecida nacionalmente pela exploração de petróleo e seus derivados, sendo o terceiro colocado em produção nacional e o primeiro colocado quando se trata de exploração em terra (on shore). A exploração de petróleo, bem como as demais etapas de produção, se situa entre as atividades de mais elevado grau de risco segundo o Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Da mesma forma, as atividades de construção civil e de extração de sal produzem situações de risco das mais diversas e demandam profissionais comprometidos com ações de segurança e com a prática do comportamento seguro. Desta forma, a oferta de um novo curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho contribuirá para o aumento na formação de multiplicadores de ações de segurança na região, independentemente de sua atuação profissional. A transição de uma postura reativa para uma postura proativa permite inferir a internalização dos valores de segurança. Este projeto pretende contribuir, então, para o amadurecimento cultural das empresas da região, na medida em que retorna ao mercado profissionais conscientes dos valores sociais e econômicos da segurança do trabalho.

METODOLOGIA

Aulas presenciais e expositivas utilizando literatura técnica e tecnologias atuais no âmbito da engenharia de segurança do trabalho. Serão realizadas visitas técnicas, pesquisas de campo, além de integrar o conhecimento teórico ao prático e realizar a transversalidade do conhecimento teórico inerente a esta área de atuação. As

atividades de pesquisas poderão ser teórico e prática, serão realizadas avaliações escritas, seminários, relatórios e outras maneiras de avaliação para formação dos discentes. Ao fim do curso, o mesmo deverá submeter uma monografia ao colegiado do curso; para a formação e percepção do título de engenheiro de segurança do trabalho, será necessário a aprovação com nota mínima de 7,0 em todas as componentes curriculares, inclusive na monografia, além de 75% de presença.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os cursos de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho são regulados conforme parecer do Conselho Federal de Engenharia (CFE), de número 19/1987, que fixa o currículo básico do curso.

Dentro do escopo, serão ofertadas as seguintes componentes curriculares:

- Código Nome Carga Horária

MEA0031 INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - MÓDULO 30 h

- MEA0032 ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - MÓDULO 30 h

- MEA0033 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES I - MÓDULO 45 h

- MEA0034 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES II - MÓDULO 45 h

- MEA0035 GERÊNCIA DE RISCO - MÓDULO 60 h

- MEA0036 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - MÓDULO 45 h

- MEA0037 ERGONOMIA - MÓDULO 30 h

- MEA0038 METODOLOGIA DA PESQUISA - MÓDULO 15 h

- MEA0039 SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL - MÓDULO 30 h

- MEA0040 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - MÓDULO 30 h

- MEA0041 LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS - MÓDULO 30 h

- MEA0042 PSICOLOGIA NA ENGENHARIA DE SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO - MÓDULO 15 h

- MEA0044 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EXPLOSÕES - MÓDULO 60 h

- MEA0045 TÉCNICAS PERICIAIS - MÓDULO 30 h

- MEA0046 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS QUÍMICOS - MÓDULO 60 h

- MEA0047 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS FÍSICOS - MÓDULO 60 h

- MEA0048 O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO - MÓDULO 60 h

- MEA0049 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS BIOLÓGICOS - MÓDULO 30 h

- LAT0001 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ATIVIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATADO

Contratado:	FUNDAÇÃO GUIMARAES DUQUE	CNPJ:	08.350.241/0001-72
Endereço:	.	CEP:	
Cidade:	MOSSORÓ - RN	Telefone:	
Banco:		Praça Pagto.:	
Agência:		Conta Corrente:	

RESPONSÁVEL (CONTRATADO)

Nome:	LUCAS LÚCIO GODEIRO	CPF:	056.549.504-60	CI/Órg. Exp.:	
Cargo:	PRESIDENTE	Função:	Presidente		

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE

Contratante:	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO	CNPJ:	24.529.265/0001-40
Endereço:	RUA Francisco Mota, 572	CEP:	59625-900
Cidade:	MOSSORÓ -	Telefone:	3317-8200

RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)

Nome: LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA **CPF:** 877.331.614-87 **CI/Órg. Exp.:**
Cargo: REITORA **Função:** Reitora

MEMBROS DO PROJETO

Participante da Instituição				Quantidade
PROFESSOR EFETIVO				14
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COORDENADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA				
Email: nfraga@ufersa.edu.br				
Matrícula: 1675646				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	DOUTORADO	VICE-COORDENADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA				
Email: rafaely@ufersa.edu.br				
Matrícula: 3659516				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: ANDRE DUARTE LUCENA				
Email: andreLucena@ufersa.edu.br				
Matrícula: 1866814				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES				
Email: charles@ufersa.edu.br				
Matrícula: 1671270				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	MESTRADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA				
Email: brenno.azevedo@ufersa.edu.br				
Matrícula: 1378782				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: CLAWSIO ROGERIO CRUZ DE SOUSA				
Email: clawsio.cruz@ufersa.edu.br				
Matrícula: 1992242				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	ESPECIALIZAÇÃO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: DIEGO ANDRE RODRIGUES VASCONCELOS				
Email: diego.vasconcelos@ufersa.edu.br				
Matrícula: 1931513				
Carga Horária na Instituição: 20h/semana				
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: FABRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA				
Email: fabricia@ufersa.edu.br				
Matrícula: 1846917				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: POMPEU PAES GUIMARAES				
Email: pompeu.guimaraes@ufersa.edu.br				

Matrícula: 2055639**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana Dedicção Exclusiva

Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
-----------------	-----------	-------------	-------------------	--------------

Nome: REJANE RAMOS DANTAS**Email:** rejane@ufersa.edu.br**Matrícula:** 1908286**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana Dedicção Exclusiva

Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
-----------------	-----------	-------------	-------------------	--------------

Nome: SILEIDE DE OLIVEIRA RAMOS**Email:** sileide.ramos@ufersa.edu.br**Matrícula:** 2155674**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana Dedicção Exclusiva

Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
-----------------	-----------	-------------	-------------------	--------------

Nome: THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO**Email:** thomas.goncalo@ufersa.edu.br**Matrícula:** 1028844**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana Dedicção Exclusiva

Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
-----------------	-----------	-------------	-------------------	--------------

Nome: VALDER ADRIANO GOMES DE MATOS ROCHA**Email:** gomesdematos@ufersa.edu.br**Matrícula:** 1767567**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana Dedicção Exclusiva

Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR EFETIVO	4,0 h/semana
-----------------	-----------	-------------	-------------------	--------------

Nome: ZOROASTRO TORRES VILAR**Email:** zoroastro@ufersa.edu.br**Matrícula:** 1929798**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana Dedicção Exclusiva

PROFESSOR SUBSTITUTO

0

SERVIDOR TÉCNICO

4

Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Servidor UFERSA	DOUTORADO	COLABORADOR	SERVIDOR TÉCNICO	4,0 h/semana

Nome: ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA**Email:** eriberto@ufersa.edu.br**Matrícula:** 1753836**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana

Servidor UFERSA	ESPECIALIZAÇÃO	COLABORADOR	SERVIDOR TÉCNICO	4,0 h/semana
-----------------	----------------	-------------	------------------	--------------

Nome: JOSE GILLIANO CARLOS DE FREITAS**Email:** gilliano@ufersa.edu.br**Matrícula:** 1710482**Carga Horária na Instituição:** 20h/semana

Servidor UFERSA	MESTRADO	COLABORADOR	SERVIDOR TÉCNICO	4,0 h/semana
-----------------	----------	-------------	------------------	--------------

Nome: LUCELIA KELLY ALENCAR DE MEDEIROS**Email:** lucelia.alencar@ufersa.edu.br**Matrícula:** 2145676**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana

Servidor UFERSA	MESTRADO	COLABORADOR	SERVIDOR TÉCNICO	4,0 h/semana
-----------------	----------	-------------	------------------	--------------

Nome: PRISCILA GONCALVES VASCONCELOS SAMPAIO**Email:** priscila.sampaio@ufersa.edu.br**Matrícula:** 2653618**Carga Horária na Instituição:** 40h/semana

PARTICIPANTE COM REMUNERAÇÃO

0

DISCENTE DE GRADUAÇÃO					2
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada	
Aluno UFERSA (INDEFINIDO)	DESCONHECIDA	COLABORADOR	DISCENTE DE GRADUAÇÃO	16,0 h/semana	
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 2 (Participante UFERSA)					
Email: -					

DISCENTE DE MESTRADO					0
DISCENTE DE DOUTORADO					0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO					1
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada	
Aluno UFERSA	GRADUAÇÃO	-	DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO	4,0 h/semana	
Nome: FRANCISCO ODAIR FILGUEIRA JUNIOR					
Email: odaiautomacao@gmail.com					

DISCENTE TÉCNICO					0
					Total Participante da Instituição: 21
Participante Externo					Quantidade
VOLUNTÁRIO					0
PRESTADOR DE SERVIÇOS					0
INVENTOS INDEPENDENTE					0
SERVIDOR MILITAR					0
PESQUISADOR CONVIDADO					0
DISCENTE DE GRADUAÇÃO					0
DISCENTE DE MESTRADO					0
DISCENTE DE DOUTORADO					0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO					0
DISCENTE TÉCNICO					0
DISCENTE CARENTE					0
DISCENTE CARENTE					0
SERVIDOR EFETIVO EXTERNO Æ UFRN					0
					Total Participante Externo: 0
					Total Geral: 21

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo Específico 1: Dentro do escopo, serão ofertadas as seguintes componentes curriculares:

Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1.EXECUÇÃO	30.0 h	Novembro/2023	Novembro/2023	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0031 INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO						
2.EXECUÇÃO	30.0 h	Novembro/2023	Dezembro/2023	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0032 ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO						
3.EXECUÇÃO	45.0 h	Dezembro/2023	Janeiro/2024	h	45,00	27.574,47
Objetivo Específico: MEA0033 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES I						
4.EXECUÇÃO	45.0 h	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	h	45,00	27.574,47
Objetivo Específico: PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES II						
5.EXECUÇÃO	60.0 h	Fevereiro/2024	Março/2024	h	60,00	36.765,96
Objetivo Específico: MEA0035 GERÊNCIA DE RISCO						
6.EXECUÇÃO	45.0 h	Março/2024	Abril/2024	h	45,00	27.574,47
Objetivo Específico: MEA0036 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
7.EXECUÇÃO	30.0 h	Abril/2024	Maió/2024	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0037 ERGONOMIA						
8.EXECUÇÃO	15.0 h	Maió/2024	Maió/2024	h	15,00	9.191,49
Objetivo Específico: MEA0038 METODOLOGIA DA PESQUISA -						
9.EXECUÇÃO	30.0 h	Junho/2024	Junho/2024	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0039 SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL						
10.EXECUÇÃO	30.0 h	Junho/2024	Julho/2024	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0040 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.EXECUÇÃO	30.0 h	Julho/2024	Agosto/2024	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0041 LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS						

12.EXECUÇÃO	15.0 h	Agosto/2024	Agosto/2024	h	15,00	9.191,49
Objetivo Específico: MEA0042 PSICOLOGIA NA ENGENHARIA DE SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO						
13.EXECUÇÃO	60.0 h	Agosto/2024	Outubro/2024	h	60,00	36.765,96
Objetivo Específico: MEA0044 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EXPLOSÕES						
14.EXECUÇÃO	30.0 h	Outubro/2024	Outubro/2024	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0045 TÉCNICAS PERICIAIS - MÓDULO						
15.EXECUÇÃO	60.0 h	Outubro/2024	Dezembro/2024	h	60,00	36.765,96
Objetivo Específico: MEA0046 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS QUÍMICOS - MÓDULO						
16.EXECUÇÃO	60.0 h	Dezembro/2024	Janeiro/2025	h	60,00	36.765,96
Objetivo Específico: MEA0047 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS FÍSICOS						
17.EXECUÇÃO	60.0 h	Janeiro/2025	Março/2025	h	60,00	36.765,96
Objetivo Específico: MEA0048 O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO						
18.EXECUÇÃO	30.0 h	Março/2025	Março/2025	h	30,00	18.382,97
Objetivo Específico: MEA0049 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS BIOLÓGICOS						
19.AVALIAÇÃO	8.0 h	Abril/2025	Abril/2025	h	8,00	0,05
Objetivo Específico: LAT0001 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ATIVIDADE						

Total do Objetivo Específico 1: R\$ 432.000,00

Total Geral dos Objetivos Específicos: R\$ R\$ 432.000,00

RESUMO FINANCEIRO

Total Plano de Aplicação	R\$ 388.800,00
Valor da Remuneração à UFERSA	R\$ 864,00
Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)	R\$ 42.336,00
Valor Total do Projeto: R\$ 432.000,00	

DETALHAMENTO DA REMUNERAÇÃO À INSTITUIÇÃO

Unidade Beneficiada	Tipo Unidade Beneficiada	Valor
CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)	Unidade Executora	R\$ 864,00

PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Valor/Reajuste Previsto	Total/Valor a Pagar
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (339013)	R\$ 0,00	R\$ 43.716,00
RESERVA TÉCNICA (999999)	R\$ 0,00	R\$ 53.249,60
SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)	R\$ 0,00	R\$ 8.500,00
AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE (339018)	R\$ 0,00	R\$ 25.200,00
SERV. PESSOA FÍSICA (339036)	R\$ 0,00	R\$ 218.610,00
MAT. CONSUMO (339030)	R\$ 0,00	R\$ 10.710,00
DIÁRIAS (339014)	R\$ 0,00	R\$ 4.814,40
EQUIP. MATERIAL PERMANENTE (449052)	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00

DIÁRIAS - 339014

Favorecido	Finalidade	Internacional	Quantidade	Valor da Diária	Valor Total
MEMBRO DA EQUIPE NÃO DETALHADO	passagens, hospedagens para servidores e não servidores	Não	6,00	R\$ 300,90	R\$ 1.805,40
Observação:					
MEMBRO DA EQUIPE NÃO DETALHADO	Diarias	Não	10,00	R\$ 300,90	R\$ 3.009,00
Observação:					
					Total (R\$): 4.814,40

AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTES - 339018

Estudante	Categoria	Forma de Seleção	Quant.	Valor(R\$)	Total(R\$)
2 Estudante(s) - (A DEFINIR)	-	Análise curricular e entrevista	18	700,00	25.200,00
Função Desempenhada: Secretária e monitoria					

Total (R\$): 25.200,00

MATERIAIS DE CONSUMO - 339030

Material	Observação	Valor
----------	------------	-------

3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE			R\$ 900,00
3099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	cartuchos de impressoras, resmas de papel		R\$ 1.000,00
3099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Garrafão de água mineral		R\$ 210,00
3021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	copos descartáveis		R\$ 100,00
3099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Coffe brake		R\$ 4.500,00
3045 - MATERIAL TECNICO PARA TREINAMENTO E PESQUISA	Aquisição de livros e normas técnicas		R\$ 4.000,00
Total (R\$):			10.710,00

SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - 339036**ATIVIDADES DE ENSINO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

Nome	Titulação	Disciplina	Horas Previstas em Disciplina do Curso	Valor H/A	Total
REJANE RAMOS DANTAS - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 1 - MEA0031 INTRODUÇÃO À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 2 - MEA0033 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES I	15,00	180,00	R\$ 2.700,00
Observação:					
FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 3 - MEA0033 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES I	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
ZOROASTRO TORRES VILAR - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 4 - MEA0034 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES II	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 4 - MEA0035 GERÊNCIA DE RISCO	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
ANDRE DUARTE LUCENA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 5 - MEA0035 GERÊNCIA DE RISCO	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 5 - MEA0036 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - MÓDULO	15,00	180,00	R\$ 2.700,00
Observação:					
THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 7 - MEA0038 METODOLOGIA DA PESQUISA	15,00	180,00	R\$ 2.700,00
Observação:					
LUCELIA KELLY ALENCAR DE MEDEIROS - SERVIDOR TÉCNICO	MESTRADO	Mês 10 - MEA0042 PSICOLOGIA NA ENGENHARIA DE SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	15,00	162,00	R\$ 2.430,00
Observação:					
ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA - SERVIDOR TÉCNICO	DOUTORADO	Mês 11 - MEA0044 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EXPLOSÕES	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
VALDER ADRIANO GOMES DE MATOS ROCHA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	Mês 12 - MEA0045 TÉCNICAS PERICIAIS	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
PRISCILA GONCALVES VASCONCELOS SAMPAIO - SERVIDOR TÉCNICO	MESTRADO	Mês 14 - MEA0047 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS FÍSICOS	30,00	180,00	R\$ 5.400,00
Observação:					
PRISCILA GONCALVES VASCONCELOS	MESTRADO	Mês 13 - MEA0047 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS FÍSICOS	30,00	180,00	R\$ 5.400,00

SAMPAIO - SERVIDOR TÉCNICO						
Observação:						
BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA - PROFESSOR EFETIVO	MESTRADO	Mês 13 - MEA0046 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS QUÍMICOS	30,00	162,00	R\$ 4.860,00	
Observação:						
FABRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	Mês 2 - ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30,00	180,00	R\$ 5.400,00	
Observação:						
ZORASTRO TORRES VILAR - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	Mês 3 - MEA0034 PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES II	15,00	180,00	R\$ 2.700,00	
Observação:						
BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	Mês 6 - MEA0036 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - MÓDULO	30,00	180,00	R\$ 5.400,00	
Observação:						
POMPEU PAES GUIMARAES - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	Mês 7 - MEA0037 ERGONOMIA	30,00	180,00	R\$ 5.400,00	
Observação:						
CLAWSIO ROGERIO CRUZ DE SOUSA - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	Mês 8 - MEA0039 SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	30,00	180,00	R\$ 5.400,00	
Observação:						
FRANCISCO ODAIR FILGUEIRA JUNIOR - DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	Mês 9 - MEA0040 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	30,00	100,00	R\$ 3.000,00	
Observação:						
SILEIDE DE OLIVEIRA RAMOS - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	Mês 10 - MEA0041 LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS -	30,00	180,00	R\$ 5.400,00	
Observação:						
ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA - SERVIDOR TÉCNICO	DOCTORADO	Mês 10 - MEA0044 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EXPLOSÕES	30,00	180,00	R\$ 5.400,00	
Observação:						
BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA - PROFESSOR EFETIVO	MESTRADO	Mês 12 - MEA0046 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS QUÍMICOS	30,00	162,00	R\$ 4.860,00	
Observação:						
DIEGO ANDRE RODRIGUES VASCONCELOS - PROFESSOR EFETIVO	ESPECIALIZAÇÃO	Mês 17 - MEA0049 HIGIENE DO TRABALHO - RISCOS BIOLÓGICOS	30,00	144,00	R\$ 4.320,00	
Observação:						
JOSE GILLIANO CARLOS DE FREITAS - SERVIDOR TÉCNICO	ESPECIALIZAÇÃO	Mês 14 - MEA0048 O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO	30,00	144,00	R\$ 4.320,00	
Observação:						
JOSE GILLIANO CARLOS DE FREITAS - SERVIDOR TÉCNICO	ESPECIALIZAÇÃO	Mês 15 - MEA0048 O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO	30,00	144,00	R\$ 4.320,00	
Observação:						
					Total:	R\$ 119.910,00
COORDENAÇÃO DE CURSO						
Nome	Titulação	Horas Semanais Previstas	Quantidade de Meses	Valor Mensal	Total	
FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	4,00	18,00	1.800,00	R\$ 32.400,00	
Observação:						
RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA - PROFESSOR EFETIVO	DOCTORADO	4,00	18,00	1.800,00	R\$ 32.400,00	
Observação:						
					Total:	R\$ 64.800,00
ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA						

Nome	Titulação	Hora Semanal por Orientando	Quantidade de Monografias	Valor por Monografia Orientada	Total de Horas	Total
ANDRE DUARTE LUCENA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
DIEGO ANDRE RODRIGUES VASCONCELOS - PROFESSOR EFETIVO	ESPECIALIZAÇÃO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA - SERVIDOR TÉCNICO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
JOSE GILLIANO CARLOS DE FREITAS - SERVIDOR TÉCNICO	ESPECIALIZAÇÃO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
PRISCILA GONCALVES VASCONCELOS SAMPAIO - SERVIDOR TÉCNICO	MESTRADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA - PROFESSOR EFETIVO	MESTRADO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
FABRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
FRANCISCO ODAIR FILGUEIRA JUNIOR - DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
LUCELIA KELLY ALENCAR DE MEDEIROS - SERVIDOR TÉCNICO	MESTRADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
POMPEU PAES GUIMARAES - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
VALDER ADRIANO GOMES DE MATOS ROCHA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
ZOROASTRO TORRES VILAR - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						

REJANE RAMOS DANTAS - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
SILEIDE DE OLIVEIRA RAMOS - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	3,00	700,00	4,80	R\$ 2.100,00
Observação:						
CLAWSIO ROGERIO CRUZ DE SOUSA - PROFESSOR EFETIVO	DOUTORADO	1,60	2,00	700,00	3,20	R\$ 1.400,00
Observação:						
Total:						R\$ 31.500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nome	Titulação	Horas Semanais Previstas	Quantidade de Semanas Dedicadas ao Projeto	Valor por Hora	Total de Horas	Total
FRANCISCO ODAIR FILGUEIRA JUNIOR - DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO	GRADUAÇÃO	5,00	6,00	80,00	30,00	R\$ 2.400,00
Observação: Ministrar o curso de NR10 para os membros envolvidos no curso						
Total:						R\$ 2.400,00

SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - 339039

Serviço	Cooperativa	Observação	Valor Bruto
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	Não	Treinamento em combate a incêndio ou Palestras	R\$ 4.000,00
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	Não	Calibração de instrumentos	R\$ 1.500,00
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	Não	Manutenção dos equipamentos	R\$ 1.000,00
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	Não	Serviços gráficos	R\$ 2.000,00
Total (R\$):			8.500,00

MATERIAIS PERMANENTES - 449052

Material	Importado	Quantidade	Valor	Total
5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Destinação: Centro de Engenharias				
Descrição do Bem: Bebedouro de coluna Notebook Intel Core i7, 8GB RAM e 1TB de HD Maquina fotografica digital 18MP Projetor Armário para escritório (2 portas) EPIs para demonstração em laboratório de Segurança do Trabalho Capacetes de segurança Protetor auricular de espuma Oculos de proteção lente escura				
Total (R\$):				24.000,00

RESUMO DAS RUBRICAS

33.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
33.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 43.716,00
33.90.14	DIÁRIAS	R\$ 4.814,40
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 25.200,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.710,00
33.90.31	PREMIAÇÕES CULT., E OUTRAS	-
33.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	R\$ 218.610,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.500,00
33.90.40	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	-
33.90.41	AJUDA DE CUSTO	-
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-
33.90.48	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	-
TOTAL RUBRICAS:		R\$ 388.835,40

BANDEIRA

Observação: Registro de Acordo com as declarações de Carga Horária (Em atendimento ao Artigo 5º do Decreto nº 5.205/04 e item 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08), SEARA (Em atendimento às determinações do itens 9.2.22 do Acórdão nº 2731/08 do TCU) e de Conformidade Nepotismo (Em atendimento às determinações do itens 9.2.10 e 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08 do TCU e Súmula Vinculante nº 13 do STF)

26/09/2023 14:30	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RETORNADO PARA AJUSTES	FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO	SECRETARIO(A)	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS
---------------------	------------------------------------	---------------------------	---	---------------	--

Observação: Realizar os seguintes ajustes:

Ajustar o valor das diárias de acordo com Decreto nº 11.117, de 1º de julho de 2022 no SIPAC e na planilha de viabilidade;

Inserir na planilha de viabilidade as informações quanto ao uso da infraestrutura da Ufersa utilizada para o projeto;

Anexar a anuência dos servidores Sileide , Thomaz e Giliano.

26/09/2023 19:04	RETORNADO PARA AJUSTES	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA
---------------------	---------------------------	---------------------------------	---

Observação:

28/09/2023 07:45	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RETORNADO PARA AJUSTES	FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO	SECRETARIO(A)	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS
---------------------	------------------------------------	---------------------------	---	---------------	--

Observação: Ajustes

29/09/2023 13:47	RETORNADO PARA AJUSTES	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA
---------------------	---------------------------	---------------------------------	---

Observação:

29/09/2023 15:35	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RETORNADO PARA AJUSTES	FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO	SECRETARIO(A)	DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS
---------------------	------------------------------------	---------------------------	---	---------------	--

Observação: Ajustar valor das diárias.

04/10/2023 14:40	RETORNADO PARA AJUSTES	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA
---------------------	---------------------------	---------------------------------	---

Observação:



PLANO DE TRABALHO Nº 32/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 32, ano: 2023, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: **f1d48b78ce**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



DECLARAÇÕES

O coordenador do projeto 53/2023 está ciente e de acordo com as seguintes declarações:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO (SÚMULA VINCULANTE N.º 13 E ART. 14, § 2º DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N.º 001/2013)

Declaro que não há favorecimento à participação ou concessão de bolsas a cônjuge, companheiro, qualquer parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de servidores desta IFES, e não integrantes do quadro de pessoal, em respeito aos ditames legais do art. 14, § 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 001 de 04 de fevereiro de 2013, bem como do Decreto n.º 7.203 de 04 de junho de 2010 e Súmula Vinculante n.º 13 do STF.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE CARGA HORÁRIA (ART. 4º, § 2º, DA LEI N.º 8.958/1994 E ART. 26, DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N. 001/2013)

Declaro que a participação dos servidores desta IFES na equipe de trabalho deste projeto não ocorrerá durante sua jornada de trabalho excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, e não implicará em prejuízo às atribuições funcionais, tudo em consonância com o estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 001/2013.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE PERCEPÇÃO DE BOLSAS (ART. 12, § 1º, I, DO DECRETO N.º 7.423/2010, ARTS. 13 E 17 DA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N.º 001/2013 E ITEM 9.2.22, DO ACÓRDÃO 2.731/2008 DO PLENÁRIO DO TCU)

Declaro, para os fins do art. 12, § 1º, I, do Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e do arts. 13 e 17 da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 001/2013 e item 9.2.22, do Acórdão n.º 2.731/2008 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que, na equipe de trabalho formada para a execução deste projeto, não há pagamento de bolsas concernentes às seguintes situações:

- a) Bolsas a servidores e, ao mesmo tempo, pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;
- b) Bolsas a servidores, em situações que caracterizem contraprestação de serviços, para que desenvolvam atividades de suas atribuições regulares nas IFES, mesmo que fora de seu horário de trabalho;
- c) Bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- d) Bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- e) Bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- f) Cumulatividade de bolsas com o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, previsto no art. 76-A, da Lei n.º 8.112/90.

(Autenticado digitalmente em 25/09/2023 17:56)
FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA
Coordenador(a)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2023 -
UFRN - sig-prd-sipac01.ufersa.edu.br.sipac01



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO - PROAD/CONTRATOS Nº 1/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO - PROAD/CONTRATOS**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **260673f495**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE ENGENHARIAS

Declaração

Declaro para os devidos fins, que o projeto de ensino intitulado como **“ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO”**, foi apreciado e aprovado na 8ª Reunião Ordinária do Departamento de DECAM, ocorrida no dia 15 de setembro de 2023.

Chefia Decam



ATA DE APROVAÇÃO Nº 2/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: **ATA DE APROVAÇÃO**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: **2ac978c182**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG

PARECER

Trata-se de parecer acerca de Projeto de Curso de Especialização, intitulado de **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, sob a coordenação do docente **FRANCISCO EDSON NOGUEIRA FRAGA** e vice-coordenação da docente **RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA**.

Considerando o Art. 2º, inciso III da Resolução 001/2013 CONSUNI/UFERSA;

Considerando o Art. 3º, inciso III da Resolução 001/2013 CONSUNI/UFERSA;

Considerando o Art. 5º, § 3º da Resolução 001/2013 CONSUNI/UFERSA;

Verifica-se que trata de um “Projeto de Desenvolvimento Institucional” enquadrado na categoria “Tipo A”, aprovado pelo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS / UFERSA com recursos oriundos da arrecadação, pela fundação de apoio, de recursos vinculados a projetos acadêmicos relativos à prestação de serviços.

Assim, considerando ainda o cunho social da proposta e que a mesma se encontra apoiada no tripé de ensino/pesquisa/inação;

Resolve:

Emitir parecer **FAVORÁVEL** e encaminhar a proposta à Pró-Reitoria de Planejamento para que as medidas administrativas necessárias sejam providenciadas para o convênio com a Fundação Guimarães Duque, com finalidade de execução total da proposta.

Mossoró-RN, 15 de setembro de 2023.

Idalmir de Souza Queiroz Júnior
Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido



PARECER N° 757/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 757, ano: 2023, tipo: **PARECER**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: **de2051e05f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A)

Eu Francisco Edson Nogueira Fraga, Matrícula SIAPE nº 1675646, na qualidade de coordenador(a) do projeto Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho **DECLARO** ter conhecimento, concordar e assumir as responsabilidades e condições abaixo descritas, relacionadas à execução do projeto:

- a) Tomar conhecimento e respeitar as regras e normas da Ufersa relativas aos procedimentos administrativos e financeiros cabíveis para a plena execução do projeto (aquisições, contratações e outros);
- b) Coordenar a execução do projeto seguindo os critérios técnicos estabelecidos no instrumento acordado, contribuindo para a sua plena execução, cumprindo todas as atribuições que competem ao coordenador e guardando sigilo e confidencialidade sobre o mesmo, quando for o caso;
- c) Autorizar expressamente a movimentação financeira dos recursos envolvidos na execução do projeto de acordo com Plano de Aplicação, consubstanciado em fatos estritamente ligados ao objetivo do Projeto;
- d) Solicitar, por escrito de forma detalhada e fundamentada, pedido de remanejamento ao fiscal administrativo do instrumento. O pedido de remanejamento deverá ser composto de justificativa de alteração e plano de trabalho proposto após o remanejamento;
- e) Encaminhar ao fiscal administrativo o Plano de Trabalho atualizado, sempre que houver alteração da equipe técnica, das metas, prazos, cronograma de execução ou das aquisições e contratações de serviços;
- f) Apresentar Relatório de Atividades, anualmente, até 31 de janeiro do ano subsequente, ou sempre que solicitado pela Pró-reitora competente, quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

- g) Solicitar à Pró-Reitoria competente, de maneira fundamentada e com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias do seu encerramento, o aditamento de prazo de vigência do instrumento em referência, quando necessário;
- h) Apresentar o Relatório Final de atividades ou Relatório de cumprimento de objeto, à Pro-Reitoria competente, no prazo de 15 dias após a vigência do Projeto. O Relatório deve conter todas as informações relevantes relativas ao cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o projeto, de forma a possibilitar a análise e emissão de parecer quanto ao cumprimento de objeto.
- i) Responsabilizar-se pelas informações e esclarecimentos relacionados à execução física do projeto, até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas.

Mossoró-RN, 25 de setembro de 2023.

Coordenador(a) do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) VICE-COORDENADOR(A)

Eu Rafaly Angélica Fonseca Bandeira, Matrícula SIAPE nº 3659516, na qualidade de vice coordenador(a) do projeto Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, **DECLARO** ter conhecimento, concordar e assumir as responsabilidades e condições abaixo descritas, relacionadas à execução do projeto:

- a) Tomar conhecimento e respeitar as regras e normas da UFERSA relativas aos procedimentos administrativos e financeiros cabíveis para a plena execução do projeto (aquisições, contratações e outros);
- b) Assumir na ausência do coordenador as demais responsabilidades previstas no TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR.

Mossoró-RN, 25 de setembro de 2023.

Vice-coordenador(a) do Projeto



TERMO DE COMPROMISSO N° 199/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **199**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE COMPROMISSO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **f8473eb46c**



Projeto: 53/2023

Título: Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação da Fundação Guimarães Duque – FGD para o gerenciamento da execução do projeto intitulado “Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho”, justifica-se pelo fato da referida Fundação encontrar-se constituída com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e as fundações de apoio; combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que trata da dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Nesse sentido, o envolvimento da FGD, tendo em vista sua competência estatutária em apoiar significativamente no desenvolvimento das atividades fins da UFERSA, torna-se viável, permitindo maior agilidade e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas ao final da vigência do projeto. Sob essa perspectiva, reforçamos o interesse e justificativa administrativa da Fundação Guimarães Duque, de modo que o plano de trabalho e parceria seja efetivamente firmado e posto em prática.

(Autenticado digitalmente em 25/10/2023)



JUSTIFICATIVA Nº 140/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **140**, ano: **2023**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **8a7d71742a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESSARCIMENTO À UFERSA (com base na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013)

Nome do projeto:	Especialização em Engenharia de segurança do trabalho	Código:			
Coordenador:	Francisco Edson Nogueira Fraga	E-mail:	nfraga@ufersa.edu.br	Telefone:	
Vice- Coordenador:	Rafaely Angélica Fonseca Bandeira	E-mail:	rafaely@ufersa.edu.br	Telefone:	84981522852

Receita estimada			
Fonte do recurso:	Quant. de parcelas:	Valor da parcela:	Total:
Especialização	18	R\$ 24.000,00	R\$ 432.000,00

1. CUSTOS

1.1 Custos com recursos humanos

A. Equipe técnica (excluindo-se a coordenação)

Servidores da UFERSA	Carga horária total dedicada ao projeto (nt)	Atividade desenvolvida	Salário base do servidor (SB)	Carga horária mensal de trabalho	Valor da hora de trabalho (HR)	Custo do servidor no projeto
Andre Duarte Lucena	35	MINISTRAR AULAS	R\$ 14.468,14	160	R\$ 90,43	R\$ 3.164,91
Brenno Dayano Azevedo da Silveira	60	MINISTRAR AULAS	R\$ 7.312,77	160	R\$ 45,70	R\$ 2.742,29
Blake Charles Diniz Marques	45	MINISTRAR AULAS	R\$ 14.468,14	160	R\$ 90,43	R\$ 4.069,16
Diego André Rodrigues Vasconcelos	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 2.681,35	160	R\$ 16,76	R\$ 502,75
Francisco Edson Nogueira Fraga	45	MINISTRAR AULAS	R\$ 19.560,93	160	R\$ 122,26	R\$ 5.501,51
Eriberto Carlos Mendes	60	MINISTRAR AULAS	R\$ 12.147,34	160	R\$ 75,92	R\$ 4.555,25
José Giliano Carlos da Freitas	60	MINISTRAR AULAS	R\$ 10.096,86	160	R\$ 63,11	R\$ 3.786,32
Fabricia Nascimento de Oliveira	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 18.085,19	160	R\$ 113,03	R\$ 3.390,97
Lucélia Kelly Alencar de Medeiros	15	MINISTRAR AULAS	R\$ 9.406,74	160	R\$ 58,79	R\$ 881,88
Pompeu Paes Guimarães	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 14.468,14	160	R\$ 90,43	R\$ 2.712,78
Priscila Gonçalves Vasconcelos Sar	60	MINISTRAR AULAS	R\$ 6.926,51	160	R\$ 43,29	R\$ 2.597,44
Sileide de Oliveira Ramos	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 13.911,69	160	R\$ 86,95	R\$ 2.608,44
Thomas Edson Espindola Gonçalves	45	MINISTRAR AULAS	R\$ 13.911,69	160	R\$ 86,95	R\$ 3.912,66
Valder Adriano Gomes de Matos Ro	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 19.156,86	160	R\$ 119,73	R\$ 3.591,91
Clawsio Rogério Cruz de Sousa	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 18.808,60	160	R\$ 117,55	R\$ 3.526,61
Zoroastro Torres Vilar	45	MINISTRAR AULAS	R\$ 18.808,60	160	R\$ 117,55	R\$ 5.289,92
Rejane Ramos Dantas	30	MINISTRAR AULAS	R\$ 18.808,60	160	R\$ 117,55	R\$ 3.526,61
Média salarial da equipe:			R\$ 160,00	Custo total:		R\$ 56.361,43

B. Coordenação (inserir primeiro o coordenador e abaixo o vice, se houver)

Qtd. Hora/mês	Quant. Meses	Carga horária total dedicada ao projeto	Salário base	Carga horária mensal de trabalho	Valor da hora de trabalho	Custo do servidor
10	18	180	19.560,93	160	R\$ 122,26	R\$ 22.006,05
10	18	180	R\$ 10.500,00	160	R\$ 65,63	R\$ 11.812,50
					Custo total:	R\$ 33.818,55

C. Orientação de TCC

Se aplica ao projeto?

sim

Qtd de discentes	Qtd de horas de orientação/aluno	Carga horária total	Valor/hora médio	Custo
45	8	360	R\$ 120,00	R\$ 43.200,00

Total de custos com recursos humanos CRH (A+B+C) : R\$ 133.379,98

1.2 Custo com infraestrutura

Tipos de Custos de Laboratório

Tipo de laboratório	Qtd. de meses de uso (NM)	Custo do laboratório	Custo total
L1	18	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
		R\$ -	
		R\$ -	

L1	Custo relativo ao uso de laboratórios simples, que envolvem serviços de escritório, cujas principais despesas correntes estejam relacionadas às tarifas de água, luz e internet. O valor total de equipamentos instalados nesses laboratórios (que não tenham sido adquiridos com recursos provenientes da conveniente), não excede R\$ 50.000,00
L2	Custo relativo ao uso de laboratórios de média complexidade, que envolvem serviços técnicos especializados utilizando equipamentos de baixo custo e de fácil manutenção. A capacidade instalada de equipamentos nesses laboratórios (que não tenham sido adquiridos com recursos provenientes da conveniente), acima de R\$ 50.000,00 e não excedendo R\$ 200.000,00;
L3	Custo relativo ao uso de laboratórios de alta complexidade, que envolvem serviços técnicos especializados utilizando equipamentos de maior custo de aquisição e/ou manutenção. Capacidade instalada de equipamentos nesses laboratórios (que não tenham sido adquiridos com recurso provenientes da conveniente) excede o valor de R\$ 200.000,00

TOTAL DOS CUSTOS (1.1 + 1.2) =	R\$ 151.379,98
---------------------------------------	-----------------------

1.3 Custo com imagem

Receita:	R\$ 432.000,00	Custo total da imagem (0,2%):	R\$ 864,00
-----------------	-----------------------	--------------------------------------	-------------------

2. BENEFÍCIOS**2.1 Benefício bolsa**

Descrição do item	Qtd. Alunos	Qtd. Mês	Valor da Bolsa	Total
Bolsas para alunos de graduação	2	18	700	R\$ 25.200,00
Bolsa servidores	4	18	600	R\$ 43.200,00
Bolsa cota social	1	18	600	R\$ 10.800,00
				R\$ -
Total				R\$ 79.200,00

2.2 Benefício equipamento

Descrição do item	Qtd.	Valor Unitário	Total
Os equipamentos/materiais que serão adquiridos com recurso	1	4370	R\$ 4.370,00
Equipamentos e materiais permanentes	1	15880	R\$ 15.880,00
			R\$ -
			R\$ -
Total			R\$ 20.250,00

2.3 Benefício acervo bibliográfico

Descrição do item	Qtd.	Valor Unitário	Total
Aquisição de livros e ou normas	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
Total			R\$ 4.000,00

2.4 Benefício obras e instalações

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Total
	1	R\$ -	R\$ -
			R\$ -
Total			R\$ -

2.5 Benefício intangível

Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Total
			R\$ -
			R\$ -
Total			R\$ -

TOTAL DE BENEFÍCIOS (2.1+2.2+2.3+2.4+2.5) =	R\$ 103.450,00
--	-----------------------

TOTAL DO RESSARCIMENTO DEVIDO À UFERSA = R\$**48.793,98**



PLANILHA DE CUSTOS Nº 16/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2023**,
tipo: **PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **770a65e0b2**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS

1 - Diárias			Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	
	Hospedagem para não servidores	10	R\$	177,00
339014	Diárias para servidores da UFERSA	10	R\$	300,90

2 - Passagens e despesas com deslocamento			Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	
339033				

3 - Bolsas				Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Qtd./Mês	Valor da Bolsa	
339018	Bolsas para alunos de graduação (secretaria)	1	18	R\$	700,00
339018	Bolsas para alunos de graduação (monitor)	1	18	R\$	700,00

4 - Serviço de terceiros pessoa física				Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário		
339036	Aulas ministradas - Doutores	450	R\$	180,00	
	Aulas ministradas - Mestres	120	R\$	162,00	
	Aulas ministradas - Especialistas	135	R\$	144,00	
	Coordenação (10 horas/Mês)	18	R\$	1.800,00	
	Vice-Coordenação (10 horas/Mês)	18	R\$	1.800,00	
	Prestação de serviço eventual	30	R\$	80,00	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso	45	R\$	700,00	

5 - Encargos sociais			Valor alocado	
Item	Descrição	Percentual	Valor	
339047	INSS Patronal (20% das despesas com pessoal)	20%	R\$	218.580,00



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

6 - Serviço de terceiros pessoa jurídica			Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor	Unitário
339039	Treinamento em combate a incêndio ou Palestras	1	R\$	4.000,00
	Calibração de instrumentos	1	R\$	1.500,00
	Serviços gráficos	1	R\$	2.000,00
	Manutenção dos equipamentos	1	R\$	1.000,00

7 - RESSARCIMENTO À UNIVERSIDADE			Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor	Unitário
N/A	Ressarcimento à UFERSA	1	R\$	49.793,98

Custo Recursos Humanos (CRH)	Docente	Coordenação	Orientação de TCC
	R\$ 119.880,00	R\$ 64.800,00	R\$ 31.500,00
Custo Imagem (CI)	0,20% do total da receita prevista		
Custo Laboratório (CL)	Usa Lab. Tipo 1?	Usa Lab. Tipo 2?	Usa Lab. Tipo 3?
	SIM	NÃO	NÃO
			SUBTOTAL

Benefício Equipamento	Os equipamentos/materiais que serão adquiridos com recurso do projeto e alocados em definitivo na UFERSA.
Benefício Infraestrutura	As obras civis construídas na UFERSA com recurso do projeto.
Benefício Bolsa	O montante do valor em bolsas concedidas, com os recursos do projeto, destinadas a alunos de graduação e de pós-graduação da UFERSA.
Benefício Intangível	Transferência de tecnologia ou licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de resultado de pesquisa da Universidade, protegidos (patentes, programas de computador, marcas, cultivares) que sejam desenvolvidos durante a execução do projeto.
Benefício Acervo Bibliográfico	A aquisição de acervo bibliográfico que será obrigatoriamente incorporado ao patrimônio da UFERSA.
SUBTOTAL	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

8 - Material de consumo			Valor alocado		
Item	Descrição	Qtd./Curso	Valor	Unitário	
339030	Material de expediente	1	R\$	900,00	
	Cartuchos de impressora, resmams de papel	10	R\$	100,00	
	Água mineral (garrafão 20L)	30	R\$	7,00	
	Copos descartáveis	20	R\$	5,00	
	Coffee break (1 por disciplina)	18	R\$	250,00	
	Livros		20	R\$	200,00

9 - Equipamentos e material permanente			Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor	Unitário
449052	Bebedouro de coluna	1	R\$	700,00
	Notebook Intel Core i7, 8GB RAM e 1TB de HD	2	R\$	6.742,00
	Maquina fotografica digital 18MP	1	R\$	1.709,00
	Projeter	1	R\$	1.599,00
	Armário para escritório (2 portas)	2	R\$	449,00
	EPIs para demonstração em laboratório de Segurança do Trabalho	1	R\$	3.000,00
	Capacetes de segurança	45	R\$	40,00
	Protetor auricular de espuma	120	R\$	3,00
	Oculos de proteção lente escura	45	R\$	10,00

10- Obras e Instalações			Valor alocado	
Item	Descrição	Qtd.	Valor	Unitário
449051				

RECEITAS			
Especificação	Qt. de meses	Qt. de alunos	Valor Unitario
Mensalidade sem desconto	18	40	R\$ 600,00

RESUMO	
Despesas	Valor
1 - Diária	R\$ 4.779,00
2 - Passagem e despesas com deslocamento	R\$ -
3 - Bolsas	R\$ 25.200,00
4 - Serviço de terceiros pessoa física	R\$ 218.610,00
5 - Encargos sociais	R\$ 43.716,00
6 - Serviço de terceiros pessoa jurídica	R\$ 8.500,00



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

8 - Material de consumo	R\$	10.710,00
9 - Equipamento e material permanente	R\$	24.000,00
10 - Obras e Instalações	R\$	-
Sub Total de Despesas	R\$	335.515,00
7 - Ressarcimento à UFERSA	R\$	864,00
10 - Custos operacionais da FGD	R\$	42.336,00
Total de Despesas	R\$	378.715,00
Total de Receitas	R\$	432.000,00
Superavit ou Deficit	R\$	53.285,00
Fundo de Contigencia	R\$	43.200,00
Viabilidade considerando o Fundo de Contigenciamento =====>		VIÁVEL



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

--

--

R\$	4.779,00
Total	
R\$	1.770,00
R\$	3.009,00

R\$	-
Total	
R\$	-

R\$	25.200,00
Total	
R\$	12.600,00
R\$	12.600,00

R\$	218.580,00
Total	
R\$	81.000,00
R\$	19.440,00
R\$	19.440,00
R\$	32.400,00
R\$	32.400,00
R\$	2.400,00
R\$	31.500,00

R\$	43.716,00
Total	
R\$	43.716,00



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

R\$	8.500,00
Total	
R\$	4.000,00
R\$	1.500,00
R\$	2.000,00
R\$	1.000,00

R\$	49.793,98
Total	
R\$	49.793,98

TOTAL	
R\$	216.180,00
R\$	864,00
R\$	1.800,00
R\$	218.844,00
R\$	6.710,00
R\$	-
R\$	25.200,00
R\$	4.000,00
R\$	35.910,00



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

R\$	10.710,00
Total	
R\$	900,00
R\$	1.000,00
R\$	210,00
R\$	100,00
R\$	4.500,00
R\$	-
R\$	4.000,00

R\$	24.000,00
Total	
R\$	700,00
R\$	13.484,00
R\$	1.709,00
R\$	1.599,00
R\$	898,00
R\$	3.000,00
R\$	1.800,00
R\$	360,00
R\$	450,00

R\$	-
Total	

Valor Total	
R\$	432.000,00



PLANILHA DE CUSTOS Nº 17/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 17, ano: 2023,
tipo: **PLANILHA DE CUSTOS**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: 4162207788



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Rafaely Angélica Fonseca Bandeira, SIAPE nº 3659516, ocupante do cargo de **Professora do magistério superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de 4 **horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **01 de novembro de 2023** à **30 de abril de 2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (01 de novembro de 2023_ à 30 de abril de 2025)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Especialização em Engenharia de segurança do trabalho- vice coordenação	01 de novembro de 2023	30 de abril de 2025	vice coordenação	R\$ 1800,00	180h	2,30h
	01 de abril de 2025	30 de abril de 2025	Orientação de TCC	R\$ 1920,00	16	4

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 19 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
RAFAELY ANGELICA FONSECA BANDEIRA
Data: 25/09/2023 17:52:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome completo
Matrícula UFERSA:

Nestes termos, autorizo a participação.

Em _____ / _____ / _____



Documento assinado digitalmente
CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
Data: 21/09/2023 16:36:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, **Francisco Edson Nogueira Fraga**, SIAPE nº **1675646**, ocupante do cargo de **Professor do magistério superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **4 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **01 de novembro de 2023 à 30 de abril de 2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (01 de novembro de 2023 à 30 de abril de 2025)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Especialização em Engenharia de segurança do trabalho Coordenação e Docência	01 de novembro de 2023	30 de abril de 2025	Coordenação	R\$ 1.800,00	180h	2,30h
	01 de Dezembro de 2023	27 de Janeiro de 2024	Professor	R\$ 8.100,00	45	7,2
	01 de abril de 2025	30 de abril de 2025	Orientação de TCC	R\$ 1.920,00	16	4

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 21 de setembro de 2023.

Francisco Edson Nogueira Fraga
Fraga - Matrícula 1675646

Assinado digitalmente por Francisco Edson Nogueira Fraga - Matrícula 1675646
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Mossoró-RN
Data: 2023.09.21 17:05:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Francisco Edson Nogueira Fraga
Matrícula SIAPE UFERSA: **1675646**

Nestes termos, autorizo a participação.

ZOROASTRO TORRES
VILAR:04417246475
Assinado de forma digital por ZOROASTRO TORRES VILAR:04417246475
Dados: 2023.09.22 10:00:23 -03'00'

Chefia imediata (carimbar)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Cláwsio Rogério Cruz de Sousa, SIAPE nº 1992242 ocupante do cargo de **Professor do magistério superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de 4 **horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **_01 de novembro de 2023_ à _30 de abril de 2025_**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (01 de novembro de 2023_ à _30 de abril de 2025)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Especialização em Engenharia de segurança do trabalho	01 de junho de 2024	30 de junho de 2024	Professor	R\$ 5400,00	30	7.2
	01 de abril de 2025	30 de abril de 2025	Orientação de TCC	R\$ 1920,00	16	4

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 21 de setembro de_2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAWSIO ROGERIO CRUZ DE SOUSA
Data: 23/09/2023 08:38:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cláwsio Rogério Cruz de Sousa
Matrícula UFERSA: 1992242

Nestes termos, autorizo a participação.

Em _____/_____/_____

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Zoroastro Torres Vilar, SIAPE nº¹ 1929798, ocupante do cargo de professor do magistério superior, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **8 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **15/01/2024 à 28/02/2024** e de **1 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **01/04/2025 à 25/05/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	15/01/2024	28/02/2024	Ministrar aulas na disciplina MEA0034- PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES II - MÓDULO	180/hora	45	8
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/04/2025	25/05/2025	orientação de monografia	180/hora	8	1

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 21/09/2023.

ZOROASTRO
TORRES

VILAR:04417246475

Assinado de forma digital por
ZOROASTRO TORRES
VILAR:04417246475
Dados: 2023.09.21 13:46:36
-03'00'

Zoroastro Torres Vilar
Matrícula UFERSA: 1929798

Nestes termos, autorizo a participação.



Documento assinado digitalmente
MANOEL QUIRINO DA SILVA JUNIOR
Data: 21/09/2023 14:07:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
DECLARAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Eu, **Diego André Rodrigues Vasconcelos**, SIAPE nº¹ **1931513**, ocupante do cargo de **Professor do magistério superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **4,5 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **janeiro/25 à Março/25**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho	01/01/2025	31/03/2025	Docente	1440,00	30	2,5
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho - Orientação de Monografia	01/04/2025		Orientador	2880,00	24	6

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 20 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por DIEGO ANDRE RODRIGUES VASCONCELOS:00739144448
Dados: 2023.09.20 10:56:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20215

Nome completo
Matrícula UFERSA: 191513

Nestes termos, autorizo a participação.

Documento assinado digitalmente
ALINE LIDIANE BATISTA
Data: 20/09/2023 16:12:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

20/ 09/2023

Chefia imediata (carimbar)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1) Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2) Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3) Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4) Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5) Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6) CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7) CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, **ANDRÉ DUARTE LUCENA**, SIAPE nº **1866814**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **4,3 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino**, no período previsto de **01/02/2024 a 31/05/2024 e 01/04/2025 a 30/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-graduação Lato Sensu: Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho – Turma 2024/2025	01 de fevereiro de 2024	31 de março de 2024	Professor / docente (Disciplina MEA 0035)	R\$ 5.400,00	30 horas	3,3 horas
	01 de abril de 2025	30 de abril de 2025	Orientação de TCC (Orientação de 3 discentes)	R\$ 2.880,00	24 horas	5,3 horas

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.
Mossoró (RN), 20 de setembro de 2023

Nestes termos, autorizo a participação.
Em 20 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
 **ANDRÉ DUARTE LUCENA**
Data: 21/09/2023 16:29:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ DUARTE LUCENA
Matrícula UFERSA: 1866814

Documento assinado digitalmente
 **CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS**
Data: 21/09/2023 16:36:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
Chefia imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA, SIAPE nº¹ **1753836**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de 20 **horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de setembro/2024 à outubro/2024, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFRSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	01/09/2024	31/10/2024	Docência	R\$5.400,00	60	20
Orientação de Monografia	01/11/2024	01/04/2025	Orientação	R\$980,00	16	2

Obs: As aulas serão em semanas intercaladas e nos fins de semana, sexta-feira à noite, sábado manhã e tarde, e no domingo pela manhã.

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 18 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIBERTO CARLOS MENDES DA SILVA
Data: 18/09/2023 10:37:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eriberto Carlos Mendes da Silva
Matrícula UFRSA: 1753836

Nestes termos, autorizo a participação.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICOLAS MATHEUS DA FONSECA TINOCO DE SI
Data: 18/09/2023 22:23:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Em _____ / _____ / _____

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, **Lucélia Kelly Alencar de Medeiros**, SIAPE nº 2145676, ocupante do cargo de psicóloga, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de 04 horas/semana, desenvolvendo atividades de extensão, no período previsto de 01/08/2024 à 31/08/2024, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho – Turma 2013	01/08/2024	31/08/2024	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	2.430,00	15 horas	4 horas
Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho – Turma 2023	01/04/2025	30/04/2025	Orientação de TCC	1.296,00	8 horas	2 horas

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.
Mossoró (RN), 18 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCELIA KELLY ALENCAR DE MEDEIROS
Data: 18/09/2023 14:06:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucélia Kelly Alencar de Medeiros
Matrícula UFERSA: 2145676

RAIANNE CRISTINA
MOURAO
CARLOS:0248687930
7

Assinado de forma digital por
RAIANNE CRISTINA MOURAO
CARLOS:02486879307
Dados: 2023.09.18 22:42:02
-03'00'

Nestes termos, autorizo a participação.

Em 18/09/2023

Chefia imediata (carimbar)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, **VALDER ADRIANO GOMES DE MATOS ROCHA**, SIAPE nº¹ **1767567**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **04 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **01 de novembro de 2023 à 30 de abril de 2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Especialização em Engenharia de segurança do trabalho- vice coordenação	01 de Outubro de 2024	31 de Outubro de 2024	Professor	R\$ 5.400,00	30	7.5
	01 de abril de 2025	30 de abril de 2025	Orientação de TCC	R\$ 2.880,00	24	6

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 22 de setembro de 2023.

VALDER ADRIANO
GOMES DE MATOS
ROCHA:61457434334

Assinado de forma digital por
VALDER ADRIANO GOMES DE
MATOS ROCHA:61457434334
Dados: 2023.09.22 13:20:34 -03'00'

Prof. Dr. Valder Adriano Gomes de Matos Rocha
SIAPE 1767567

Nestes termos, autorizo a participação.

Documento assinado digitalmente
gov.br CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
Data: 22/09/2023 13:38:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, FABRÍCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1846917, ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior** declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **5,1 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino**, no período previsto de **26/11/2023 a 23/12/2023 e 01/04/2025 a 31/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	26/11/2023	23/12/2024	Professora (Ministrar o Componente MEA0032 - ADMINISTRAÇÃO APLICADA À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO)	R\$ 5.400,00	30	7,5
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/04/2025	31/04/2025	Orientação de TCC (Orientação para três discentes)	R\$ 2.880,00	24	2,7

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 21 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRÍCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Data: 21/09/2023 15:35:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabrícia Nascimento de Oliveira
Matrícula UFERSA: 1846917

Nestes termos, autorizo a participação.

Em _____ / _____ / _____

Documento assinado digitalmente
gov.br CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
Data: 21/09/2023 15:51:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Pompeu Paes Guimarães, SIAPE nº¹ 2055639, ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **04 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **01/11/2023 à 30/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/04/2024	31/05/2024	Ministrar aula de Ergonomia	5.400,00	30	3,75
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/04/2025	30/04/2025	Orientação	2.880,00	24	6,00

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 18 de Setembro de 2023.

Nestes termos, autorizo a participação.

Em 19/09/2023

Pompeu Paes Guimara~es
Matrícula UFERSA: 2055639

REJANE TAVARES
BOTREL:92936997615

Assinado de forma digital por REJANE TAVARES
BOTREL:92936997615
Dados: 2023.09.18 14:59:11 -03'00'

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Priscila Gonçalves Vasconcelos Sampaio, SIAPE nº 2653618, ocupante do cargo de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado entre **2 e 7horas/semana** (a depender do período), desenvolvendo atividades de extensão, no período previsto de **01/12/2024 a 31/01/2025** e **01/04/2025 a 30/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho	01/12/2024	31/01/2025	Higiene do Trabalho - Riscos Físicos	10.800,00	60 horas	≈ 7 horas
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho	01/04/2025	30/04/2025	Orientação de TCC	960,00	8 horas	2 horas

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 19 de setembro de 2023.

PRISCILA GONCALVES VASCONCELOS
SAMPAIO:051653984
12

Assinado de forma digital por
PRISCILA GONCALVES
VASCONCELOS
SAMPAIO:05165398412
Dados: 2023.09.19 09:05:39
-03'00'

Priscila Gonçalves Vasconcelos Sampaio
Matrícula UFERSA: 2653618

Nestes termos, autorizo a participação.

RAIANNE CRISTINA MOURAO
CARLOS:0248687930
7

Assinado de forma digital por
RAIANNE CRISTINA MOURAO
CARLOS:02486879307
Dados: 2023.09.19 11:17:42
-03'00'

Chefia imediata (carimbar)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Brenno Dayano Azevedo da Silveira, SIAPE nº¹ 1378782, ocupante do cargo de Professo do Magistério Superior, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **10 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino**, no período previsto de **novembro/2024 à dezembro/2024**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho	01/11/2024	30/12/2024	Docência	5.400,00	60	10

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 15 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
BRENNO DAYANO AZEVEDO DA SILVEIRA
Data: 15/09/2023 21:38:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Brenno Dayano Azevedo da Silveira
Matrícula UFERSA: 1378782

Nestes termos, autorizo a participação.

Em 18 / 09 / 23

Chefe imediato (carimbar)

SIAPE 1997927



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES, SIAPE n^o1 1671270, ocupante do cargo de **professor do Magistério superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA n^o 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA n^o 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **5,0 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **26/11/2023 à 30/04/2024 e 01/04/2025 a 31/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA n^o 01/2013 e, no que couber, Lei n^o 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/03/2024	30/04/2024	Ministrar a disciplina Proteção ao Meio Ambiente	4069,16	45h	7,5
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/04/2025	31/04/2025	Orientação de TCC (Orientação para três discentes)	R\$ 2.880,00	24	2,7

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 21 de setembro de 2023.

BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES:6767313947
2

Blake Charles Diniz Marques
1671270

Nestes termos, autorizo a participação.

Em ____ / ____ / ____

Documento assinado digitalmente

gov.br

CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS

Data: 22/09/2023 06:18:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, **Diego André Rodrigues Vasconcelos**, SIAPE nº¹ **1931513**, ocupante do cargo de **Professor do magistério superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **7,5 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **janeiro/25 à Março/25**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho	01/01/2025	31/03/2025	Docente	12.960,00	90	7,5
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho - Orientação de Monografia	01/04/2025		Orientador	2880,00	24	6

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 23 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por DIEGO ANDRE RODRIGUES VASCONCELOS:00739144448
Dados: 2023.09.23 12:55:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20215

Nome completo
Matrícula UFERSA: 191513

Nestes termos, autorizo a participação.

Em 23/09/2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALINE LIDIANE BATISTA
Data: 25/09/2023 09:54:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefia imediata (carimbar)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1) Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2) Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3) Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4) Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5) Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6) CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7) CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, REJANE RAMOS DANTAS, SIAPE nº¹ 018908286, ocupante do cargo de **Professora do Magistério Superior**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **15 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **17/11/2023 à 30/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO –TURMA 2023	17/11/2023	24/11/2023	DOCÊNCIA	R\$ 5.000,00	30 horas	30 horas
PROJETO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01/04/2025	30/04/2025	PESQUISA/ORIENTAÇÃO (disponibilidade para três orientações)	R\$ 2.880,00	24 horas	24 horas

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 18 de setembro de 2023.

Rejane Ramos Dantas

Digitally signed by Rejane Ramos Dantas
DN: O=UFERSA, CN=Rejane Ramos Dantas, E=rejane@ufersa.edu.br
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.09.19 14:05:35-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

REJANE RAMOS DANTAS
Matrícula UFERSA: 01908286

Nestes termos, autorizo a participação.

DANIELY FORMIGA BRAGA
05093101419

Chefia imediata (carimbar)
DANIELY FORMIGA BRAGA -
CHEFE DE DEPARTAMENTO

Em 18/09/2023
Assinado digitalmente por DANIELY FORMIGA BRAGA:
05093101419
DN: CN=DANIELY FORMIGA BRAGA,05093101419,
OU=UFERSA - Universidade Federal Rural Do
Semi-Árido, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Daniely,1985
Data: 2023-09-18 18:14:13
Foxit Reader Version: 9.3.0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, Sileide de Oliveira Ramos, SIAPE nº¹ 2155674, ocupante do cargo de **_Professora do magistério superior_**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado - **Especialização em Engenharia de segurança do trabalho, programa de pós graduação da UFERSA**, e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de 4 **horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de **_01 de novembro de 2023_ à _30 de abril de 2025_**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto Especialização em Engenharia de segurança do trabalho	Período (01 de novembro de 2023_ à _30 de abril de 2025)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
	01 de julho de 2024	01 de agosto de 2024	Professora	R\$ 5400,00	30	7.2
	01 de abril de 2025	30 de abril de 2025	Orientação de TCC	R\$ 2880,00	24	6

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Angicos (RN), 26 de setembro de _2023.

SILEIDE DE OLIVEIRA
RAMOS:23774479453

Assinado de forma digital por
SILEIDE DE OLIVEIRA
RAMOS:23774479453
Dados: 2023.09.26 08:26:02 -03'00'

Nome completo
Matrícula UFERSA: 2155674

Nestes termos, autorizo a participação.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL DA COSTA FERREIRA
Data: 26/09/2023 08:41:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Em 26/09/2023

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ GILLIANO CARLOS DE FREITAS, SIAPE nº¹ 1710482, ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO**, declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019).

Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **05 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino/pesquisa/extensão**, no período previsto de novembro de 2023 a abril de 2025, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho – Turma 2023	01/01/2025	30/03/2025	O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO - MÓDULO	8.640,00	60	60
Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho – Turma 2023	01/04/2025	30/04/2025	Orientação de TCC	1.152,00	08	05

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.

Mossoró (RN), 28 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
JOSE GILLIANO CARLOS DE FREITAS
Data: 28/09/2023 15:42:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome completo
Matrícula UFERSA:

Documento assinado digitalmente
CIBELLE DOS SANTOS CARLOS AMORIM
Data: 28/09/2023 15:52:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nestes termos, autorizo a participação.

Em ____/____/____

Chefia imediata (carimbar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

Orientações para Preenchimento

- (1)** Matrícula: inserir o número da Matrícula SIAPE;
- (2)** Título do projeto: informar o objeto do acordo. Por exemplo: Curso de Especialização em XXXXX – Turma 2016, Projeto YYYYYY;
- (3)** Período: informar qual o período em que o servidor participará do projeto, no formato dd/mm/aaaa. Por exemplo: para um projeto de pesquisa em que o servidor participe durante todo o período de execução, o período coincidirá com a vigência do instrumento formalizado (ou a ser formalizado). Para um Curso de Especialização, em que o professor participará em somente 1(um) módulo, o período será correspondente a esse módulo, mesmo que o Curso tenha duração de 18 ou 24 meses. Quando a atividade desenvolvida no curso for a coordenação, o período coincidirá com a vigência do instrumento;
- (4)** Atividade Desenvolvida no Projeto: informar qual atividade está sendo desenvolvida, pelo servidor, no projeto. Ex.: Coordenação, Docência, Pesquisa etc.
- (5)** Valor da Bolsa/mês: informar a estimativa do valor a ser percebido por mês. Por exemplo, um projeto em que o servidor perceberá uma bolsa estimada em R\$ 3.000,00, cujo período de participação corresponda a 01/06/2015 a 01/09/2015, apresentará uma bolsa/mês no valor de R\$1.000,00. Caso o pagamento não seja realizado como bolsa informar o valor do pro-labore ou da prestação de serviço (valor bruto)
- (6)** CH/Total: informar a carga horária total, a ser destinada a execução do projeto.
- (7)** CH/Semana: A fórmula utilizada é =Carga Horária Total/((data de fim - data de início)/7)

Obs.1: o valor da bolsa prevista por mês poderá ser paga pela Fundação de Apoio de forma acumulada ou parcelada, respeitados os limites previstos na resolução 01/2013 CONSUNI e no Decreto 7.423/10.

Obs.2: A tabela apresentada no presente anexo deverá ser preenchida com as informações de todos os projetos dos quais o servidor participa, devendo ser incluídas novas linhas a cada novo projeto.

Obs.3: O campo de assinaturas deverá ser devidamente preenchido, identificando corretamente o signatário.

Obs.4: A participação do Servidor deverá ser aprovada pelo Chefe de Departamento;

Obs.5: O servidor deverá estar nominado na Equipe Técnica do Plano de Trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900 | Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

DECLARAÇÃO

Eu, THOMAS EDSON ESPINDOLA GONÇALO, SIAPE nº 1028844, ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior** declaro que participo do projeto abaixo relacionado e não percebo quantia mensal superior ao estabelecido na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019). Declaro ainda que, para a execução do referido projeto, para o qual solicito autorização, disponibilizarei um total estimado de **4,1 horas/semana**, desenvolvendo atividades de **ensino**, no período previsto de **01/02/2023 à 31/04/2025**, que em nada interferirá nas minhas obrigações enquanto servidor da UFERSA, conforme Art. 13 e 14 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e, no que couber, Lei nº 8.112/1990.

Título do Projeto	Período (dd/mm/aaaa)		Atividade desenvolvida no Projeto	Valor da Bolsa ou Pró-Labore/mês	CH Total	CH Semana
	Início	Fim				
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/02/2024	31/03/2024	Ministrar o Componente MEA0035 - GERÊNCIA DE RISCO	R\$ 5.400,00	30	3,5
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/05/2024	31/05/2024	Ministrar o componente - MEA0038 METODOLOGIA DA PESQUISA	R\$ 2.700,00	15	3,4
Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de segurança do trabalho	01/04/2025	31/04/2025	Orientação de monografia para três discentes	R\$ 2.880,00	24	5,4

Firmada a presente declaração, sujeito-me às sanções cabíveis à espécie.
Mossoró (RN), 18 de Setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO
Data: 18/09/2023 08:37:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thomas Edson Espindola Gonçalves
Matrícula UFERSA: 1028844

Nestes termos, autorizo a participação.

Em _____/_____/_____

Documento assinado digitalmente
gov.br CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
Data: 21/09/2023 16:36:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DECLARAÇÃO Nº 643/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **643**, ano: **2023**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **015b1472ba**



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pro - Reitoria de Planejamento

Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva – CEP: 59625-900.
Mossoró – Rio Grande do Norte - e-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br
Tel.: 84 – 3317.8273

PARECER TÉCNICO

Processo: 23091.016047/2023-17

Assunto: Autorização de valor apresentado pela FGD para a celebração de contrato nº 03/2023.

Considerando a planilha de custos apresentada pela Fundação Guimarães Duque, através do Ofício nº 206/2023 – FGD, autorizo o ressarcimento à Fundação no valor de **R\$ 42.336,00** (Quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais).

Mossoró, 16 de outubro de 2023.

Daiane Ferreira da Costa
Pró-Reitora Adjunta de Planejamento



OFICIO N° 1943/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1943**, ano: **2023**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **513ea5a756**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL
AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP
59.625-900.

PARECER nº 00277/2023/GAB/PFUFERSA/PGF/AGU

NUP: 23091.011040/2023-13

INTERESSADOS: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN.

ASSUNTOS: CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. PARECER. UFERSA E FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. **EXECUÇÃO DO PROJETO DE MAPEAMENTO AÉREO COM DRONES** [ARTIGO 1º, *CAPUT*, DA LEI Nº 8.958/1994; ARTIGO 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/21]. ORÇAMENTO. AUTOFINANCIAMENTO. POSSIBILIDADE. MINUTA. APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO PARA ADOÇÃO DO PRESENTE PARECER COMO PARECER REFERENCIAL, NA FORMA DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 55, DE 23/05/2014, E PORTARIA PGF Nº 262, DE 05/05/2017. POSSIBILIDADE. ECONOMIA PROCESSUAL. OBSERVÂNCIA. MEDIDA QUE SE IMPÕE.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo relativo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2023, tendo como contratada a Fundação Guimarães Duque - FGD, para apoio à execução do projeto “*mapeamento aéreo com drones*”, no qual se discute a regularidade de sua instrução almejando emissão de parecer referencial sobre a celebração de contratos da mesma natureza, devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Federal junto à UFERSA, em obediência ao disposto no artigo 10, *caput*, da Lei nº 10.480/2002.

2. Os autos, encaminhados, após diligência solicitada, a esta Procuradoria Federal em **24.08.2023**, foram instruídos com os seguintes elementos:

Sequência 1

(a) capa do processo administrativo nº 23091.011040/2023-85, cadastrado em **04 de junho de 2023**;

(b) informações do projeto nº 32/2023, às fls. 02/08;

(c) declarações do coordenador do projeto, às fls. 09/10;

(d) justificativa administrativa para a contratação da Fundação Guimarães Duque – FGD para o gerenciamento da execução do projeto intitulado “*mapeamento aéreo com drones*”, à fl. 11;

(e) declaração de aprovação do projeto pela 6ª assembleia ordinária do Departamento de Engenharias e Tecnologia, à fl. 12;

(f) declaração e orientações para o preenchimento do coordenador, à fl. 13/14;

(g) declarações e orientações para o preenchimento da docente, à fl. 15/16;

(h) parecer favorável a proposta à Pró-Reitoria de Planejamento para o convênio com a Fundação Guimarães Duque com finalidade de execução total da proposta, à fl.17;

(i) termo de responsabilidade do coordenador, **de 24 de Julho de 2023**, à fl. 19;

(j) termo de responsabilidade do vice-coordenador, à fl. 20;

(k) memória de cálculo do ressarcimento à UFERSA (com base na resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013), às fls. 21/23;

(l) ofício nº 305/2023 - FGD, de **1º de agosto de 2023** às fls. 24/31;

(m) portaria conjunta nº 91 de **junho de 2023**, à fl. 32;

(n) certificado de regularidade do FGTS - CRF, à fl. 33;

(o) certidões de negativa de débitos, às fls. 34/37;

(p) parecer técnico, à fl. 38;

(q) minuta de contrato de prestação de serviços nº 03/2023, às fls. 39/45;

(r) Ofício nº 1396/2023 - PROPLAN, de **04 de agosto de 2023**, solicitando emissão de parecer jurídico referenciado desta Procuradoria Federal.

Sequência 2

(s) despacho nº 00175/2023, solicitando a minuta do contrato atualizada para elaboração de parecer referencial;

Sequência 3

(t) despacho nº 15/2023 em resposta ao despacho nº 00175/2023 informando que não houve alteração na minuta do contrato.

3. É o que merece ser relatado. Passe-se, pois, a fundamentar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

4. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa, haja vista a falta de competência desta Procuradoria Federal para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento com vista ao atendimento dos fins esperados pela ordem jurídica; em termos mais claros, abstraindo-se do *mérito administrativo*, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos ao evento apresentado. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

5. Inicialmente, cumpre transcrever a consulta promovida:

Com o intuito de atualizar as minutas de instrumentos da Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais - Dipai, e nesta ocasião, em relação a celebração de contratos com a Fundação Guimarães Duque, que têm por objeto o apoio à execução financeira e administrativa de projetos acadêmicos da Ufersa, vimos solicitar a análise da instrução do processo nº 23091.011040/2023-85 e emissão de parecer referenciado para que este seja considerado em processos posteriores que

terão por objeto a celebração de contratos entre a Ufersa e a Fundação Guimarães Duque, cuja origem orçamentária decorra de arrecadação própria.

6. No DESPACHO DIPAI/PROPLAN Nº 15/2023, de 24 de agosto de 2023, foi acrescentado o seguinte:

Não houve alterações na minuta, a administração só teve a pretensão de atualizar o parecer referencial uma vez que o último emitido por esta procuradoria para celebração de contratos com a Fundação de Apoio é do ano de 2017.

7. Acredita-se que se trate do PARECER nº 00287/2017/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU (NUP: 23091.012200/2017-95).

8. De toda forma, antes de responder aos questionamentos levantados, cumpre destacar alguns aspectos procedimentais da pretensão administrativa em testilha. No nosso ordenamento jurídico, a exigência de realização de procedimento licitatório, como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública, tem sólidos fundamentos constitucionais (artigo 37, inciso XXI, da CRBF/1988), seja como medida para defesa do princípio da igualdade, seja para estabelecer critérios de maior economicidade e eficiência à gestão da Administração Pública. Entretanto, ainda que tal exigência seja a regra geral, é certo que ela não (é nem de longe) absoluta, comportando justificáveis exceções devidamente disciplinadas pela legislação ordinária.

9. Quanto à temática em testilha, tem-se a regra geral do artigo 1º da Lei nº 14.133/2021, que empreende as premissas do comando constitucional disciplinador das contratações públicas, nestes termos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública. (Redação dada pela Lei nº 12.863/2013)

10. Ocorre que, nos termos do artigo 75, *caput*, da referida lei, dentre outras exceções à obrigatoriedade da licitação, o seu inciso XV prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV – **para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades**, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos

11. Portanto, **não há como questionar a regularidade da contratação pretendida pela área administrativa, sobretudo, quanto à normalização dos procedimentos e definição de modelo padrão, porquanto apenas representa uma relação jurídica entre a UFERSA e uma Fundação de Apoio para prestar os serviços relativos à gestão administrativa e financeira de projetos, no presente, referente a execução do projeto de Mapeamento Aéreo com Drones**. Ainda acerca do tema, o artigo 1º da Lei nº 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, é categórico quanto à permissividade da contratação direta de uma Fundação de Apoio, nestes termos:

Art. 1º. **As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs**, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, **poderão celebrar convênios e contratos**, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **por prazo determinado**, com fundações instituídas com a

finalidade de **apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação**, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

12. É notório que as fundações de apoio são instituições criadas com a finalidade de dar suporte a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, de interesse das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e também das Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs.

13. A fundação, nessas relações, tem apenas a função acessória de apoiar a execução do Projeto, por meio da gestão administrativa e financeira – em outras palavras, por meio da execução de atividades-meio. Veja-se que o próprio artigo 1º acima mencionado deixa clara essa função acessória.

14. Destarte, inexistindo dúvida quanto à viabilidade de contratação direta da Fundação Guimarães Duque, cumpre apenas destacar os limites e as permissividades operacionais da contratação a ser firmada, mormente no que se refere ao universo dos possíveis prestadores dos serviços demandados no projeto acadêmico, desse modo, transcrevem-se os seguintes dispositivos da já mencionada Lei nº 8.958/1994:

Art. 3º. Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei que envolvam recursos provenientes do poder público, as fundações de apoio adotarão regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo de cada nível de governo^[1].

[...]

§ 1º. **As fundações de apoio**, com a anuência expressa das instituições apoiadas, **poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros** necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, **sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional**.

§ 2º. As fundações de apoio não poderão:

I - contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- a) servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; e
- b) ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas;

II - contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

- a) seu dirigente;
 - b) servidor das IFES e demais ICTs; e
 - c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IFES e demais ICTs por elas apoiadas; e
- III - utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

§ 3º. Aplicam-se às contratações que não envolvam a aplicação de recursos públicos as regras instituídas pela instância superior da fundação de apoio, disponíveis em seu sítio eletrônico, respeitados os princípios mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 3º - A. Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes na forma desta Lei, as fundações de apoio deverão:

I - prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores;

II - submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino ou similar da entidade contratante; e

III - submeter-se ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente.

[...]

Art. 4º. As IFES e demais ICTs contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente e limites e condições previstos em regulamento, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações referidas no art. 1º desta Lei, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

§ 1º. A participação de servidores das IFES e demais ICTs contratantes nas atividades previstas no art. 1º desta Lei, autorizada nos termos deste artigo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo as fundações contratadas, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão, de acordo com os parâmetros a serem fixados em regulamento.

§ 2º. É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.

[...]

§ 4º. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e demais ICTs poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pelas fundações de apoio **com recebimento de bolsas.**

Art. 4º-B. As fundações de apoio **poderão conceder** bolsas de ensino, pesquisa e **extensão** e de estímulo à inovação aos **estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação e aos servidores vinculados a projetos institucionais**, inclusive em rede, das IFES e demais ICTs apoiadas, na forma da regulamentação específica, observados os princípios referidos no art. 2º.

15. Não se pode deixar de registrar que a Lei nº 8.958/1994 constitui um texto bastante confuso em várias partes, de modo que não se pode trabalhar o que ali está posto sem se conectar com a realidade prática do funcionamento das IFES e com os fatos históricos envolvidos.

16. Inobstante isso, o que se tem é que as atividades das fundações de apoio, em relação às Instituições Federais de Ensino - IFES, consistem na gestão administrativa e financeira dos seus projetos, sendo o contrato o meio adequado para instrumentalizar a relação entre ambas, ressalvados os negócios jurídicos tripartites (IFES, terceiro e fundação de apoio) que demandarem instrumentos específicos com base na legislação vigente, a exemplo dos previstos na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Nesse sentido o PARECER n. 00001/2021/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU, que se encontra assim ementado:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MATÉRIA QUE ENVOLVE O RELACIONAMENTO ENTRE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO - IFES E FUNDAÇÕES DE APOIO. INSTRUMENTOS JURÍDICOS APTOS À FORMALIZAÇÃO DE TAL RELACIONAMENTO. LEI Nº 8.958/1994. DECRETO Nº 7.423/2010. CONSIDERAÇÕES E PONDERAÇÕES

I - As atividades das fundações de apoio, em qualquer circunstância, resumem-se à gestão administrativa e financeira dos projetos das IFES.

II - O instrumento negocial adequado para instrumentalizar a relação entre IFES e fundação de apoio, em se tratando de negócios que envolvam apenas a IFES e a fundação de apoio, é o contrato. E para as situações em que se firmam negócios jurídicos tripartites (IFES, terceiro e fundação de apoio), por se tratar de recurso captado na iniciativa privada, o instrumento é definido a partir das tratativas havidas entre a IFES e o terceiro com base na legislação vigente, uma vez que o concedente/contratante, no caso, é um ente privado, não cabendo a regulação inflexível por parte do Estado.

III - A ideia de que o instrumento contrato deve ser adotado apenas naquelas situações em que uma das partes pretende lucrar ou ter algum proveito econômico em detrimento da outra parte, criando uma situação de interesse economicamente contraposto, é uma visão já ultrapassada, mais atrelada aos doutrinadores clássicos do direito administrativo. Nesse sentido, modernamente se fala em *contratos de parceria*, a denotar situações em que as partes não firmam o negócio apenas com o intuito de lucrar economicamente uma em detrimento da outra, mas sim com o intuito de emprestar sua expertise uma à outra para a consecução de um interesse público ou coletivo, como ocorre, por exemplo, no relacionamento firmado entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP (Lei nº 9.790/1999), cujo instrumento é um contrato/termo de parceria, bem como nas relações entre o Poder Público e as Organizações Sociais - OS (Lei nº 9.637/1998), cujo instrumento é um contrato de gestão.

17. Pois bem, a contratação de fundação de apoio por uma IFES, como aqui se pretende, nasce da necessidade que ela tem de promover o seu crescimento a fim de atender a ações específicas e descontínuas. Com essa contratação, ela visa a remunerar o pessoal que vai atuar nessas ações específicas, bem como empregar um padrão de agilidade e presteza nas contratações de serviços e insumos para a execução dessas ações específicas.

18. Com essas considerações já é possível ter uma noção parcial sobre o objeto do negócio jurídico que pode ser firmado entre uma IFES e sua respectiva fundação de apoio no ambiente da Lei nº 8.958/1994.

19. De maneira sucinta, tal serviço consiste na realização, pela fundação de apoio, de *contratos e pagamentos* no interesse do projeto. É dizer, o serviço de gerenciamento administrativo e financeiro do projeto densifica-se no fato de a fundação de apoio fazer, *em nome próprio*, contratos e pagamentos no interesse do projeto ou da ação administrativa da IFES.

20. A estrutura do negócio jurídico entre a IFES e a fundação de apoio, destarte, materializa-se no seguinte esquema: a IFES assume a obrigação de transferir recursos (não necessariamente financeiros) à fundação de apoio para que esta, em nome próprio, e mediante remuneração previamente acertada (alguns chamam essa remuneração de ressarcimento de custos operacionais), realize contratos e pagamentos para atender ao projeto. E a fundação de apoio assume a obrigação de gerenciar tais recursos, fazendo contratos e pagamentos no interesse do projeto, prestando, ao final, contas à IFES quanto à legitimidade da aplicação dos recursos obtidos.

21. Pois bem, em se tratando de uma relações contratuais, elas se encontram devidamente conceituados em lei, sendo que o ponto fundamental em tal conceituação é a existência de reciprocidade de obrigações entre as partes do negócio, o que casa integralmente com a situação verificada no relacionamento entre IFES e fundações de apoio.

22. Em suma, em que pese tratar-se de contrato, é importante frisar que se trata de um *contrato de parceria* que envolve gestão de recursos financeiros, motivo pelo qual há pontos de contato com o convênio, embora com este não se confunda.

23. Destaca-se ainda que a disciplina normativa é acompanhada de entendimentos consolidados do TCU e da AGU sobre os requisitos da contratação de Fundação de Apoio, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/202124 (correspondente ao artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993), nestes termos:

Súmula 250 do TCU

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Orientação Normativa nº 14 da AGU

Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, **sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.**

24. Veja-se que a Súmula do TCU exige, como sempre, a observância dos **preços de mercado**. No caso em concreto, por certo, não há como questionar os valores apresentados nos autos quanto às bolsas oferecidas no projeto acadêmico.

25. Nesse caso, demais disso, **a PROPLAN tem seguido tal advertência e deve continuar nos próximos contratos**, os docentes não podem superar a carga horária estabelecida no artigo 21, §4º, da Lei nº 12.772/2012.

26. Por outro lado, a Orientação Normativa apregoa apenas a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos na contratação, particularmente a identificação precisa do objeto e a determinação de prazo, desse modo, a contratação

deve sofrer um deslocamento dos prazos inicialmente prospectados pela área administrativa, porém isso apenas tem o objetivo de estabelecer uma precisa cronologia dos eventos relacionados à execução do projeto acadêmico.

27. Além disso, observa-se que há uma precisa identificação dos custos operacionais da Fundação de Apoio, **porquanto os documentos apresentados nos autos** evidenciam, além do devido cuidado da Instituição na mensuração dos custos operacionais da Fundação Guimarães Duque, uma particular atenção em seguir os permeios da legislação vigente, sem descurar, claro, das orientações do TCU^[2].

28. Vale lembrar ainda que, por evidente, com o advento da LGLC (Lei nº 14.133/21), as imposições da legislação anterior devem ser revisitadas, tendo em vista novas possibilidades normativas dispensadas à matéria, **contudo, nesse ponto, até que sobrevenham novos entendimentos dos órgãos de controle, não há motivo para relevar as advertências consagradas acima.**

29. Quanto à Minuta de contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023, apresentada às fls. 39/45, para facilitar o trabalho da Consultante, foram feitas alterações diretamente na peça em questão, conforme anexo, que deverá ser utilizado como referência.

30. Oportuno registrar, ainda, que **“O contrato administrativo regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administra- tivo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação”** (Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros, 20ª ed., p. 205).

31. Com as alterações sugeridas, não há mais nada a reparar do ponto de vista jurídico, porquanto observar os parâmetros legais aplicáveis à espécie.

32. Além disso, é imperioso destacar que os custos da gestão administrativa e financeira da execução, tais como as demais despesas, decorrem exclusivamente de financiamento privado.

2.1 DO CABIMENTO E DO OBJETO DO PRESENTE PARECER REFERENCIAL

33. A Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, publicada no DOU em 26 de maio de 2014, autoriza a adoção de manifestação jurídica referencial, dispensando-se a análise individualizada de matérias que envolvam questões jurídicas idênticas e recorrentes, nos seguintes termos:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: **a)** o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e **b)** a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

34. Com o fim de disciplinar a *“elaboração e a divulgação de manifestação jurídica referencial pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no desempenho das atividades de consultoria jurídica”*, a PGF editou a Portaria nº 262, de 05/05/2017.

35. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da aludida Portaria, *“considera-se manifestação jurídica referencial aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos”*.

36. A manifestação jurídica referencial constitui-se, portanto, em medida adequada a orientar a Administração e capaz de conferir segurança jurídica à sua atuação, prescindindo, no entanto, da análise individualizada desses processos pelo órgão de consultoria jurídica, salvo a existência de dúvida jurídica.

37. Trata-se de importante ferramenta destinada à otimização e racionalização do trabalho, viabilizando maior dedicação ao enfrentamento de questões complexas, com atuação prioritária, estratégicas e especializadas, que demandam uma atuação qualificada.

38. Relevante destacar a necessidade de observância aos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 262, de 05/05/2017, para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

Art. 2º São requisitos para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

I - o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes que acarrete sobrecarga de trabalho devidamente comprovada e venha a impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e

II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

39. Nesse contexto, a análise da celebração de contratos entre a UFERSA e a Fundação Guimarães Duque, que têm por objeto o apoio à execução financeira e administrativa de projetos acadêmicos, representa grande volume de processos e ostenta aspecto de simples conferência de documentos e prazos, sem questões jurídicas relevantes a serem dirimidas, podendo ser enquadrada nas hipóteses autorizadas pela ON AGU nº 55, de 23/05/2014, e pela Portaria PGF nº 262, de 05/05/2017.

40. Assim, a possibilidade de parecer referencial, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 55/2014, exige a compreensão de que a manifestação jurídica somente será desnecessária quando, em função de demandas administrativas pautadas com o mesmo teor fático-jurídico, a área administrativa demonstrar, em despacho fundamentado, a *identidade objetiva* da matéria já ventilada em parecer anterior (chamado de referencial).

41. O órgão assessorado, portanto, deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda às hipóteses deste referencial, nos termos do artigo 3º, §2º, da Portaria PGF/AGU nº 262, de 05/05/2017. Além disso, deve ser utilizado o modelo de minuta de contrato que segue anexo ao presente parecer.

42. Registre-se que a Administração poderá, a qualquer tempo, provocar a atuação do órgão de consultoria nas dúvidas jurídicas específicas que surgirem nos respectivos processos desta espécie, bem como para atualização do presente parecer.

43. Por fim, uso do parecer referencial exige uma clara relação de confiança entre a área administrativa e a PF/UFERSA, porquanto a manifestação jurídica anterior (**parecer referencial**), que respalda a pretensão administrativa, deve guardar total compatibilidade com a matéria cotejada nos processos administrativos posteriores, caso contrário, na hipótese de dano ou prejuízos à IFES, o servidor responsável pelo despacho, que tem a pretensão de demonstrar a compatibilidade do parecer referencial com a demanda existente, responderá diretamente pela falha na instrução processual, o que pode, eventualmente, desaguar numa atuação disciplinar.

3. CONCLUSÃO.

44. Em face do exposto, alheio aos aspectos técnico-administrativos, que extrapolam, por certo, da competência desta Procuradoria Federal, conclui-se pela regularidade da instrução do processo administrativo, bem como da celebração de Contrato de Prestação de Serviços, conforme permissivo legal estampado no artigo 1º da Lei nº 8.958/1994.

45. Caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer Referencial, considera-se APROVADA a minuta de Contrato de Prestação de Serviços, se elaborada conforme minuta-padrão.

46. Sendo referencial a presente manifestação jurídica consultiva, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada poderão, de agora em diante dispensar análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos desta manifestação, conforme modelo anexo.

47. Não sendo o caso, a persistência de dúvida de cunho jurídico deverá resultar na remessa do processo administrativo ao órgão de consultoria jurídica para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Portaria PGF nº 526/2013.
48. Por fim, de acordo com o artigo 4º da Portaria PGF nº 262/2017, as manifestações jurídicas referenciais aprovadas pelo titular da Procuradoria Federal deverão ser disponibilizadas na página do órgão de execução da PGF no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e encaminhadas à autoridade assessorada, para que possa utilizá-las.
49. Consoante as informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. À consulente.

Mossoró, 13 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA
PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PF/UFERSA
No exercício da titularidade

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091011040202313 e da chave de acesso b26a6383

Notas

- ^{1.} *Cumprir lembrar que esse regulamento ainda não expedido pelo Poder Executivo Federal, porquanto o Decreto nº 7.423/2010 não dispõe sobre um regime específico de contratação via Fundação de Apoio.*
- ^{2.} *Cumprir lembrar que os pormenores quanto ao entendimento do TCU já foram decantados nos PARECER/AGU/PGF/PF-UFERSA nº 63, de 11 de abril de 2014.*



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1270080394 e chave de acesso b26a6383 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-09-2023 17:57. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PARECER N° 758/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 758, ano: 2023, tipo: **PARECER**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: 305c6ccbda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Considerando a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 01/2013 (alterada pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 02/2019);

Considerando o processo nº **23091.016047/2023-17** que trata da celebração de Contrato entre a UFERSA e a Fundação Guimarães Duque, que tem por objeto a execução do projeto “**Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**” a ser coordenado pelo professor Francisco Edson Nogueira Fraga (Matrícula SIAPE: 1675646);

Considerando que a minuta referenciada cumpre todos os requisitos dispostos no Parecer nº 00277/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU;

Autorizo a celebração do Contrato a ser firmado com as instituições supracitadas.

Mossoró, 16 de outubro de 2023.

Daiane Ferreira da Costa
Pró-Reitora Adjunta de Planejamento



PARECER N° 759/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 759, ano: 2023, tipo: **PARECER**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: **bc0eb6a015**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO – PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

PARECER TÉCNICO
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

1. Trata-se de contrato a ser celebrado entre a Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA (contratante) e a Fundação Guimarães Duque – FGD (contratada), cujo objeto é a gestão administrativa e financeira da execução do projeto de Ensino “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO”, coordenado pelo Professor Francisco Edson Nogueira Fraga e devidamente aprovado nas instâncias acadêmicas;
2. Fundamentada na Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010, a justificativa para a celebração do referido instrumento é a necessidade de execução de recurso externo captado por meio de Contrato de prestação de Serviços celebrado do entre UFERSA e a FGD. Além disso, por se tratar de contrato, e não havendo a possibilidades de arrecadação de recursos por outro meio, torna a participação da fundação de caráter obrigatório para atender aos propósitos e finalidade do projeto;
3. Deste modo, em virtude do recurso financeiro ser captado por meio da FGD durante o período de vigência do contrato supracitado, que será depositado em conta específica destinada à celebração do projeto em apreço, e que, além deste recurso, foi efetuado o ressarcimento pelo uso de bens e serviços da Universidade, tendo sido previsto um total de 0,2% do total da receita prevista e referente ao custo da imagem, correspondentes ao valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) a ser devido à UFERSA.
4. O contrato será celebrado a partir de minuta, cuja legalidade foi atestada pela manifestação jurídica da Procuradoria Federal junto à UFERSA, conforme Parecer nº 00277/2023/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU (Processo nº 23091.011040/2023-13), tendo em vista a total compatibilidade da matéria cotejada nos autos deste processo com aquela ventilada no parecer referencial.
5. Atestamos, assim, a existência de motivação, viabilidade e adequação legal, para a celebração do presente instrumento, tendo sido atendidas as exigências dispostas na legislação em vigor.

Mossoró/RN, 16 de outubro de 2023.

Fabrisia Karine Carlos da Costa Pachêco
Administradora
Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais
Pró-reitoria de Planejamento



PARECER DE ORDEM EXECUTÓRIA Nº 12/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 12, ano: 2023, tipo: **PARECER DE ORDEM EXECUTÓRIA**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: 8eb5204c3e



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pro - Reitoria de Planejamento

Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva – CEP: 59625-900.
Mossoró – Rio Grande do Norte - e-mail: dipai@ufersa.edu.br
Tel.: 84 – 3317.8273

PARECER nº 31/2023-DIPAI/PROPLAN

Assunto: Conformidade do processo nº 23091.016047/2023-17 para celebração de Convênio com a FGD

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PARECER. CONFORMIDADE PROCESSUAL. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE (FGD). CONFORMIDADE.

RELATÓRIO.

1. Trata-se de uma análise de conformidade processual para celebração de Contrato entre a UFERSA e a Fundação Guimarães Duque (FGD).
2. O projeto objeto do presente processo tem como coordenador Francisco Edsoon Nogueira Fraga, SIAPE 1675646, e foi aprovado no DECAM em 15 de setembro de 2023.
3. O presente processo está composto pelos seguintes documentos:
 - a.
 - a. Capa do processo (fls. 01);
 - b. Plano de Trabalho (fls. 02 a 15);
 - c. Aprovação do projeto em colegiado da UFERSA (fls. 16);
 - d. Parecer da Pró-reitoria competente (fls. XX a XX);
 - e. Termo de coordenação (fls. 18 a 20);
 - f. Planilha de viabilidade e ressarcimento à UFERSA (fls. 22 a 31);
 - g. Ofício da FGD incluindo parecer, planilha de custos operacionais e documentos de regularidade (fls. 67 a 82);
 - h. Parecer da Procuradoria Federal vinculada à UFERSA (fls. 84 a 92);
 - i. Autorização da Pró-reitoria de Planejamento para celebração do instrumento (fl. 93).
4. É o relatório. Passa-se, pois, a fundamentar.



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pro - Reitoria de Planejamento

Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva – CEP: 59625-900.
Mossoró – Rio Grande do Norte - e-mail: dipai@ufersa.edu.br
Tel.: 84 – 3317.8273

FUNDAMENTAÇÃO.

O presente parecer baseia-se no que preconiza a seguinte legislação:

1. Lei nº 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;
2. Decreto N.º 7.423/2010 que regulamenta a lei N.º 8.958/1994;
3. Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013, que normatiza as relações entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e as Fundações regularmente credenciadas no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT de apoio à UFERSA, e suas alterações;
4. Portaria UFERSA/GAB N.º 0118/2019, de 07 de março de 2019.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem nada a observar, e considerando o atendimento à legislação citada, declaramos a CONFORMIDADE processual do processo administrativo nº 23091.016047/2023-17 para a celebração de Convênio com a FGD.

Mossoró-RN, 16 de outubro de 2023.

Fernanda Niece de Souza Almeida
Diretora da Divisão de Projetos Acadêmicos e Institucionais



PARECER TÉCNICO N° 2/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: **PARECER TÉCNICO**, data de emissão: 23/10/2023 e o código de verificação: 90cef36524



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

Processo: 23091.016047/2023-17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD PARA OFERECIMENTO DO “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO – UFERSA**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei Federal nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada pela sua Reitora **LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF nº 877.331.614-87, e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, *Campus* da UFERSA, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, **KLEBER FORMIGA MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.294.584-89, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento na Lei nº 14.133 de 2021, no artigo 1º da Lei nº 8.958 de 1994, no Decreto nº 7.423 de 2010, e na Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e suas alterações, bem como nas demais Resoluções da UFERSA aplicáveis, e devidamente instruído no processo 23091.011040/2023-85.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços à gestão administrativa e financeira, o que inclui a captação direta de recursos por parte da CONTRATADA para apoiar o oferecimento do “Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho” de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do processo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

2.1. A vigência deste Contrato será de **01/11/2023 a 30/04/2025**, podendo ser alterada por intermédio de termo aditivo, por acordo das partes, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Analisar os planos de trabalhos e emitir parecer quanto à conveniência da execução do projeto proposto para a Administração;
- b) Providenciar junto as suas instancias acadêmicas e administrativas os tramites necessários para celebração do Contrato, em conformidade com o Decreto n° 7.423/2010;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA o uso de suas instalações, equipamentos e recursos humanos necessários para desenvolvimento exclusivo do objeto deste Contrato, mediante ressarcimento pela CONTRATADA, de acordo com o Art. 6º, da Lei n° 8.958/94 e Resolução CONSUNI/UFERSA n° 01/2013 e demais normas internas da UFERSA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- d) Acompanhar a execução administrativa e financeira realizada pela CONTRATADA visando a boa e perfeita execução das obrigações contratadas;
- e) Emitir parecer na prestação de contas apresentada pela CONTRATADA anualmente e ao término do Contrato com a especificação da receita arrecadada e da despesa realizada;
- f) Assegurar o pleno cumprimento das condições necessárias para que a CONTRATADA execute as metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Arrecadar e gerenciar os recursos necessários para o financiamento do projeto previstos em **R\$ 432.000,00** (quatrocentos e trinta e dois mil reais);
- b) Administrar os recursos financeiros advindos deste Contrato, contabilizando-os em conta própria e depositando-os em conta bancária aberta exclusivamente para esta finalidade;
- c) Executar apenas despesas previstas no Plano de Trabalho;
- d) Responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos apenas mediante solicitação da coordenação do projeto, a qual poderá atestá-los;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu projeto;
- g) Adotar, no que couberem, os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 na execução das despesas com os recursos recebidos;
- h) Apresentar à CONTRATANTE, anualmente ou ao término deste Contrato, a prestação de contas, com a especificação da receita arrecadada e da despesa realizada, nos termos da Lei nº 8.958/1994;
- i) Prestar informações que porventura venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, referentes ao objeto deste Contrato, apresentando relatórios e balanços financeiros;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- j) Cumprir, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, o disposto na Lei nº 8.958/1994, no Decreto nº 7.423/2010 e na Portaria Interministerial MEC/MCT nº 3.185, de 14 de setembro de 2004, com as alterações trazidas pela de nº 475, de 14 de abril de 2008;
- k) Não delegar a terceiros o núcleo do objeto Contratado, conforme disposto no artigo 1º, § 4º, da Lei nº 8.958/1994, na ocorrência de eventual subcontratação parcial de serviços;
- l) Havendo contratação entre a CONTRATADA e terceiro, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Contrato, tal contratação não implicará solidariedade jurídica com a CONTRATANTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao terceiro contratado qualquer reclamação trabalhista contra a UFERSA, seja de ordem administrativa ou judicial;
- m) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Contrato, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- n) Recolher o saldo financeiro existente ao término da execução do objeto deste Contrato, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em favor da CONTRATANTE, com comunicação escrita para esta e para o coordenador do projeto;
- o) Assegurar a participação da CONTRATANTE, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- p) Ressarcir a CONTRATANTE pelo uso de suas instalações, equipamentos, imagem, bens móveis e imóveis e serviços de qualquer espécie e de recursos humanos envolvidos nos termos da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 01/2013 e demais normas internas da UFERSA.

4.1.1. Os recursos mencionados da alínea “a” acima, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

curto prazo em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5.1 Além das demais condições previstas neste Contrato, são vedadas:

- a) Assinatura de quaisquer contratos com instituições privadas para financiamento de projetos acadêmicos da UFERSA sem o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE;
- b) Alteração do objeto do Contrato, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado e com a anuência da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- c) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Contrato;
- e) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- f) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONTRATANTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- i) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- j) A subcontratação total do objeto deste instrumento;
- k) Delegar a terceiros a execução do núcleo do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

6.1 Quando prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes com recursos deste Contrato, estes deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Todas as informações e conhecimentos (como “*know-how*”, tecnologias, *softwares*, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste **CONTRATO**, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

7.2 Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular.

7.2.1 O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

7.3 Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade exclusivamente da UFERSA, podendo ser utilizados pela instituição financiadora do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à CONTRANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao disposto no artigo 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DEZ – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes, com estrita observância das disposições contidas nas Lei nºs 14.133/2021 e 8.958/1994, podendo-se recorrer, ainda aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária Federal, no Município de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Mossoró/RN, outubro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Ludimilla Carvalho Serafim De Oliveira

Reitora da UFERSA

Kleber Formiga Miranda

Presidente da FGD



CONTRATO N° 109/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **109**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **fb3c452374**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN

PORTARIA Nº 34, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 420/2020, de 31 de agosto de 2020, o que determina a alínea “a”, inciso I, do Art. 6º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016, com relação ao acompanhamento e fiscalização de programas, projetos e atividades celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, considerando o Termo de Contrato Nº 03/2023, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e a Fundação Guimarães Duque - FGD, o qual tem por objeto a realização do projeto “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO”, o Art. 27º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, no tocante às atribuições sob o Termo de Responsabilidade do Coordenador, pelo Processo de Nº 23091.016047/2023-17, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Francisco Edson Nogueira Fraga, e Rafaly Angélica Fonseca Bandeira, para serem responsáveis, respectivamente, pela coordenação e vice coordenação do termo em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, responsabilizar-se-ão pela execução, pelo acompanhamento das ações, bem como por todas as alterações que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao instrumento em questão.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data, com efeitos até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas do instrumento.


Moisés Ozório de Souza Neto
Pró-Reitor de Planejamento
Port. UFERSA/GAB Nº 420/2020

MOISÉS OZÓRIO DE SOUZA NETO



PORTARIA Nº 1367/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1367**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **8ca4218019**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 153166

Número do Contrato: 19/2021.
Nº Processo: 23083.002963/2021-11.
Pregão. Nº 16/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 15.686.391/0001-17 - TRANSFER SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses (de 20/10/23 a 20/10/24) e reajuste do valor passando de R\$ 22.569,48 para R\$ 23.278,16 sendo aplicado índice ICTI/IPEA de aprox. 3,14% referente a jul/23. Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.278,16. Data de Assinatura: 19/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 153166

Número do Contrato: 36/2019.
Nº Processo: 23083.005794/2016-04.
Pregão. Nº 36/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. Contratado: 04.211.341/0001-67 - MEDSYSTEM MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses. Vigência: 21/10/2023 a 21/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 38.431,50. Data de Assinatura: 18/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2023).

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm.: 23083.026763/2021-46. Espécie: 2º termo aditivo ao termo de cooperação ICJ nº 5900.0116352.20.9, firmado entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), CNPJ nº 29.427.465/0001-05, e a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), CNPJ nº 33.000.167/0001-01, com interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ (Fapur), CNPJ nº 01.606.606/0001-38. Objeto: dilatar o prazo do termo de cooperação em 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos, contados da data posterior à de encerramento do termo vigente; aumentar o valor do termo de cooperação em R\$ 2.215.209,53 (dois milhões duzentos e quinze mil duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos); e promover modificações no escopo original do plano de trabalho. Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos adicionais a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 2.215.209,53 (dois milhões duzentos e quinze mil duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos). Base legal: Lei nº 14.133/2021, no que couber, Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010. Assinado em 17/10/2023 por Roberto de Souza Rodrigues (reitor da UFRRJ), Jorel Lopes Rodrigues dos Anjos (Gerente de Tecnologia de Perfuração, Fluidos e Integridade do CENPES) e Armando Sales (presidente da Fapur).

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 03/2023 - DIPAI/PROPLAN. Contratante: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, CNPJ 24.529.265/0001-40; Contratada: Fundação Guimarães Duque - FGD, CNPJ 08.350.241/0001-72. Objeto: Apoio a execução administrativa e financeira ao projeto "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO". Valor dos custos operacionais da contratada: R\$ 42.336,00. Valor do ressarcimento à UFERSA: R\$ 864,00. Vigência: 01/11/2023 a 30/04/2025. Data de assinatura: 20/10/2023. Signatários: Contratante: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, Reitora da UFERSA; Conveniente: Kleber Formiga Miranda, Presidente da Fundação Guimarães Duque.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023 - UASG 153163

Nº Processo: 23080.038015/2023-06.
Dispensa Nº 339/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 83.476.911/0001-17 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA. Objeto: Apoio administrativo e financeiro pela contratada para execução do projeto de desenvolvimento institucional intitulado "vestibular unificado UFSC/IFSC/IFC e demais processos seletivos 2024", financiado pela arrecadação de inscrições, conforme anexo III/projeto básico. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2024. Valor Total: R\$ 2.099.906,12. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 153163

Número do Contrato: 231/2020.
Nº Processo: 23080.022926/2020-61.
Dispensa. Nº 877/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 83.476.911/0001-17 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA. Objeto: Prorrogação de prazo do termo de contrato n. 231/2020, firmado em 21 de dezembro de 2020, entre a UFSC e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU. Vigência: 31/10/2023 a 30/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.114.478,59. Data de Assinatura: 18/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153163

Número do Contrato: 215/2022.
Nº Processo: 23080.015241/2022-20.
Pregão. Nº 83/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Contratado: 17.688.208/0001-48 - ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA. Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses. Vigência: 14/02/2024 a 13/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 64.000,00. Data de Assinatura: 20/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023 - UASG 153163

Nº Processo: 23080043371202333. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Total de Itens Licitados: 69. Edital: 23/10/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima 222 S.501 Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/153163-5-00190-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/11/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DJENNIFER MARIA MELO
Diretora do Dpl em Exercício

(SIASGnet - 20/10/2023) 153163-15237-2023NE000087

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023/DPC/PROAD/UFSC

Processo: 23080.028882/2023-25. Modalidade: Pregão Eletrônico 122/UFSC/2023. Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024. Objeto: REGISTRAR PREÇOS para recuperação estrutural e impermeabilização nas edificações da Universidade Federal de Santa Catarina, localizados na grande Florianópolis, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a plena execução do objeto. CNPJ/Fornecedor: 29.652.879/0001-38 / Concrete House Construções Comércio e Serviços Ltda. Valor total registrado: R\$ 553.000,50. Ana Paula Peres da Silva - Diretora do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 36/2023

Contrato 36/2023 Referente contrato de cessão de uso de bens m, faz à Universidade Federal de Santa Maria e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL DOM IVO LORSCHTEITER - AMDIL, Maria - RS, com interveniência da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, cessão de uso de bens móveis, da CEDENTE UFSM, à AMDIL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO em face do que consta do Processo n. 23081.056771/2023-07. Vigência até 08/09/2027. Santa Maria, RS 20/10/2023. LUCIANO SCHUCH - Reitor da UFSM.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

Firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA (FDMS), assinado em 11 de outubro de 2023. Objeto: Projeto PROJETO GLOBAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PROINOVA. Processo nº 23081.056683/2023-05. Vigência: 11/10/2023 até 10/10/2028. Valor estimado R\$ 15.000.000,00. Dispensa de Licitação nº 206/2023. Fundamento Legal 14.133/2021. Santa Maria, RS 20/10/2023. MARTHA BOHRER ADAIME, Vice-Reitora da UFSM.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

Obra, "Controle Adaptativo, Teoria e Aplicação". Entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Autora: Rodrigo Varella Tambará. Processo: 23081.137144/2023-68. Fundamento Legal: art. 25 caput da Lei 8.666/93. A autora receberá da EDITORA, pela cessão dos direitos autorais, 10% (dez por cento) da tiragem impressa, prevista, em número de exemplares da respectiva OBRA, após 6 (seis) meses da publicação do livro. Na publicação em e-book, as organizadoras receberão 01(uma) licença de uso, que poderá ser instalada em até 05 (cinco) dispositivos diferentes.

Santa Maria - RS, 20 de outubro de 2023.
LUCIANO SCHUCH
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153164

Número do Contrato: 72/2022.
Nº Processo: 23081.070095/2022-95.
Dispensa. Nº 96/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 92.055.375/0001-77 - PIANOSUL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME. Objeto: O período de vigência, previsto na cláusula quinta do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2023.. Vigência: 02/09/2023 a 01/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.400,00. Data de Assinatura: 28/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2023 - UASG 153164

Número do Contrato: 80/2020.
Nº Processo: 23081.063639/2019-67.
Pregão. Nº 54/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Contratado: 10.439.655/0001-14 - PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA. Objeto: Período de vigência, previsto na cláusula segunda do contrato fica prorrogado pelo período de 12 meses, a partir de 01 de outubro de 2023.. Vigência: 01/10/2023 a 30/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.472.221,09. Data de Assinatura: 29/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/09/2023).

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 166/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 17/10/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SANEANTES E SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME EMPREGADOS NOS ATENDIMENTOS DO HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO - HVU/UFSC Total de Itens Licitados: 00129 Novo Edital: 23/10/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIDECA - 20/10/2023) 153164-15238-2023NE999999

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 161/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23081124306202306. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para Execução e adaptação de calçadas acessíveis no Campus de Cachoeira do Sul/UFSC

JAYME WORST
Coordenador Das Licitações

(SIDECA - 20/10/2023) 153164-15238-2023NE999999

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 164/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2308112547102377. Objeto: Pregão Eletrônico - ReGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF, TIPO OCB1 PARA A CALDEIRA DA PISCINA TÉRMICA DO CEFD/UFSC.

JAYME WORST
Coordenador Das Licitações

(SIDECA - 20/10/2023) 153164-15238-2023NE999999





PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 239/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **239**, ano: **2023**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **26dd4ed34f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

OFÍCIO Nº 1942 / 2023 - PROPLAN (11.01.01)

Nº do Protocolo: 23091.017577/2023-29

Mossoró-RN, 23 de outubro de 2023.

Sr. Presidente da FGD
Kleber Formiga Miranda

Considerando a celebração do Contrato nº 03/2023 que tem por objeto o apoio da Fundação Guimarães Duque à gestão administrativa e financeira do projeto "CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO" e a publicação no referido instrumento no Diário Oficial da União, vimos encaminhar os seguintes documentos:

- Termo assinado;
 - Plano de trabalho;
 - Publicação no DOU;
 - Portarias de coordenação e vice-coordenação.
- Estamos à disposição.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 11:04)
MOISES OZORIO DE SOUZA NETO
PRO-REITOR(A)
PROPLAN (11.01.01)
Matrícula: 2063327

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1942**, ano: **2023**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **6403b832c6**



OFICIO N° 1944/2023 - DIPAI (11.01.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/10/2023 13:54)
FABRISIA KARINE CARLOS DA COSTA PACHECO
ADMINISTRADOR
SCA-DIPAI (11.01.01.03.01)
Matrícula: ###937#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1944**, ano: **2023**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **23/10/2023** e o código de verificação: **278a85bb75**



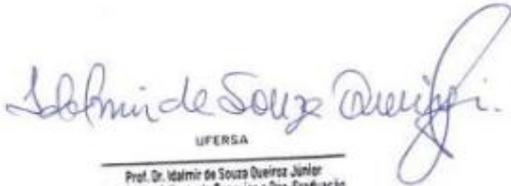
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

RESOLUÇÃO Nº 06, 10 DE DE JUNHO DE 2024

O PRÓ-REITOR ADJUNTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CPPGIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), ÓRGÃO DE APOIO DA PRÓ-REITORIA DA PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPPG) DA UFERSA, no uso de suas atribuições regimentais, com base na deliberação deste comitê, em sua 3ª Reunião Extraordinária de 2024 realizada no dia 10 de junho de 2024, considerando o Art. 5º, inciso IX da Resolução 013/2018 CONSUNI/UFERSA que dispõe de deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos Programas de Pós-graduação *lato sensu*, resolve:

Art. 1º Aprovar, no Âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o projeto de especialização PEC004-2024 - Especialização em Engenharia de Segurança do trabalho/Aperfeiçoamento em Engenharia de Segurança do trabalho, alterado para a modalidade semipresencial e encaminhar à Secretaria de Órgãos Colegiados da Ufersa para as devidas providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.


UFERSA
Prof. Dr. Idalmir de Souza Queiroz Junior
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 127 de 10 de junho de 2024



RESOLUÇÃO N° 1/2024 - PROPPG (11.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2024 11:10)

MARCILIO JOSE FERREIRA NUNES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###650#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **18/07/2024** e o código de verificação: **ea07c4ecb7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CPPGIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23091.016047/2023-17; a deliberação deste Órgão de Assessoramento em sua 8ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 7 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento do Processo nº 23091.016047/2023-17 - Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho para o Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais.

Art. 2º Fica revogada a [Resolução nº 6, de 10 de junho de 2024, do CPPGIT](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE



RESOLUÇÃO N° 2/2024 - PROPPG (11.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/10/2024 14:13)

RAIMUNDA LETICIA DO NASCIMENTO

SECRETARIO EXECUTIVO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###912#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **08/10/2024** e o código de verificação: **5779104802**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

DESPACHO Nº 13/2024 - DECAM (11.01.00.10.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 29 de outubro de 2024.

Conforme deliberado na 9ª Reunião Ordinária do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, realizada em 25 de outubro de 2024, informamos que foi concedido despacho favorável ao processo de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, objeto do Processo nº 23091.016047/2023-17.

Além disso, solicitamos que o referido processo passe a tramitar em nome da Professora Rafaely Angélica Fonseca Bandeira, que assumirá a responsabilidade por sua continuidade e pelos procedimentos administrativos subsequentes junto ao Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 08:44)
CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECAM (11.01.00.10.02)
Matrícula: ###128#0

Processo Associado: 23091.016047/2023-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **29/10/2024** e o código de verificação: **9d086c36e9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE ENGENHARIAS

DESPACHO Nº 60/2024 - CE (11.01.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2024.

1. Trata-se do processo referente ao Projeto Acadêmico para criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - na modalidade semi-presencial.
2. Considerando a posição favorável do Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais - DECAM, votado em Reunião Ordinária realizada no dia 25/10/2024, encaminhamos o parecer **FAVORÁVEL** do Centro de Engenharias - CE, aprovado na 9ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho do Centro de Engenharias – CCE, realizada em 29/10/2024.
3. Por fim, encaminhe-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, para apreciação e providências.

(Assinado digitalmente em 30/10/2024 10:34)

MANOEL QUIRINO DA SILVA JUNIOR

DIRETOR DE CENTRO

CE (11.01.00.10)

Matrícula: ###708#6

Processo Associado: 23091.016047/2023-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **60**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **97f3272578**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS

SOLICITAÇÃO Nº 1/2024 - DECAM (11.01.00.10.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 12 de novembro de 2024.

Prezados(as),

Informamos que o Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais (DECAM) não conseguiu realizar a alteração do interessado no Processo nº 23091.016047/2023-17, referente ao Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, através do sistema Sipac. O interessado atual é o Sr. Francisco Edson Nogueira Fraga, e, conforme o Despacho nº 13/2024 - DECAM, é necessário alterar para a Sra. Rafaely Angélica Fonseca Bandeira.

Dessa forma, solicitamos que a Divisão de Arquivo e Protocolo - Diap efetue a alteração necessária no sistema, de modo a atualizar o nome do interessado conforme solicitado.

Agradecemos a colaboração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/11/2024 09:08)
CYBELLE BARBOSA E LIMA VASCONCELOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECAM (11.01.00.10.02)
Matrícula: ###128#0

Processo Associado: 23091.016047/2023-17

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **SOLICITAÇÃO**, data de emissão: **12/11/2024** e o código de verificação: **e709dc40cd**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3/2025 - PROPPG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23091.000417/2025-71

Mossoró-RN, 13 de janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (CPPGIT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23091.016047/2023-17; a deliberação deste Órgão de Assessoramento em sua 1ª Reunião Ordinária de 2025, realizada no dia 13 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Aprovar, no Âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o projeto de especialização PEC004-2024 - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho/Aperfeiçoamento em Engenharia de Segurança do Trabalho, alterado para a modalidade semipresencial e encaminhar à Secretaria de Órgãos Colegiados para as devidas providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 13/01/2025 20:57)
LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE
PRO-REITOR(A)
PROPPG (11.01.03)
Matrícula: ###689#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 13/01/2025 e o código de verificação: ebcee54be5



RESOLUÇÃO N° 4/2025 - PROPPG (11.01.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/01/2025 15:51)

RAIMUNDA LETICIA DO NASCIMENTO

SECRETARIO EXECUTIVO

PROPPG (11.01.03)

Matrícula: ###912#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2025,
tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 14/01/2025 e o código de verificação: 8fdb9b419



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
2ª Reunião Ordinária de 2025

5º PONTO

Apreciação e deliberação de alteração do anexo da Resolução Consepe/Ufersa nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, que aprova o Regulamento Geral da Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal Rural do Semi-árido — Ufersa

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXX DE XXXX

Altera os artigos 37, 39 e 59 do Regulamento geral dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Regimento da Ufersa; a Resolução nº 007, de 23 de novembro de 2018, deste Conselho; a Portaria UFERSA/PROPPG Nº 28/2024, de 13 de junho de 2024; a deliberação na 2ª Reunião Ordinária da Congregação dos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação realizada em 03 de maio de 2024; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 25 de abril de 2024; a necessidade de estabelecer critérios a serem observados no âmbito da Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia XX de XX de 2025 resolve:

Art. 1º O art. 37, do anexo da resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 37. Para a inscrição dos candidatos à seleção, exigir-se-á a titulação e os documentos listados no Edital de Seleção. Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estão aptos a obter um documento oficial de conclusão do curso – declaração do coordenação do curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado, certificado ou diploma – até o ato da matrícula nos Programas de Pós-graduação para os quais se inscreverem, devendo os candidatos informarem essa condição no ato da inscrição.” (NR)

Art. 2º O art. 39, do anexo da resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 39. O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da Pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida de acordo com o Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação, recebendo um número de matrícula que o identificará como discente regular da UFERSA a partir daquela data, considerando, mês e ano.

§ 1º Os candidatos inscritos no processo de seleção, conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 37 deste Regulamento

Geral, deverão, na ocasião da primeira matrícula no Programa de Pós-graduação, apresentar uma declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação do curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado, certificado de conclusão ou diploma.

§ 2º Candidatos que optarem por entregar, na ocasião da matrícula, a declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente, ou a ata de defesa de mestrado, terão até 6 (seis) meses após a data da matrícula para apresentar o diploma ou certificado de conclusão, considerando mês e ano. Caso contrário, perderão a vaga no curso de pós-graduação em que estão matriculados.

§ 3º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do candidato em matricular-se no Programa de Pós-graduação, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do candidato suplente que obteve a melhor classificação no processo de seleção, para ocupar a vaga ociosa.

§ 4º A matrícula será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação ainda de forma online, mediante o preenchimento de formulário individual de matrícula, o qual deve ser assinado pelo discente, pelo orientador e pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação; se o aluno ainda não tiver orientador, o formulário de matrícula será assinado apenas pelo discente e pelo Coordenador.” (NR)

Art.3º O art. 59, do anexo da resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 59. O aproveitamento de créditos ocorrerá do seguinte modo:

I - O discente do Mestrado poderá aproveitar até 50% dos créditos cursados em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.

II - O discente do Doutorado poderá aproveitar no máximo 24 (vinte e quatro) créditos obtidos durante o Mestrado. Além disso, poderão ser aproveitados até 50% dos créditos restantes por meio de disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES durante o período de doutoramento.

Art. 4º Casos não previstos nesta resolução serão deliberados pelo Consepe.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSEPE

Relator		Juliana Rocha Vaez
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO CONSEPE que dispõe sobre alteração do Regulamento Geral dos programas de pós-graduação Stricto sensu da Universidade Federal Rural do Semi-Árido	
1. Relatório		
<p>1. O trabalho da Comissão designada pela PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 28/2024, de 13 de junho de 2024, trata da MINUTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA .</p> <p>2. As alterações propostas referem-se aos artigos 37, 39 e 59 do Regulamento Geral, com vistas à estruturar os procedimentos relativos a Seção II – Da Admissão aos Programas, com alterações pertinentes nos caputs, parágrafos e incisos que estruturam os procedimentos relativos à inscrição (Art. 37), matrícula(Art. 39) e aproveitamento de créditos(Art. 59).</p> <p>3. Ante a proposições apresentadas pela Comissão, encaminhamos este parecer para apreciação desta proposta com as sugestões de redação e observações abaixo apresentadas.</p>		
2. Voto		
	Aprovar texto da norma sem alterações	
X	Aprovar texto da norma com alterações	
	Não aprovar texto da norma	
3. Emendas		
<p>O Art. 2º da MINUTA DE ALTERAÇÃO não se refere a alteração do parágrafo único do Artigo 39 - inexistente, mas à reestruturação dos seus parágrafos, passando a contar com quatro parágrafos, onde se sugere, no parágrafo 2º a seguinte redação:</p> <p>Onde se lê:</p> <p>“§ 2º Candidatos que optarem por entregar, na ocasião da matrícula, a declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente, ou a ata de defesa de mestrado, terão até 6 (seis) meses após a data da matrícula para apresentar o diploma ou certificado de conclusão, considerando mês e ano. Caso contrário, perderão a vaga no</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

curso de pós-graduação em que estão matriculados.”

Leia-se:

§ 2º Candidatos que optarem por entregar, na ocasião da matrícula, a declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente, ou a ata de defesa de mestrado, terão até 6 (seis) meses após a data da matrícula para apresentar o diploma ou certificado de conclusão, considerando mês e ano. **A não apresentação do documento neste prazo acarretará a perda da vaga** no curso de pós-graduação em que estão matriculados. (grifo nosso)

Objetivo: Explicitar a consequência e a impossibilidade de flexibilização do prazo de 6 meses para regularização da situação do discente.

O Art. 3º da MINUTA DE ALTERAÇÃO não se refere a alteração do parágrafo único do Artigo 59 - inexistente, mas a sua reestruturação, com alteração do caput e inserção de incisos.

Sugerimos a seguinte redação no inciso I:

Onde se lê:

“I - O discente do Mestrado poderá aproveitar até 50% dos créditos cursados em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.”

Leia-se:

I - O discente do Mestrado poderá aproveitar até 50% dos créditos **exigidos no programa em que for aprovado, de disciplinas** cursadas em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.

Motivação: A redação original pode ensejar confusão, visto que o percentual de 50%, como escrito, refere-se ao programa de origem do aluno (não ao que este está ingressando na Ufersa). Isto pode gerar divergência, uma vez que o programa do qual o aluno é egresso pode ter carga horária maior que os da Ufersa e este, no limite, não ter que cursar nenhuma disciplina na Ufersa.

É o que se relata.

Atenciosamente.

Mossoró, 08 de 11 de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA ROCHA VAEZ
Data: 08/11/2024 09:57:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Rocha Vaez

Conselheira do CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXX DE XXXX

Altera os artigos 37, 39 e 59 do Regulamento geral dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Regimento da Ufersa; a Resolução nº 007, de 23 de novembro de 2018, deste Conselho; a Portaria UFERSA/PROPPG Nº 28/2024, de 13 de junho de 2024; a deliberação na 2ª Reunião Ordinária da Congregação dos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação realizada em 03 de maio de 2024; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 25 de abril de 2024; a necessidade de estabelecer critérios a serem observados no âmbito da Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia XX de XX de 2025 resolve:

Art. 1º O art. 37, do anexo da resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 37. Para a inscrição dos candidatos à seleção, exigir-se-á a titulação e os documentos listados no Edital de Seleção. Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estão aptos a obter um documento oficial de conclusão do curso – declaração do coordenação do curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado, certificado ou diploma – até o ato da matrícula nos Programas de Pós-graduação para os quais se inscreverem, devendo os candidatos informarem essa condição no ato da inscrição.” (NR)

Art. 2º O art. 39, do anexo da resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 39. O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da Pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida de acordo com o Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação, recebendo um número de matrícula que o identificará como discente regular da UFERSA a partir daquela data, considerando, mês e ano.

§ 1º Os candidatos inscritos no processo de seleção, conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 37 deste Regulamento

Geral, deverão, na ocasião da primeira matrícula no Programa de Pós-graduação, apresentar uma declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação do curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado, certificado de conclusão ou diploma.

§ 2º Candidatos que optarem por entregar, na ocasião da matrícula, a declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente, ou a ata de defesa de mestrado, terão até 6 (seis) meses após a data da matrícula para apresentar o diploma ou certificado de conclusão, considerando mês e ano. Caso contrário, perderão a vaga no curso de pós-graduação em que estão matriculados.

(RELATORA: JULIANA - ALTERAÇÃO): § 2º Candidatos que optarem por entregar, na ocasião da matrícula, a declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente, ou a ata de defesa de mestrado, terão até 6 (seis) meses após a data da matrícula para apresentar o diploma ou certificado de conclusão, considerando mês e ano. **A não apresentação do documento neste prazo acarretará a perda da vaga.** ~~Caso contrário perderão a vaga~~ no curso de pós-graduação em que estão matriculados. **Objetivo: Explicitar a consequência e a impossibilidade de flexibilização do prazo de 6 meses para regularização da situação do discente**

§ 3º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do candidato em matricular-se no Programa de Pós-graduação, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do candidato suplente que obteve a melhor classificação no processo de seleção, para ocupar a vaga ociosa.

§ 4º A matrícula será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação ainda de forma online, mediante o preenchimento de formulário individual de matrícula, o qual deve ser assinado pelo discente, pelo orientador e pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação; se o aluno ainda não tiver orientador, o formulário de matrícula será assinado apenas pelo discente e pelo Coordenador.” (NR)

Art.3º O art. 59, do anexo da resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 59. O aproveitamento de créditos ocorrerá do seguinte modo:

I - O discente do Mestrado poderá aproveitar até 50% dos créditos cursados em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.

(RELATORA: JULIANA - ALTERAÇÃO): I - O discente do Mestrado poderá aproveitar até 50% dos créditos **exigidos no programa em que for aprovado, de disciplinas** cursados em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES. **Objetivo: A redação original pode ensejar confusão, visto que o percentual de 50%, como escrito, refere-se ao programa de origem do aluno (não ao que este está ingressando na Ufersa). Isto pode gerar divergência, uma vez que o programa do qual o aluno é egresso pode ter carga horária maior que os da Ufersa e este, no limite, não ter que cursar nenhuma disciplina na Ufersa.**

II - O discente do Doutorado poderá aproveitar no máximo 24 (vinte e quatro) créditos obtidos durante o Mestrado. Além disso, poderão ser aproveitados até 50% dos créditos restantes por meio de disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES durante o período de doutoramento.

Art. 4º Casos não previstos nesta resolução serão deliberados pelo Consepe.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO II

Proposta de emendas ao texto de proposta de Ato Normativo do CONSEPE

Proponente	José Albenes Bezerra Júnior
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO CONSEPE que altera os artigos 37, 39 e 59 do Regulamento geral dos programas de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.
1. Emendas	
<p>Art. 37. Para a inscrição dos candidatos à seleção, exigir-se-á a titulação e os documentos listados no Edital de Seleção.</p> <p>Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estão aptos a obter um documento oficial de conclusão do curso – declaração da coordenação do curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado, certificado de conclusão ou diploma – até o ato da matrícula nos Programas de Pós-graduação para os quais se inscreverem, devendo os candidatos informarem essa condição no ato da inscrição.” (NR)</p> <p>(ALBENES – CCSAH - Alteração) Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estão aptos a obter um documento oficial de conclusão do curso – certificado de conclusão de curso ou diploma – até o ato da matrícula nos Programas de Pós-graduação para os quais se inscreverem, devendo os candidatos informarem essa condição no ato da inscrição. (NR)</p> <p>Justificativa: São considerados documentos oficiais de conclusão de curso apenas diploma e a certidão de conclusão; mesmo a ata de defesa não comprova que o candidato cumpriu com todos os requisitos do programa de pós-graduação.</p> <p>Art. 39. O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida de acordo com o Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação, recebendo um número de matrícula que o identificará como discente regular da UFERSA a partir daquela data, considerando, dia, mês e ano.

(ALBENES – CCSAH – Alteração) Art. 39. O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da Pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida de acordo com o Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação, recebendo um número de matrícula que o identificará como discente regular da UFERSA a partir daquela data, considerando, dia, mês e ano.

Justificativa: acrescentar dia, por causa da Plataforma Sucupira – CAPES. Isso para que os PPGs da Ufersa obtenham os dados a serem integrados na Plataforma Sucupira.

§ 1º Os candidatos inscritos no processo de seleção, conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 37 deste Regulamento Geral, deverão, na ocasião da primeira matrícula no Programa de Pós-graduação, apresentar uma declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação do curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado, certificado de conclusão ou diploma.

(ALBENES – CCSAH – Alteração) § 1º Os candidatos inscritos No processo de seleção, conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 37 deste Regulamento Geral, deverão, na ocasião da primeira matrícula no Programa de Pós-graduação, apresentar ~~uma declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação do curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado,~~ certificado de conclusão ou diploma.

Justificativa: Retirar essa parte, uma vez que são considerados documentos oficiais de conclusão de curso apenas diploma e a certidão de conclusão; mesmo a ata de defesa não comprova que o candidato cumpriu com todos os requisitos do programa de pós-graduação.

§ 2º Candidatos que optarem por entregar, na ocasião da matrícula, a declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ou a ata de defesa de mestrado, terão até 6 (seis) meses após a data da matrícula para apresentar o diploma ou certificado de conclusão, considerando mês e ano. Caso contrário, perderão a vaga no curso de pós-graduação em que estão matriculados.

(ALBENES – CCSAH – Alteração): § 2º Candidatos que optarem por entregar, na ocasião da matrícula, a certidão ou declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente, terão até 6 (seis) meses, após a data da matrícula, para apresentar o diploma ou certificado de conclusão, constando dia, mês e ano. A não apresentação de um dos documentos indicados neste prazo acarretará a perda da vaga no curso de pós-graduação stricto sensu em que estão matriculados (grifo nosso)

Justificativa: Adicionar a certidão como um documento, que é também comprobatório de finalização de curso e retirar a ata de defesa, considerando que a ata é apenas um dos requisitos exigidos para a finalização do curso de pós-graduação stricto sensu. Indicar dia, mês e ano relacionados à conclusão de curso, adequando a norma aos dados que são obrigatórios por ocasião do cadastro de alunos na Plataforma Sucupira da Capes.

§ 4º A matrícula será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação ainda de forma online, mediante o preenchimento de formulário individual de matrícula, o qual deve ser assinado pelo discente, pelo orientador e pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação; se o aluno ainda não tiver orientador, o formulário de matrícula será assinado apenas pelo discente e pelo Coordenador.” (NR)

(ALBENES – CCSAH – Alteração) § 4º A matrícula será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação ainda de forma online, mediante o preenchimento de formulário individual de matrícula, o qual deve ser assinado pelo discente e pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação.” (NR)

Justificativa: Retirar o orientador, uma vez que criaria entrave para a matrícula, o que fazer caso orientador esteja de férias no período da matrícula? E orientadores que são docentes externos à instituição?

Art. 59. O aproveitamento de créditos ocorrerá do seguinte modo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - O discente do Mestrado poderá aproveitar até 50% dos créditos cursados em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.

(ALBENES – CCSAH – Alteração): I – Os programas de pós-graduação stricto sensu da Ufersa, com base nas definições de suas respectivas áreas, deverão estabelecer em seus regimentos próprios, o limite de créditos a serem aproveitados pelos discentes de mestrado, por ocasião do ingresso e realização dos cursos de doutorado da instituição.

Justificativa: Temos um curso de Doutorado que, em seu regimento aprovado nas instâncias universitárias e pela Capes define, em seu Art. 34 que: “O número mínimo de créditos a serem obtidos no Curso de Mestrado é de 24 (vinte e quatro) créditos e no Curso de Doutorado é de 32 (trinta e dois) créditos”. Sobre aproveitamento de créditos, o Art. 42 do regimento estabelece que o discente que realizou mestrado no mesmo programa poderá aproveitar até 22 créditos. Deste modo, a definição no regimento geral de um limite de 50% dos créditos não nos permitirá cumprir o estabelecido no regimento aprovado, além do que, os nossos estudantes poderiam aproveitar apenas 16 créditos do curso de mestrado já cursado no mesmo PPG.

Mossoró, 08 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ALBENES BEZERRA JUNIOR
Data: 10/02/2025 11:31:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Albenes Bezerra Júnior
Conselheiro do CONSEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO II

Proposta de emendas ao texto de proposta de Ato Normativo do CONSUNI

Proponente	
Proponente	Andréa Maria Ferreira Moura
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO que dispõe Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal Rural Do Semi-Árido (UFERSA).
1. Emendas	
<p>Emenda 01. Criar o parágrafo único no artigo 39</p> <p>Parágrafo único: Programas de pós-graduação ofertados conjuntamente com outras instituições, podem fixar prazos de matrícula pelo calendário escolar da Pós-graduação da UFERSA ou pelo calendário escolar da Pós-graduação de alguma das instituições parceiras.</p> <p>Justificativa: Existem programas em parceria com outras instituições. Eventualmente, pode ser necessário respeitar algum prazo do calendário de pós da outra instituição, que nem sempre é igual ao da UFERSA, portanto seria importante flexibilizar esse ponto.</p>	

Mossoró, 09 de fevereiro de 2025.

Andréa Maria Ferreira Moura

Nome do Conselheiro

Conselheiro do CONSUNI

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXX DE XXXX

Altera os artigos 37, 39 e 59 do Regulamento geral dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Regimento da Ufersa; a Resolução nº 007, de 23 de novembro de 2018, deste Conselho; a Portaria UFERSA/PROPPG Nº 28/2024, de 13 de junho de 2024; a deliberação na 2ª Reunião Ordinária da Congregação dos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação realizada em 03 de maio de 2024; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 25 de abril de 2024; a necessidade de estabelecer critérios a serem observados no âmbito da Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia XX de XX de 2025 resolve:

Art. 1º O art. 37, do anexo da resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 37. Para a inscrição dos candidatos à seleção, exigir-se-á a titulação e os documentos listados no Edital de Seleção.

Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estão aptos a obter um documento oficial de conclusão do curso – ~~declaração da coordenação de curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado~~, certificado de conclusão ou diploma – até o ato da matrícula nos Programas de Pós-graduação para os quais se inscreverem, devendo os candidatos informarem essa condição no ato da inscrição.” (NR)

Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estão aptos a obter um documento oficial de conclusão do curso – certificado de conclusão de curso ou diploma – até o ato da matrícula nos Programas de Pós-graduação para os quais se inscreverem, devendo os candidatos informarem essa condição no ato da inscrição. (NR)

Justificativa: São considerados documentos oficiais de conclusão de curso apenas diploma e a certidão de conclusão; mesmo a ata de defesa não comprova que o candidato cumpriu com todos os requisitos do programa de pós-graduação.

Art. 2º O art. 39, do anexo da resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 39. O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da Pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida de acordo com o Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação, recebendo um número de matrícula que o identificará como discente regular da UFERSA a partir daquela data, considerando, dia, mês e ano. **Justificativa: acrescentar dia, por causa da Plataforma Sucupira - CAPES**

§ 1º Os candidatos inscritos no processo de seleção, conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 37 deste Regulamento Geral, deverão, na ocasião da primeira matrícula no Programa de Pós-graduação, apresentar **uma declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação do curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado,** certificado de conclusão ou diploma.

§ 2º Candidatos que optarem por entregar, na ocasião da matrícula, a declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente, ou a ata de defesa de mestrado, terão até 6 (seis) meses após a data da matrícula para apresentar o diploma ou certificado de conclusão, considerando mês e ano. Caso contrário, perderão a vaga no curso de pós-graduação em que estão matriculados.

(RELATORA: JULIANA - ALTERAÇÃO): § 2º Candidatos que optarem por entregar, na ocasião da matrícula, a declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente, ou a ata de defesa de mestrado, terão até 6 (seis) meses após a data da matrícula para apresentar o diploma ou certificado de conclusão, considerando mês e ano. **A não apresentação do documento neste prazo acarretará a perda da vaga. Caso contrário perderão a vaga** no curso de pós-graduação em que estão matriculados. **Objetivo: Explicitar a consequência e a impossibilidade de flexibilização do prazo de 6 meses para regularização da situação do discente**

§ 3º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do candidato em matricular-se no Programa de Pós-graduação, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do candidato suplente que obteve a melhor classificação no processo de seleção, para ocupar a vaga ociosa.

§ 4º A matrícula será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação ainda de forma online, mediante o preenchimento de formulário individual de matrícula, o qual deve ser assinado pelo discente, ~~pelo orientador~~ e pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação; se o aluno ainda não tiver orientador, o formulário de matrícula será assinado apenas pelo discente e pelo Coordenador.” (NR)

§ 4º A matrícula será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação ainda de forma online, mediante o preenchimento de formulário individual de matrícula, o qual deve ser assinado pelo discente e pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação.” (NR)

Justificativa: criação de entrave para a matrícula, o que fazer caso orientador esteja de férias no período da matrícula? E orientadores que são docentes externos à instituição?

Art.3º O art. 59, do anexo da resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 59. O aproveitamento de créditos ocorrerá do seguinte modo:

I - O discente do Mestrado poderá aproveitar até 50% dos créditos cursados em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.

(RELATORA: JULIANA - ALTERAÇÃO): I - O discente do Mestrado poderá aproveitar até 50% dos créditos **exigidos no programa em que for aprovado, de disciplinas** cursados em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES. **Objetivo: A redação original pode ensejar confusão, visto que o percentual de 50%, como escrito, refere-se ao programa de origem do aluno (não ao que este está ingressando na Ufersa). Isto pode gerar divergência, uma vez que o programa do qual o aluno é egresso pode ter carga horária maior que os da Ufersa e este, no limite, não ter que cursar nenhuma disciplina na Ufersa.**

II - O discente do Doutorado poderá aproveitar no máximo 24 (vinte e quatro) créditos obtidos durante o Mestrado. Além disso, poderão ser aproveitados até 50% dos créditos restantes por meio de disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES durante o período de doutoramento.

Art. 4º Casos não previstos nesta resolução serão deliberados pelo Consepe.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXX DE XXXX

Altera os artigos 37, 39 e 59 do Regulamento geral dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Regimento da Ufersa; a Resolução nº 007, de 23 de novembro de 2018, deste Conselho; a Portaria UFERSA/PROPPG Nº 28/2024, de 13 de junho de 2024; a deliberação na 2ª Reunião Ordinária da Congregação dos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação realizada em 03 de maio de 2024; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 25 de abril de 2024; a necessidade de estabelecer critérios a serem observados no âmbito da Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua Xª Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia XX de XX de 2025 resolve:

Art. 1º O art. 37, do anexo da resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 37. Para a inscrição dos candidatos à seleção, exigir-se-á a titulação e os documentos listados no Edital de Seleção. Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estão aptos a obter um documento oficial de conclusão do curso – declaração do coordenação do curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado, certificado ou diploma – até o ato da matrícula nos Programas de Pós-graduação para os quais se inscreverem, devendo os candidatos informarem essa condição no ato da inscrição.” (NR)

(LIANA/ALBENES – ALTERAR) Parágrafo único. Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem a titulação exigida no ato da inscrição, comprovem que estão aptos a obter um documento oficial de conclusão do curso – ~~declaração do coordenação do curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado~~, certificado de conclusão de curso ou diploma – até o ato da matrícula nos Programas de Pós-graduação para os quais se inscreverem, devendo os candidatos informarem essa condição no ato da inscrição.” (NR)

Objetivo: São considerados documentos oficiais de conclusão de curso apenas o diploma e a certidão de conclusão; mesmo a

ata de defesa não comprova que o candidato cumpriu com todos os requisitos do programa de pós-graduação.

Art. 2º O art. 39, do anexo da resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 39. O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da Pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida de acordo com o Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação, recebendo um número de matrícula que o identificará como discente regular da UFERSA a partir daquela data, considerando, mês e ano.

(LIANA/ALBENES – ALTERAR) Art. 39. O candidato aprovado e classificado no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da Pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida de acordo com o Regulamento Específico do Programa de Pós-graduação, recebendo um número de matrícula que o identificará como discente regular da UFERSA a partir daquela data, considerando, dia, mês e ano. **Objetivo: Acrescentar dia, por causa da Plataforma Sucupira – CAPES.**

(ANDRÉA – CRIAR) Parágrafo Único. Programas de pós-graduação ofertados conjuntamente com outras instituições, podem fixar prazos de matrícula pelo calendário escolar da Pós-graduação da UFERSA ou pelo calendário escolar da Pós-graduação de alguma das instituições parceiras. **Objetivo: Existem programas em parceria com outras instituições. Eventualmente, pode ser necessário respeitar algum prazo do calendário de pós da outra instituição, que nem sempre é igual ao da UFERSA, portanto seria importante flexibilizar esse ponto.**

§ 1º Os candidatos inscritos no processo de seleção, conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 37 deste Regulamento Geral, deverão, na ocasião da primeira matrícula no Programa de Pós-graduação, apresentar uma declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação do curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado, certificado de conclusão ou diploma.

(LIANA/ALBENES – ALTERAR) § 1º Os candidatos inscritos no processo de seleção, conforme o disposto no parágrafo único do Artigo 37 deste Regulamento Geral, deverão, na ocasião da

primeira matrícula no Programa de Pós-graduação, apresentar ~~uma declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação do curso ou equivalente, ata de defesa de mestrado,~~ certificado de conclusão ou diploma. **Justificativa:** Retirar essa parte, uma vez que são considerados documentos oficiais de conclusão de curso apenas o diploma e a certidão de conclusão; mesmo a ata de defesa não comprova que o candidato cumpriu com todos os requisitos do programa de pós-graduação.

§ 2º Candidatos que optarem por entregar, na ocasião da matrícula, a declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente, ou a ata de defesa de mestrado, terão até 6 (seis) meses após a data da matrícula para apresentar o diploma ou certificado de conclusão, considerando mês e ano. Caso contrário, perderão a vaga no curso de pós-graduação em que estão matriculados.

(RELATORA: JULIANA - ALTERAÇÃO): § 2º Candidatos que optarem por entregar, na ocasião da matrícula, a declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente, ou a ata de defesa de mestrado, terão até 6 (seis) meses após a data da matrícula para apresentar o diploma ou certificado de conclusão, considerando mês e ano. **A não apresentação do documento neste prazo acarretará a perda da vaga.** ~~Caso contrário perderão a vaga~~ no curso de pós-graduação em que estão matriculados. **Objetivo:** Explicitar a consequência e a impossibilidade de flexibilização do prazo de 6 meses para regularização da situação do discente

(ALBENES - ALTERAÇÃO): § 2º Candidatos que optarem por entregar, na ocasião da matrícula, a certidão ou declaração de conclusão de curso emitida pela coordenação ou equivalente, ~~ou a ata de defesa de mestrado,~~ terão até 6 (seis) meses após a data da matrícula para apresentar o diploma ou certificado de conclusão, ~~considerando~~ constando dia, mês e ano. A não apresentação de um dos documentos indicados neste prazo acarretará a perda da vaga no curso de pós-graduação stricto sensu em que estão matriculados. **Justificativa:** Adicionar a certidão como um documento, que é também comprobatório de finalização de curso e retirar a ata de defesa, considerando que a ata é apenas um dos requisitos exigidos para a finalização do curso de pós-graduação stricto sensu. Indicar dia, mês e ano relacionados à conclusão de curso, adequando a norma aos dados que são obrigatórios por ocasião do cadastro de alunos na Plataforma Sucupira da Capes.

§ 3º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do candidato em matricular-se no Programa de Pós-graduação, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do candidato suplente que obteve a melhor classificação no processo de seleção, para ocupar a vaga ociosa.

§ 4º A matrícula será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação ainda de forma online, mediante o preenchimento de formulário individual de matrícula, o qual deve ser assinado pelo discente, pelo orientador e pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação; se o aluno ainda não tiver orientador, o formulário de matrícula será assinado apenas pelo discente e pelo Coordenador.” (NR)

(LIANA/ALBENES – ALTERAR) § 4º A matrícula será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação ainda de forma online, mediante o preenchimento de formulário individual de matrícula, o qual deve ser assinado pelo discente, ~~pele orientador~~ e pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação; ~~se o aluno ainda não tiver orientador, o formulário de matrícula será assinado apenas pelo discente e pelo Coordenador.”~~

Objetivo: criação de entrave para a matrícula, o que fazer caso o orientador esteja de férias no período da matrícula? E orientadores que são docentes externos à instituição?

(LIANA – CRIAR) § 5º Decorridos os 6 meses da matrícula regular, caberá às coordenações dos programas de pós-graduação, enviar a relação dos alunos que não entregaram o diploma para que a secretaria proceda com o cancelamento das matrículas. **Obs:** Somente se for aprovado que a matrícula poderá ser feita com declaração do coordenador.

Art.3º O art. 59, do anexo da resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 59. O aproveitamento de créditos ocorrerá do seguinte modo:

I - O discente do Mestrado poderá aproveitar até 50% dos créditos cursados em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES.

(RELATORA: JULIANA - ALTERAÇÃO): I - O discente do Mestrado poderá aproveitar até 50% dos créditos **exigidos no programa em que for aprovado, de disciplinas** cursados em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES. **Objetivo:** A redação original pode ensejar confusão, visto que o percentual de 50%, como escrito, refere-se ao programa de origem do aluno (não ao que este está ingressando na Ufersa). Isto pode

gerar divergência, uma vez que o programa do qual o aluno é egresso pode ter carga horária maior que os da Ufersa e este, no limite, não ter que cursar nenhuma disciplina na Ufersa.

(ALBENES – CCSAH – Alteração): I – Os programas de pós-graduação stricto sensu da Ufersa, com base nas definições de suas respectivas áreas, deverão estabelecer em seus regimentos próprios, o limite de créditos a serem aproveitados pelos discentes de mestrado, por ocasião do ingresso e realização dos cursos de doutorado da instituição. **Justificativa:** Temos um curso de Doutorado que, em seu regimento aprovado nas instâncias universitárias e pela Capes define, em seu Art. 34 que: “O número mínimo de créditos a serem obtidos no Curso de Mestrado é de 24 (vinte e quatro) créditos e no Curso de Doutorado é de 32 (trinta e dois) créditos”. Sobre aproveitamento de créditos, o Art. 42 do regimento estabelece que o discente que realizou mestrado no mesmo programa poderá aproveitar até 22 créditos. Deste modo, a definição no regimento geral de um limite de 50% dos créditos não nos permitirá cumprir o estabelecido no regimento aprovado, além do que, os nossos estudantes poderiam aproveitar apenas 16 créditos do curso de mestrado já cursado no mesmo PPG.

II - O discente do Doutorado poderá aproveitar no máximo 24 (vinte e quatro) créditos obtidos durante o Mestrado. Além disso, poderão ser aproveitados até 50% dos créditos restantes por meio de disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES durante o período de doutoramento.

Art. 4º Casos não previstos nesta resolução serão deliberados pelo
Consepe.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)
2ª Reunião Ordinária de 2025

6º PONTO

Outras ocorrências



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

PONTO 05

Outras ocorrências

